

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024**

**Presidente:**

**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**  
 Tucunduva – AMUFRON

**Marcelo Arruda – (PTB)**  
 Barra do Rio Azul – AMAU

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**  
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

**José Alberto Panosso (MDB)**  
 Frederico Westphalen – AMZOP

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**  
 Mato Leão – AMVARP

**Evandro Massing (PT)**  
 Palmeira das Missões – AMZOP

**Gilson Adriano Becker (PSB)**  
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 84/2023**

Suspende as aulas no âmbito municipal, nos dias 12 e  
 13 de setembro, e dá outras providências.

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de  
 suas atribuições legais, e considerando o aviso do Instituto Nacional  
 de Meteorologia acerca da possibilidade de chuvas intensas nos dias  
 12 e 13 de setembro de 2023.

**D E C R E T A**

Art. 1º Ficam suspensas as aulas no âmbito municipal, nos dias 12 e  
 13 de setembro de 2023, em função das questões climáticas, onde a  
 previsão da Defesa Civil RS traz para esses dias chuvas intensas,  
 temporais, eventual queda de granizo e rajadas de vento para a região  
 sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Ficam em sobreaviso os respectivos Secretários Municipais,  
 para reforçar as ações de resposta da Coordenadoria Municipal de  
 Defesa Civil aos possíveis desastres que possam ocorrer em  
 decorrência dessa tempestade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de  
 setembro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Ilza Soares Lemos Furtado

**Código Identificador:9CA511DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EDITAL Nº. 95/2023 – RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 77/2023,**  
**RETIFICADO PELO EDITAL DE Nº 84/2023.**

**EDITAL Nº. 95/2023 – RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 77/2023,**  
**RETIFICADO PELO EDITAL DE Nº 84/2023.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal  
 de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à  
 contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em  
 excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro  
 no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. nº. 246 a nº. 250  
 da Lei Municipal nº. 544/2008, torna público o RESULTADO FINAL  
 da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo  
 Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº.  
 77/2023, retificado pelo Edital de nº 84/2023 e no Decreto nº.  
 1.090/2017 e suas alterações, conforme abaixo relacionados:

**Função: Motorista**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
02	ROBERTO ANDRE LAFALCE VEIGA	1º LUGAR
07	DEROCI LOPES DA SILVA	2º LUGAR
11	CELSO COLLOVINI MACHADO	3º LUGAR
17	ADAIR ANTONIO SILVA	4º LUGAR
05	SÉRGIO JUNIOR RANGEL BEDNAREK	5º LUGAR
16	ALDAIR OLHEINIK	6º LUGAR
03	JULIO CESAR CHALMES DA SILVA	7º LUGAR
14	LEONARDO SILVEIRA DE SOUZA	8º LUGAR
15	SANDRA BILHALVA	9º LUGAR
08	DIONE NUNES KOWALESKI	10º LUGAR
01	ARTUR MILICZEWSKI DE LIMA	11º LUGAR
09	LEANDRO DA SILVA SANTOS	12º LUGAR
18	TIAGO NUNES TRIERVEILER	13º LUGAR
12	ROSANGELA AZAMBUJA DE OLIVEIRA	14º LUGAR
10	WAGNER LUIS MACHADO DOS SANTOS	15º LUGAR

Mariana Pimentel, 13 de setembro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:FD49C148**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EDITAL Nº. 94/2023 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA**  
**PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 83/2023.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n.º. 246 a n.º. 250 da Lei Municipal n.º. 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO, da etapa 02, dos candidatos inscritos, no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n.º. 83/2023 e no Decreto n.º. 1.679, de 21 de julho de 2022, conforme abaixo relacionados:

**Função: PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ARTES**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JÉSSICA BARBIERI	45	CLASSIFICADO
02	MARCELO ALVES BORGES	ZERO	ELIMINADO ITEM 2.1 ETAPA 2

A abertura de Período Recursal, de um dia, na data de 14/09/2023, para recurso contra o resultado preliminar da etapa 02. O recurso deverá ser protocolado, conforme Anexo IV do edital de abertura, na sede da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel ou por e-mail protocolo@marianapimentel.rs.gov.br, para a comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8 do Edital de abertura n.º 83/2023.

Mariana Pimentel, 13 de setembro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:88A81F7C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.794, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso IV da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1.013, de 13 de julho de 2022,

**DECRETA:**

Regulamenta o inciso III do art. 80 da Lei Municipal no 1.012, de 13 de julho de 2022, que "Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Mariana Pimentel/RS, e dá outras providências".

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função ou cargo em comissão de diretor das escolas públicas municipais de educação básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo único. São pré-requisitos para o provimento da função ou cargo em comissão de diretor das escolas públicas municipais a formação em nível superior em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos letivos.

Art. 2º Os gestores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser selecionados e indicados pelo Poder Executivo entre profissionais do magistério, previamente aprovados em exame de certificação em gestão escolar, realizado sob responsabilidade do órgão dirigente da educação.

§ 1º A certificação resultante da aprovação no exame referido no caput deste artigo terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovada pela prestação reiterada do mesmo exame.

§ 2º O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas

ou privadas, aos profissionais do magistério, que pretenderem assumir a direção escolar, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 40 (quarenta) horas.

§ 3º O profissional do magistério, que pretender assumir a direção de escola, poderá prestar o exame de certificação em gestão escolar sem ter frequentado curso ou programa de formação em gestão escolar.

Art. 3º O Poder Executivo indicará os diretores das escolas da rede municipal de ensino entre os profissionais do magistério devidamente certificados.

Art. 4º O mandato dos diretores das escolas de educação básica da rede municipal de ensino será de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. A posse dos diretores das escolas municipais ocorrerá no início do ano letivo do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, em data a ser definida pelo órgão dirigente da educação.

Art. 50 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS**, em 13 de setembro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 13/09/2023

Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão e Diário Oficial da FAMURS.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:2707F2E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO  
TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO  
PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.795 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, observadas as disposições contidas no Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 769 de 11 de agosto de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Mariana Pimentel à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2024 a dezembro/2024	dinheiro	1º Prêmio: R\$ 500,00
		2º Prêmio: R\$ 400,00
		3º Prêmio: R\$ 300,00
		4º Prêmio: R\$ 100,00
		5º Prêmio: R\$ 100,00
		6º Prêmio: R\$ 100,00

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local retirada de	E-mail	Telefone
Denise Maria Vieira Lopes	Titular	Rua Dr. Montauray, nº 10, Prefeitura	fiscal@marianapimentel.rs.gov.br	(51)34956123

		Municipal de Mariana Pimentel		
Douglas Golombieski Mielczarski	Adjunto	Rua Dr. Montauray, nº 10, Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel	fiscal@marianapimentel.rs.gov.br	(51)34956123
Igor Cardoso Boneberger	Adjunto	Rua Dr. Montauray, nº 10, Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel	fiscal@marianapimentel.rs.gov.br	(51)34956123

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de setembro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**

Prefeito municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 13/09/2023

Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão e Diário Oficial da Famurs.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**6493E76F

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

**Inexigibilidade 20/2023** (Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II)  
Objeto: Contratação de serviço de assessoria e de avaliação atuarial anual para o FPSM. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Athena Consultoria Atuarial LTDA – CNPJ 04.531.195/0001-53

Valor: até R\$ 16.300,00

**Dispensa Justificada 51/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Aquisição de materiais escolares para distribuição para alunos afetados pela enchente dos dias 03 e 04 de setembro de 2023. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Helpfix Atacado de Papelaria LTDA - CNPJ nº 20.992.564/0001-65

Valor: R\$ 2.424,50

Fornecedor: M & M Comércio de Brinquedos e Papelaria LTDA - CNPJ nº 31.153.468/0001-40

Valor: R\$ 1.532,00

**IVALDO DALLA COSTA –**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**A0F3AFC5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PUBLICAÇÕES LEGAIS E SÚMULA DE ADITIVO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

##### 1) Aviso de Retificação do Edital do Pregão Presencial 33/2023.

Objeto: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde. Abertura: 28 de setembro de 2023, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Re-tificação, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)3616-6334. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

1) **Chamamento Público – Credenciamento 01/2023.** Objeto: prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico (tabela SUS). Período: de 14 de setembro a 14 de novembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)3616-6334. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.

#### SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1) **Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 21/2022.** PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda. OBJETO: acréscimo referente alteração de metas. VALOR: R\$96.982,58. LICITAÇÃO: Concorrência 01/2022. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/09/2023.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**7161D636

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 22-2023- AQUISIÇÃO DE 100 LTS DE B.T.I PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO BORRACHUDO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 88.245.485/0001-24, para aquisição de 100lts B.T.I (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis), Cepa avaliada e aprovada pela OMS, para uso em água potável, produto biológico, para combate a proliferação do mosquito borrachudo.

O valor unitário (LT) para aquisição do referido supracitado será de R\$ 175,00,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES  
Aos 13 dias do mês de setembro de 2023

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**7D3FA5BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.695/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 88, II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- As metas e riscos fiscais;
- As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual quadriênio 2022/2025;
- III - A organização e estrutura do orçamento;
- As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - As disposições gerais.

**I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 2º**- As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compostos dos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
- Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023;
- IV – Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita;
- V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no demonstrativo que integra esta Lei.

§ 2º - Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.

**Art. 3º**- Estão discriminados, no demonstrativo, que integra esta Lei, os Riscos

Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão

indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores, se houver, e reduções orçamentárias.

§ 3º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2022/2025**

**Art. 4º**- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual quadriênio 2022/2025 - Lei Municipal n.º 1529/2021, especificadas no **Anexo V**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e
- IV – Despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - Poder-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º**- Para efeito desta Lei, entende-se por:

- Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/1999

**Art. 6º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do artigo 15, § 1º da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**Art. 7º**- O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

**Art. 8º**- O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 87, IIIº da Lei Orgânica do Município e no artigo 2º, seus parágrafos e incisos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I – Texto da Lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, os seguintes quadros:

- Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

– Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

– Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º da Constituição Federal;

- Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do artigo 2º da Lei Federal n.º 4.320/1964;

– Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

- Demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, e dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29/2000;

- Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

- Demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional n.º 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei;

**Art. 9º** - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária anual, de que trata o artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/1964 conterá:

- Relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

- Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320/1964;

IV - Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

- Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2022 e a previsão para o exercício de 2023.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10-** O Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo Organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º - A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 11-** Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo Único - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a Servidor Municipal ou comissão de servidores.

**Art. 12-** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º - Atendendo ao art. 12, § 3º da LRF será anexado a esta Lei os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada no primeiro semestre do exercício em curso, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 13-** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

**Art. 14-** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

– Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

– Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

– Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15-** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiro porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

**Art. 16** - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o artigo 2º, inciso IIIV, desta Lei, até

limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 17-** A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência, para atender às seguintes finalidades:

I - Cobertura de créditos adicionais;

II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º – A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Caso os recursos da reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, não sejam utilizados para sua finalidade até 30 de setembro de 2023, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 18 -** Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 19-** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

Parágrafo único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 20 -** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Art. 21-** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para Clubes e Associações de Servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, desporto e meio-ambiente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “*caput*”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, firmado por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo que deverão prestar contas aos respectivos conselhos municipais ou órgãos e secretarias municipais com quem tenham firmado o convênio de repasse e atender, no que couber a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o “*caput*” deste artigo deverá estar definida em Lei específica e atender no que couber, ao artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 22-** O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de Assistência Social, Saúde, Agricultura, Desporto, Turismo e Educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal e autorizadas por Lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

**Art. 23-** As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

– A necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

– A transferências de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

– No caso de concessão de empréstimos destinados à pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

a) serem concedidos através de fundo rotativo;

b) pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

c) formalização de contrato.

Parágrafo Único - Através de Lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

**Art. 24-** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “*caput*” deste artigo.

**Art. 25-** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão,

não exceda a 300 (trezentas) vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 26 -** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 80% (oitenta por cento) até o final do exercício financeiro de 2023.

**Art. 27-** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, sendo que os valores serão levantados pelas respectivas Secretarias Municipais que tenham a responsabilidade de executar a atividade ou projeto.

Parágrafo Único - Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas ou outros métodos que atendam as normas de contabilidade e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 28-** As metas fiscais para 2024, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão avaliadas em audiência pública

na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Único – Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 29-** A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 30-** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 31-** No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2024, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

**Art. 32-** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- As situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

#### VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 33-** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 34-** O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e artigo 7º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento, com prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.

#### VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 35** - As receitas serão estimadas e discriminadas:

- Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e

- Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara

Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

- a) atualização e revisão da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender o interesse público e à justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.
- j) programa de recuperação fiscal, com abatimento de juros e multa de mora.

**Art. 36** - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

**Art. 37-** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Não se sujeitam às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 38-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

**Art. 40-** As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº 1529/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

**Art. 41-** Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas às informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 42** - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do artigo 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 43** - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 44** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de setembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
Código Identificador:F4C64535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO  
DO XXII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E V  
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANOS; DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO XXII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E V CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANOS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a promoção e realização do XXII Campeonato Municipal de Futsal e V Campeonato Municipal de Futsal Veteranos, eventos promovidos pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos em conjunto com o Conselho Municipal de Desportos – CMD.

**Parágrafo 1º** – O referido valor destina-se ao pagamento da arbitragem dos jogos, aquisição de troféus, medalhas, sonorização, material de consumo e premiações pecuniárias às Equipes participantes, observada a seguinte classificação para ambos Campeonatos:

1.º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

2.º lugar: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

3.º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais)

4.º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo 2º** - As Equipes que não alcançarem classificação serão contempladas com um prêmio por participação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º-** O evento é de âmbito municipal e será realizado, no exercício de 2023, conforme calendário a ser divulgado pelo Conselho Municipal de Desportos - CMD

**Art. 3º-** As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10– Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2112 – Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas

10.2112.339030 – Material de Consumo

10.2112.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

10.2112.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 4º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de setembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
Código Identificador:AB2E4A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA  
SEMANA MUNICIPAL DA ÁGUA; DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.697/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA ÁGUA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a promoção e realização da X Semana Municipal da Água, XXX Semana Interamericana e XXIII Semana Estadual da Água do Rio Grande do Sul, eventos previstos para a primeira semana de outubro de 2023, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.177/2014, de 27 de agosto de 2014, que institui a Semana Municipal da Água.

**Parágrafo Único.** As despesas referem-se ao pagamento de publicações na imprensa, impressões gráficas, aquisição de material de consumo, realização Grupo de teatro, atividades educativas e recreativas e serviços de terceiros, Lançamento do Projeto “Comércio Sustentável” sacolas retornáveis.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes na Lei de Orçamento:

08 – Fundo Municipal da Saúde

08.2090– Execução de Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º-** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de setembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**CECB6FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE  
PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014,  
COM ENTIDADE QUE CONGREGUE A PRÁTICA DE  
ESPORTES; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.698/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE CONGREGUE A PRÁTICA DE ESPORTES; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Entidade Associativa ASSOCIACAO PROTASIOALVENSE DE CORREDORES (APAC), inscrita no CNPJ sob nº 47.134.790/0001-61, que congregue a Cultura do Esporte, com o objetivo de realizar a 4º Desafio de Protásio Alves, no Município de Protásio Alves, RS.

**Art. 2º-** O Evento é parte integrante do Calendário Municipal de Eventos conforme Lei Municipal nº 1.336/2017, de 22 de novembro de 2017, e será realizado no dia 22 de outubro de 2023.

§1º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar auxílio financeiro para consecução dos objetivos de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em única oportunidade, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta Lei e no Termo de Fomento.

§2º. A parceria será formalizada, após a instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º. O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no artigo 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 estabelecerá a forma de repasse.

§4º. O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a periodicidade da prestação de contas.

§5º. O auxílio financeiro será concedido para auxiliar nas despesas com a realização do Evento – 4º Desafio de Protásio.

**Art. 3º -** Para fazer jus ao auxílio, além das exigências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, a Entidade deverá apresentar perante a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos, os seguintes documentos:

I - Ato de Constituição da Entidade;

II - Relação do Quadro da Diretoria;

III - Plano de Trabalho.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes com a presente Lei são contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10- Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2104 – Auxílio e Subvenções a Entidades

10.2104.335043 – Subvenções Sociais.

º**Art. 5º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de Setembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**9F6707EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER  
VEÍCULO AO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA-RS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.699/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER VEÍCULO AO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sem ônus ao Município de Nova Prata-RS, um veículo ambulância, placas IPK 8730, de propriedade do Município de Protásio Alves-RS.

Parágrafo único – A presente cessão vigorará pelo período de 14 de setembro de 2023 até o dia 21 de setembro de 2023, para atendimento de expressa necessidade do Município de Nova Prata-RS, mediante celebração de Termo de Cessão de Uso.

**Art. 2º-** As despesas com o combustível durante o período que perdurar a cessão, serão suportadas pelo Município de Nova Prata-RS, cabendo ainda ao Município beneficiado disponibilizar condutor devidamente habilitado e capacitado para conduzir o veículo ambulância.

**Art. 3º-** No ato da entrega do equipamento, representante legal do Município beneficiado assinará Termo de Responsabilidade do referido bem, comprometendo-se a utilizá-lo nos termos e finalidades da presente Lei.

**Art. 4º-** As despesas com a manutenção e reparo do veículo, a exceção daquelas previstas no artigo 2º da presente Lei, serão suportadas pelo Município de Nova Prata-RS.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de setembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**71C8563A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: AZ Construções Ltda. (9º).** Objeto: prorroga o prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 184/PGM/2021. Processo Administrativo nº 134/LIC/SEFAZ/2020. Concorrência nº 005/2020. Data: 06/09/2023.

**Contratada: Hospital Beneficente Monte Alverne (14º).** Objeto: inclui o Parágrafo Décimo Primeiro na Cláusula Quarta do contrato (repasso de recursos). Contrato nº 350/PGM/2021. Processo Administrativo nº 166/COMPRAS/2021. Data: 05/09/2023.

**Contratada: PCA Engenharia Ltda. (1º).** Objeto: prorroga o prazo de execução da obra por mais 01 (um) mês. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 099/PGM/2023. Processo Administrativo nº 032/LIC/SEFAZ/2023. Tomada de Preços nº 010/2023. Data: 30/08/2023.

**Contratada: Construsil Construtora Ltda. (2º).** Objeto: acréscimo e supressão de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na alínea “m” da Cláusula Sexta do Contrato. Contrato nº 363/PGM/2022. Processo Administrativo nº 153/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 022/2022. Data: 06/09/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**EB1BF84C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 069/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE CANTINA, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais. Processo Adm. nº 079/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 13/06/2023. Validade do registro até 10/07/2024.

**Pregão Eletrônico nº 074/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de TIRAS TESTE PARA MEDIR GLICOSE para uso em aparelho. Processo Adm. nº 096/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 03/08/2023. Validade do registro até 02/08/2024.

**Pregão Eletrônico nº 075/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa para FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS. Processo Adm. nº 078/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 31/07/2023. Validade do registro até 30/07/2024.

**Pregão Eletrônico nº 088/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de CALCÁRIO DOLOMÍTICO, a granel, FAIXA B (calcário com PRNT entre 60,1 e 75,0%), para correção de acidez do solo. Processo Adm. nº 105/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 02/08/2023. Validade do registro até 23/08/2024.

**Pregão Presencial nº 089/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de locação por hora de Caminhão Munc. Processo Adm. nº 116/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 01/08/2023. Validade do registro até 31/07/2024.

**Pregão Presencial nº 091/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de materiais, se necessário, para instalação/montagem, desinstalação/desmontagem e remoção de divisórias e forros, conforme necessidades do Município de Santa Cruz do Sul/RS. Processo Adm. nº 100/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 26/07/2023. Validade do registro até 25/07/2024.

**Pregão Eletrônico nº 103/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de reservatórios de água (cisternas), para fins de distribuição aos produtores inscritos e beneficiados (Chamamento Público 02/SEAGRI/2023) com o Programa de Incentivo à Implantação de Cisternas, criado pela Lei nº 8.829/2021. Processo Adm. nº 130/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 17/08/2023. Validade do registro até 16/08/2024.

**Publicado por:**  
Gabriel Eduardo Luttjohann Peiter  
**Código Identificador:**FB11C357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**Concorrência 06/23** – O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a SUSPENSÃO do certame, cujo objeto é a execução de pintura e correlatos no Centro Administrativo I, inclusive com relação a data de recebimento dos envelopes e de abertura dos documentos de habilitação, marcada para o dia 15/09/23. Informações no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br), fone (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**44B4EB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA À TOMADA DE  
PREÇOS 23/2023**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que fica designada a data de 15/09/23, às 8 h para abertura do envelope de proposta da empresa habilitada.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**05D55982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNA O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO DE SINIMBU**

**PORTARIA Nº 10.480**, de 13 de setembro de 2023.

DESIGNA O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SINIMBU.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 2º, do Art. 4º da Lei nº 977, de 10 de março de 2008, **DESIGNA**, o **Sr. CARLOS BACKES FILHO**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **PRESIDENTE do Conselho Municipal de Habitação de Sinimbu (COMHABSI)**, criado pela Lei nº 977, de 10 de março de 2008, a partir desta data, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**153B9E4C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 10.481**, de 13 de setembro de 2023.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 93 da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, **CONCEDE prêmio assiduidade** aos servidores municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Cargo	Matr.	Período Aquisitivo	Classe/Triênio/Nível
Meri Teresinha Lauschner	Professor Séries Finais – Port./Inglês	1.048/8	05/02/2017 a 09/09/2023	D / 05 / 03
Fernanda Gobi	Professor Educação Infantil	1.143/3	20/02/2017 a 24/09/2023	C / 03 / 03
Ercio André Haag	Professor Séries Finais - Geografia	1.148/8	20/02/2017 a 24/09/2023	C / 03 / 03

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**BD2216A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 10.483**, de 13 de setembro de 2023.

PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o *art.34, da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, Regime Jurídico e conforme os art.11 e art.15, inciso III da lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais*, **PROMOVE os servidores públicos abaixo nominados, conforme segue:**

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	Classe
Rafaela Marchi Agostini	1.400/0	Engenheiro Civil	10/09/2019 a 09/09/2023	B

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**3FD8AF84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 10.484**, de 13 de setembro de 2023.

PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, conforme o estabelecido no Art. 15 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, **PROMOVE** os professores municipais abaixo nominados, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matrícula	Nível	Triênio	Período	Classe
Lilian Ramos Schwengber	1.319/9	03	01	01/08/2018 a 31/07/2023	a B

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**B9A77DC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 10.485**, de 13 de setembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE FÉRIAS** ao Agente Administrativo Auxiliar, **Sr. RAFAEL GHISLENI**, matrícula 408/8, no turno da tarde do dia 12/09/2023 e nos dias 25/09/2023 e 27/09/2023, totalizando 2,5 (dois e meio) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocado pela Portaria nº 9.971/2022.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**4DC2A1C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SUBSTITUI MESÁRIO PARA ATUAR NAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR DE SINIMBU**

**PORTARIA Nº 10.486**, de 13 de setembro de 2023.

SUBSTITUI MESÁRIO PARA ATUAR NAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR DE SINIMBU.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **SUBSTITUI** mesário, designado pela Portaria nº 10.475, de 11/09/2023, para atuar nas eleições para escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, a se realizar no dia 01 de outubro de 2023, a saber:

02 – Bruno Ruan Spier Pozzer

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**3878A552

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a prorrogação do prazo de abertura da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Aquisição de Materiais e Construção. Data: 19/09/2023 às 09h. Motivo: Situação de Emergência em diversos municípios em razão das chuvas. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou [www.sinimbu.rs.gov.br](http://www.sinimbu.rs.gov.br). Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: [licitacao@sinimbu.rs.gov.br](mailto:licitacao@sinimbu.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Adilson Hirsch  
**Código Identificador:**7ACE0651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS  
EXTRATO DE CONTRATO 045.2023 PREGÃO ELETRÔNICO  
005.2023**

CONTRATO Nº 45/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS, CNPJ 92.399.112/0001-85. REPRESENTANTE LEGAL: CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA. CONTRATADA: DIEGO BONI POTER ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ de nº 15.217.182/0001-24, REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO BONI POTER. Resumo do contrato: obra tem por finalidade a extensão de rede elétrica de distribuição de baixa tensão trifásica, com o objetivo de beneficiar os interessados na instalação do “Distrito Industrial – Três Palmeiras”, para atendimento de 06 lotes, VALOR: R\$ R\$ 70.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), fonte de recurso: programa 09032022, emenda parlamentar 202237930006. DATA DA ASSINATURA: 13.09.2023.

Três Palmeiras, 13 de SETEMBRO de 2023.

**CLAUMIR CESAR DE OLIVERA**

**Publicado por:**  
Deise Kossmann  
**Código Identificador:**DC1C6D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300013/2023.** Objeto: Fornecimento de tubos de concreto, materiais de construção e equipamento de playground. Data: **28/09/2023**, às **09h**. Sessão: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Pregão Eletrônico nº 29/2023:** Objeto: Contratação de empresa para Organização e execução de competição de balonismo. Data de abertura: **28/09/2023 às 09h**. Sessão: [pregaonlinebanrisul.com.br](http://pregaonlinebanrisul.com.br)  
A Comissão de Licitações comunica que foi lavrada a ata de registro de preços do edital **PERP nº 300011/2023**, para fornecimento de material de expediente. A relação de fornecedores e valores estão disponíveis no site.

A Comissão de Licitações, em conformidade com o memorando nº 1100/23 SMS, comunica, a pedido, a revogação do **Chamamento Público 04/2023 da lei 8.666/93**, tendo em vista existir processo, de menor valor, em consórcio do qual o Município é participante. Comunica também o julgamento dos seguintes editais:

**Tomada de Preços nº 15/2023**, obra centro de especialidades, vencedora DUO Serviços de Engenharia Ltda, no valor global de R\$ 1.492.279,04. Abre-se o prazo legal de recurso.

**Tomada de Preços nº 16/2023**, obra de construção de praça, vencedora EGM Construtora Ltda, no valor global de R\$ 109.660,55. Abre-se o prazo legal de recurso.

Íntegra dos editais pelo site: [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br). Info: Engenharia 054-32316448, Licitações 054-32316410.

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**

Prefeito Municipal de Vacaria RS

**Publicado por:**  
Ronerson Expedito Paim Bueno  
**Código Identificador:**3319B5D5

**GESTÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 210/2023**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.188/2023, de 13.09.2023 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

**Nome: Classificação:**  
Iagaro de Lima Nunes 12º

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, 13 de setembro de 2023.

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Borsoi Panisson  
**Código Identificador:**885D7474

**GESTÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 211/2023**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.189/2023, de 13.09.2023, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Nome: Classificação:**  
Rosilei Jordão Vanin 156º

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, 13 de setembro de 2023.

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Borsoi Panisson  
**Código Identificador:**99D7547B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023	CONTRATO Nº 036/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 54, § 1º, QUE PASSARÁ A SER OBRIGATÓRIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM 01/01/2024, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS

	OFICIAIS DA CÂMARA (LEIS, EXTRATOS EM GERAL, EDITAIS E DEMAIS ATOS OFICIAIS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.
Alegrete, RS, 13/09/2023	<b>LUCIANO BELMONTE RIBEIRO</b> Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

**Publicado por:**  
João Candido Graça Araujo  
**Código Identificador:**DB5A56AC

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÕES PRESENCIAIS 14, 15 E 16**

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023	Edital de pregão presencial objetivando a contratação de empresa especializada para Serviços gráficos a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2023.	28/09/2023	09 horas
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023	Edital de pregão presencial objetivando a Contratação de empresa para Confecção de camisas e camisetas a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023.	16/10/2023	09 horas
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023	Edital de pregão presencial objetivando a aquisição de Itens de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2023.	18/10/2023	09 horas

Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site [www.alegrete.rs.leg.br](http://www.alegrete.rs.leg.br), ou ainda, pelo Fone: (55) 3427-1323.

Alegrete, RS, 13 de setembro de 2023

**LUCIANO BELMONTE RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
João Candido Graça Araujo  
**Código Identificador:**5409A40B

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE 12/2023**

MODALIDADE	OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023	CONTRATO Nº 035/2023 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA FELICE AUTOMÓVEIS LTDA., NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DA VIATURA OFICIAL FIAT FASTBACK 1.3 TURBO, PLACAS FCY 2006, A CADA 10.000 KM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRETE.
Alegrete, RS, 13/09/2023	<b>LUCIANO BELMONTE RIBEIRO</b> Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
João Candido Graça Araujo  
**Código Identificador:**02BDDDD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021**

**3º termo aditivo AO CONTRATO Nº 197/2021** Data: 28.09.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **SOS FAMÍLIA LAR DO IDOSO**, inscrita no CNPJ nº 07.705.173/0001-54. Objeto: Prorrogação do prazo de validade do contrato nº 197/2021, a contar de 02 de outubro de 2023 até 01 de outubro de 2024, e reajustamento de preço. O valor mensal a ser pago pelo Contratante passará a ser de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta

reais), meio salário mínimo nacional, com um reajuste de 8,92 (oito virgula noventa e dois por cento), totalizando ao final de 12 (doze) meses, no período de 02.10.2023 à 01.10.2024, a importância de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes na Ata nº 028/2022.

Alegria, 13 de setembro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI** -  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**3F0E9221

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 119/2023 EM 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 119/2023 EM 12 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS CONSECUTIVOS SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR ELSON ALFREDO SECCONI, DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.”

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o artigo 111 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Protocolo 429 de 03/07/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos sem remuneração ao Servidor **Elson Alfredo Secconi**, detentor do cargo efetivo de Motorista, Padrão “07”, classe “B”, lotado junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto deste Município. **Pelo período aquisitivo de 11/09/2023 a 10/09/2025.**

2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11/09/2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 12 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**REGIANE CRISTINA CARPOWISKI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B33COFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 04 - CONTRATO Nº 122/2022**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 95.257.945/0001-08. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de base de brita graduada, para posterior instalação de pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em trecho de estrada municipal que liga

este município ao município de Nova Boa Vista, com largura de 6,50m e extensão de 3.261,00m, compreendendo: serviços preliminares e execução de base para pavimentação asfáltica. A obra será executada com recurso financeiro próprio do Município, e em regime de empreitada por preço global. A CONTRATADA deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos. Demais especificações técnicas, serão de acordo com o projeto básico (memorial, planilha orçamentária, cronograma, planta baixa) que integram o processo administrativo nº 190.07.07/2022, conforme Dispensa nº 76/2022, Processo Administrativo nº 190.07.07/2022. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 122/2022, a contar da presente data, pelo período de 60 (sessenta) dias, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, eis que nos termos de Justificativa do Setor de Engenharia, o cronograma de execução do objeto contratual resta prejudicado quanto ao seu regular andamento, em razão do atraso dos serviços preliminares que antecedem a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de base de brita graduada.

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de setembro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**CD12847E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** 50.918.631 ILSO JOSE ANDRADE DA COSTA ME, CNPJ nº 50.918.631/0001-62. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa visando a prestação de serviços de sonorização e iluminação no Tradicional Matambre Recheado, que integra a programação oficial da Semana Farroupilha, a ser realizado no dia 17 de setembro do corrente ano, tendo como local o CTG Lageano das Coxilhas, no Distrito de Linha Vitória/RS, com duração de 05 (cinco) horas. **Pagamento:** Valor global de R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), Dispensa nº 73/2023, Processo Administrativo nº. 149.07.05/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá na data de 17 de setembro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de setembro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**A1B1DF19

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 107/2023

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** 40.062.932 ANGELA REGINA JOHANSON ME, CNPJ nº 40.062.932/0001-83. **Objeto:** Resta alterado ao Contrato nº 107/2023, relativamente ao constante na CLÁUSULA SEXTA, que trata da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para arcar com as despesas decorrentes do objeto do instrumento originário, que restará com a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção do Conselho Tutelar, Dotação/Elemento Despesa: 640/33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Dispensa nº 71/2023, Processo Administrativo nº 147.07.09/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de setembro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**F9B142AD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a aquisição de “calcário dolomítico do RS”, nos termos do CONVÊNIO/MAPA, Nº 934365/2022, Proposta nº 022882/2022, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Recebimento das propostas:** no período de **14 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **03 de outubro de 2023, às 09h00min**. Edital em [almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://almirantetamandaredosul.rs.gov.br) ou em [pregaonlinebanrisul.com.br](http://pregaonlinebanrisul.com.br). Dúvidas/informações podem ser enviadas para [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br) ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de setembro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo da Silva Ely  
**Código Identificador:**4CA9F1D1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE DISPENSA Nº 73/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 149.07.05/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da empresa 50.918.631 ILSO ANDRADE DA COSTA, CNPJ nº 50.918.631/0001-62, no valor global de R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de setembro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo da Silva Ely  
**Código Identificador:**095F8F40

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

#### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO

#### Dispensa por limite nº 554/2023 – Processo 640/2023

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **FRUTEIRA CANTO VERDE – CNPJ: 22.349.614/0001-55**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 08 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**DB2D18B8

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005371/2023 – PROCESSO Nº 640/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 554/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** COMPRA DE CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, Á VÁCUO DE 500G, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ). **Contratada:** FRUTEIRA CANTO VERDE – **CNPJ:** 22.349.614/0001-55. **Valor:** R\$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Alto Feliz, 08 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**073072E2

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 555/2023 – Processo 641/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa NOELI LUDWIG – **CNPJ:** 25.463.173/0001-77, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 08 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**6D455A74

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005372/2023 – PROCESSO Nº 641/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 555/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** COMPRA DE 70 BANDEIROLAS EM TECIDO, PARA SEREM COLOCADAS NOS POSTES DE LUZ PARA DIVULGAÇÃO DA 9ª ALTO FEST. **Contratada:** NOELI LUDWIG – **CNPJ:** 25.463.173/0001-77. **Valor:** R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Alto Feliz, 08 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**A37CDE7F

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 553/2023 – Processo 639/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa LAURO WEBER AGRÍCOLA LTDA – **CNPJ:** 26.583.324/0001-93, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 08 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**71191921

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005370/2023 – PROCESSO Nº 639/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 553/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** COMPRA DE TRÊS LÂMINAS PARA A MÁQUINA DE CORTAR GRAMA. **Contratada:** LAURO WEBER AGRÍCOLA LTDA – **CNPJ:** 26.583.324/0001-93. **Valor:** R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).

Alto Feliz, 08 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**A7EF6E03

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 557/2023 – Processo 643/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa ROQUE FRANCISCO ROCKENBACH & CIA LTDA – **CNPJ:** 03.610.023/0001-06, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 12 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**94A98100

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005398/2023 – PROCESSO Nº 643/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 557/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DO GTCN GUAPOS DA SERRA PARA O CTG ENCOSTA DA SERRA EM PICADA CAFÉ NO DIA 17/09/2023. **Contratada:** ROQUE FRANCISCO ROCKENBACH & CIA LTDA – **CNPJ:** 03.610.023/0001-06. **Valor:** R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Alto Feliz, 12 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**1E313EBC

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 556/2023 – Processo 642/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **ROQUE FRANCISCO ROCKENBACH & CIA LTDA – CNPJ: 03.610.023/0001-06**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 12 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**513CF5E6

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005397/2023 – PROCESSO Nº 642/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 556/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DO GTCN GUAPOS DA SERRA PARA O CTG ENCOSTA DA SERRA EM PICADA CAFÉ NO DIA 17/09/2023. **Contratada: ROQUE FRANCISCO ROCKENBACH & CIA LTDA – CNPJ: 03.610.023/0001-06. Valor:** R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Alto Feliz, 12 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**535A33BA

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 066/2023**, tipo menor preço por lote, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DA 9ª ALTO FEST.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 28/09/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: [www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes) e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Alto Feliz, 13 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**610490F5

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 – Vigência: 13/09/2023 a 12/09/2024. Empresa: KF SOLUÇÕES**

**AMBIENTAIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS. Valor: R\$ 30.261,00** (trinta mil, duzentos e sessenta e um reais). **Origem: Processo nº 616/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 062/2023.**

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**DCA1E27E

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 – Vigência: 13/09/2023 a 12/09/2024. Empresa: ARROIO QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS. Valor: R\$ 13.726,00** (treze mil, setecentos e vinte e seis reais). **Origem: Processo nº 545/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 057/2023.**

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**A5BA21E8

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 – Vigência: 13/09/2023 a 12/09/2024. Empresa: LICS SUPER ÁGUA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS. Valor: R\$ 6.924,00** (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais). **Origem: Processo nº 616/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 062/2023.**

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**CB785A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2980/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Retificar** a Portaria Municipal nº 2813/2023 que nomeia a candidata, abaixo relacionados, aprovada no Concurso Público nº 01/2021, nos termos da Lei nº 3670/2022 e suas alterações.

**Onde se lê:**

Jorgeane Denisolaiki Landim da Silva, 19º lugar, Enfermeira.

Leia-se: Jorgeane Denisolaiki Landim da Silva, 19º lugar, Enfermeira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**MARCELO MACHADO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**B2CFAFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de bobinas de plotter. Data, hora e local das disputas de preços: dia 28 de setembro de 2023, a partir das 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br). Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Antônio da Silva Faller  
**Código Identificador:**5AC7288D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2862/2023**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 2862/2023**

**OBJETO:** Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 11.848/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, no primeiro dia do mês de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**072E854E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2861/2023**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 2861/2023**

**OBJETO:** Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 45.322/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, no primeiro dia do mês de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**058F8598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2863/2023**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 2863/2023**

**OBJETO:** Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 11.847/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, no primeiro dia do mês de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**720449E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2865/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2865/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 36.668/2021;

**RESOLVE:**

1. **Encerrar** o Processo Sindicante nº 36.668/2021;
2. **Determinar** a instauração de procedimento administrativo, nos termos da decisão final, parte integrante da Sindicância;
3. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**71809DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2866/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2866/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 11.769/2023.

**RESOLVE:**

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 11.769/2023.
2. Informar o Setor de Patrimônio para a baixa patrimonial.
3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**2A70E58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1740/2023**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1740/2023**

**OBJETO:** instaurar PROCESSO DE RECURSO ADMINISTRATIVO motivado pela irrisignação do empregado público a respeito da decisão proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 35286/2022 e designar os servidores Gabriel Almeida, matrícula nº 2013107156, Rafael Leite Francesco Feroletto, matrícula nº 2019109473 e Katia Helena Schnorrenberger, matrícula 2013106951, conforme prevê o artigo 65, §2º, da Lei Municipal nº 3.293/2019, sob a presidência do primeiro.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 3.293/2019.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 1º de junho de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**2B9D9865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2800/2023**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2800/2023**

**OBJETO:** manter a decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Especial nº 9.672/2022, cientificar o representante legal da empresa da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**0DEADADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2731/2023**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2731/2023**

**OBJETO:** instaurar PROCESSO DE RECURSO ADMINISTRATIVO motivado pela irrisignação da empresa a

respeito da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Especial nº 26.023/2023 e designar os servidores Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, Gabriel Almeida, matrícula nº 2013107156, e Virgínia Schulz Wurdig, matrícula nº 1992001183, conforme previsto no artigo 65, §2º, da Lei Municipal nº 3.293/2019, para formarem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 3.293/2019.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 24 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**55812FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2801/2023**

**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2801/2023**

**OBJETO:** extinção do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.241/2023 pela perda do objeto, remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**446E5316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 11/09/2023:

**Autuado:** ODAIR ANILDO PEREIRA DA SILVA

**Data da Autuação:** 27/12/2022

**CNPJ:** 07.318.572/0001-62

**Processo:** 1249/23

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:** 1)-Art. 35 §4º da RDC 44 de 17/08/2009, 2)- Art. 38 da RDC 44 de 17/08/2009, 3) Art. 9º da RDC 44 de 17/08/2009, 4) Art. 6ºda RDC 44 de 17/08/2009 tipificadas no Art. 10º incs.IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Advertência.

**Autuado:** RAIÁ DROGASIL S/A

**Data da Autuação:** 16/02/2022

**CNPJ:** 61.585.865/2657-08

**Processo:** 41502/2022

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1) Art. 6º inc. I das Portaria SES RS Nº480/2021- 2) Art. 6º inc. I das Portaria SES RS Nº480/2021 Art. 6º §3º da RDC 44/2009; 3) Art. 1º da Lei Federal 13589/2018; 4) Cap. III seção I, art. 6º §2º da RDC 44/2009; 5) Art. 22 da RDC 222/2018; 6) Seção II, art. 16 da RDC44/2009; 7) Cap. III, seção I, art. 5º da RDC 044/2009; 8) Cap. III, seção I, art. 5º da RDC 044/2009; 9) Art. 35,4º da RDC 044/2009 tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Advertência.

**Autuado: DROGARIA DJC MENGUE LTDA**

**Data da Autuação:** 11/11/2022.

**CNPJ:** 88.762.265/0001-78

**Processo:** 48526/2022

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1) Art.5º da RDC 44/2009, 2) Art. 24 e 28 da RDC , 3)-Art. 6º, §3º da RDC 44/2009; 4) Art. 36 da RDC 044/2009; 05) Art. 1º, Art. 2º inciso III da Lei Federal 13.589/2018; 06) Art. 6º inciso I da Portaria SES 480/2021; 07) Art. 11 da RDC 222/2018; 08) Art. 6º §2º da RDC44/2009, tipificadas no Art. 10º incs.IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Multa Leve.

**Autuado: DROGARIA GREGOL LTDA.**

**Data da Autuação:** 25/11/2022

**CNPJ:** 17.447.843/0001-33

**Processo:** 50.752/2022

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1) Art. 5º da RDC 44/2009; 2) Art. 35, §4º da RDC 44/2009; 3) Art. 28 incisos I, II, III, IV, V e VI da RDC 044/2009; 4) Art. 38 da RDC044/2009; 5) Art. 6º §1º da RDC 044/2009; 6) Art. 6º §2º da RDC 044/2009; 7) Art. 9º da RDC 044/2009; 8) Art. 82 da Portaria Nº 344 DE 12/05/1998 DA RDC 275/2002; tipificadas no Art. 10º incs. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Multa Grave.

**Autuado: RAIÁ DROGASIL S/A**

**Data da Autuação:** 18/10/2022

**CNPJ:** 61.585.865/0380-43

**Processo:** 46389/22

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1) Art. 1º, Art. 2º inc. III da Lei Federal 13.589/18; 2) capítulo III, seção I, § 2º da RDC 044/2009; 3) Art. 29 da RDC 222/18; 4) Seção II, art. 16 da RDC 044/2009; 5) Art. 6º da RDC 044/2009; tipificadas no Art. 10º incs.IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Advertência.

**Autuado: QBN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**Data da Autuação:** 25/04/2022.

**CNPJ:** 94.828.100/0001-54

**Processo:** 6932/2023

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1)Item 10.10.3 alíneas “c”, “d”, “e” da RDC 47/2013, 2) Item 13.2 do anexo II da RDC 47/2013, 3)- Item 17.19.9 do anexo II da RDC 047/2013; 4)- Item 19.1 do anexo II da RDC 047/2009; 5)- Item 17.9 do anexo 047/2009; 6)Art. 26 da RDC 059/2010; 7) Art. 30 incisos III e IV da RDC 059/2010, tipificadas no Art. 10º incs.VI e XVIII da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Multa Leve.

Pelo presente, fica notificada a Empresa, TRAJANO NUNES DA ROSA CNPJ nº03.220.371/0001-77, de que na data de **14 de JULHO de 2023, foi aplicado através da Avaliação de Segunda Instância, à folha nº40 do Processo nº 9769/2023**, a penalidade de Inutilização de todos os produtos Apreendidos, fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de recurso, previsto no art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS.

Pelo presente, fica notificada a Empresa, M & B SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ Nº 04.890.459/0007-54, de que na data de 12 de JULHO de 2023, foi aplicado através da Avaliação de Segunda Instância, à folha nº 72 do Processo nº 37026/2022, a penalidade de Multa Grave previsto no art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de recurso, previsto no art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS.

Pelo presente, fica notificada a Empresa, M & B SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ Nº 04.890.459/0002-40, de que na data de 12 de JULHO de 2023, foi aplicado através da Avaliação de Segunda Instância, à folha nº 50 do Processo nº40.238/2022, a penalidade de Multa Grave previsto no art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de recurso, previsto no art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS.

**Autuado: SAMUEL COSSA**

**Data da Autuação:** 23/02/2022

**CNPJ:** 22.781.795/0001-55

**Processo:** 7453/2022

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1) Item 12.1 Portaria Estadual SES RS 78/2009- 2) Item 13.1 da Portaria Estadual SES RS nº078/2009; 3) Item 12.4 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 4) Art. 23 inc. I da Portaria Estadual 763/2021; 5- Art. 23 Inc. IV da Portaria Estadual 763/2021; 6) Art. 23 Inc. V da Portaria Estadual 078/2009; 7) Item 2.25 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 8) Item 8.12 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 9) Item 8.6 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 10) Item 2.3 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 11) Art. 424 inc. VI do Decreto Estadual 23.430/1974, tipificadas no Art. 10º inc.IV, XXIV,XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Multa grave.

**Autuado: M. S. GOMES DA SILVA**

**Data da Autuação:** 06/09/2022

**CNPJ:** 10.668.120/0001-15

**Processo:** 39236/2022

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1)- Art. 332 caput §1º do Decreto Estadual 23.430/1974- 2)- Item 23 inc. IV da Portaria Estadual SES RS nº 763/2021; 3)- Itens 2.25 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 4)- Art. 424 inc. VI do Decreto Estadual 23.430/1974; 5-) Art. 10 °Inc. IV da Portaria Estadual 763/2021; 6) Art. 440 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 7)- Art. 433 inc. VI do Decreto Estadual 23.430/1974; 8) Item 3.11 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 9) Item 3.6 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 10) Art. 452 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 11) Art. 11 inc. I e II do Decreto Estadual 763/2021, tipificadas no Art. 10º inc.IV, XXIV,XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Multa grave.

**Autuado: SUPER IGUAÇU ALVORADA LTDA.**

**Data da Autuação:** 30/08/2022

**CNPJ:** 09.942.664/0003-06

**Processo:** 37651/2022

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1) – Art. 332 §1º do Decreto Estadual 23430/1974; 2) Art. 23 Inc. IV da Portaria Estadual SES RS nº763/2021; 3) Itens 2.25 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 4)- Art. 424 do Decreto Estadual 23430/1974; 5)- Art. 350 inc. I e III do Decreto Estadual 23.430/1974; 6) Art. 10º da Portaria Estadual 763/2021; 7)- Art. 440 do Decreto Estadual 23.430/1974; 8)- Art. 433 inc. VI do Decreto Estadual 23.430/1974; 9)- Art. 433 inc. IX do Decreto Estadual 23.430/1974; 10-) Art. 433 inc. VI do Decreto Estadual 23.430/1974; 11)- Item 3.11 da Portaria Estadual 078/2009; 12)- Item 3.6 da Portaria Estadual 078/2009; 13)- tipificadas no Art. 10º inc.IV, XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Multa grave.

**Autuado:** COMÉRCIO MARTINELLI DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**Data da Autuação:** 26/07/2023

**CNPJ:** 07.520.175/0002-50

**Processo:** 30.238/2022

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1) – Item 2.5 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 2)- Itens 2.20 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 3)- Itens 2.27 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 4)- Itens 3.1 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 5)- Itens 3.2 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 6) Itens 3.6 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 7)- Itens 3.11, 3.13, 3.14, 3.15 e 3.16 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 8)- Item 4.5 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 9)- Item 5.3 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 10-) Item 5.7 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 11)- Item 7.11 da Portaria Estadual 078/2009; 12)- Item 9.9 da Portaria Estadual 078/2009; 13)- Art. 332 §2º do Decreto Estadual 23.430/1974; 14)- Art. 347 inc. VI do Decreto Estadual 23.430/1974; 15)- Art. 350 inc. II e IV do Decreto Estadual 23.430/1974; 16)- Art. 356 do Decreto Estadual 23.430/1974; 17)- Art. 360 1º do Decreto Estadual 23.430/1974; 18)- Art. 361 do Decreto Estadual 23.430/1974; 19)- Art. 421 alíneas “a”, “b” e “h” do Decreto Estadual 23430/1974; 20)- Art. 360 §1º do Decreto Estadual 23.430/1974; 21)- Art. 424 do Decreto Estadual 23.430/1974; 22)- Art. 435 inc. V do Decreto Estadual 23.430/1974; 23) Art. 433 caput inc. II do Decreto Estadual 23430/1974; 24)- Art. 43 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 25)- Art. 436 caput do Decreto Estado 23.430/1974, 26)- Art. 440§1º do Decreto Estado 23.430/1974; 27)- Art. 842caput§1º do Decreto Estadual 23430/1974; 28)-Art. 23 incs. I, IV e V da Portaria Estadual 763/2021; 29)- Art. 18 inc. I da Portaria Estadual 763/2021; 30) Art. 18§6º inc. I e II da Lei Federal 878/1990 art. 7º§2º da Portaria Estadual 763/2021, tipificadas no Art. 10º incs. II da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Multa grave, apreensão e inutilização.

**Autuado:** MAX CENTER CENTRO DE COMPRAS LTDA.

**Data da Autuação:** 15/06/2022

**CNPJ:** 08.769.595/0001-56

**Processo:** 25.212/2022

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1) – Item 2.5 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 2)- Item 2.27 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 3)- Itens 2.5 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 4)- Item 3.2 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 5)- Item 3.6 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 6) Itens 4.1.9 Portaria Estadual SES RS 78/2009; 7)- Art. 360 1º do Decreto Estadual 23.430/1974; 8)- Art. 423 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 9)- Art. 424 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 10-) Art. 435 inc. V caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 11)- Art. 436 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 12)- Art. 842 caput§1º e alínea “a” do Decreto Estadual 23430/1974, tipificadas no Art. 10º incs. II da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Advertência.

**Autuado:** CEREALISTA OLIVEIRA LTDA.

**Data da Autuação:** 19/01/2023

**CNPJ:** 90.180.621/0005-10

**Processo:** 25.212/2022

**Município:** Alvorada/RS

**Dispositivos Legais Infringidos e Tipificação da Infração:** 1) –Art. IV DA Portaria Estadual SES RS Nº763/2021, de 05/11/2021; 2)- Art. 242, alínea “c” do Decreto Estadual 23430/1974, Art 10º da Portaria Estadual SES RS Nº763/2021, de 05/11/2021; 3)- Art. 242, alínea “a” do Decreto Estadual 23430/1974, Art 11º inc. II da Portaria Estadual SES RS Nº763/2021, de 05/11/2021; 4)- Artigo 11 incisos IV da Portaria Estadual SES RS Nº763/2021, de 05/11/2021; 5)- Art.355 caput §2º do decreto Estadual 23430/1974; 6)- Art.355 caput do decreto Estadual 23430/1974; 7)- Art.355 caput do decreto Estadual 23430/1974 e Itens 2.8 e 2.9 do Anexo I da Portaria Estadual 78/2009; 8)- Art.355 caput do Decreto Estadual 23430/1974 ; 9)- Art. 433 inc. I do Decreto Estadual 23430/1974, Itens 2.1, 2.2 e 2,4 do Anexo I da Portaria Estadual 078/2009, tipificadas no Art. 10º incs. II da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Decisão:** Julgada Procedente

**Penalidade Imposta:** Multa Grave e Interdição da atividade de Rotisseria.

**NEUSA R. DONATO**

Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publique-se:

**EDER FRAGA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Neusa Regina Donato

**Código Identificador:**867608EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**GABINETE**

**DECRETO Nº 087, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 087, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Suspende as aulas da rede de ensino municipal de Arambaré nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2023 e dá outras providências.

**Jardel Magalhães Cardoso, Prefeito Municipal de Arambaré,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Arambaré;

**CONSIDERANDO** que conforme o Instituto Nacional de Meteorologia, no Rio Grande do sul terá grandes volumes de chuva e rajadas de vento acima de 100 km/hora, o que sinaliza perigo na região;

**CONSIDERANDO** a previsão de instabilidades que atuam sobre a região, com riscos de tempo severo, chuvas volumosas e intensas conforme alerta pela Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proteção a segurança e a integridade física de Alunos, Professores e servidores da rede da Educação;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos alunos necessitam de transporte escolar.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as aulas da rede de ensino público municipal de Arambaré, nos dias 13, 14 e 15 de setembro do decorrente ano.

**Parágrafo único** – Os motoristas do Transporte Escolar ficam dispensados igualmente nos dias citados.

**Art. 2º** As aulas suspensas serão recuperadas durante o ano letivo.

**Art. 3º** A carga horária referente aos dias em que os servidores forem dispensados poderão ser compensadas com horas futuras que se fizerem necessárias, com a concordância dos servidores.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arambaré, em 13 de setembro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANA PAULA SERRATI LEMES**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Serrati Lemes

**Código Identificador:**0EB61A55

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1024/2023

**OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Chevrolet Montana, placas IXZ 6F54, ano 2018. Divisão de Obras. Conforme memorando 622/2023.**

**EXECUTOR:** Autocar Waldemar Schneider Pintor. CNPJ: 89.933.105/0001-07

**VALOR:** R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 13 de setembro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**D09F9CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº12/2023

AUXILIAR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EDITAL DE

PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº12/2023

AUXILIAR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a classificação preliminar dos inscritos do **Processo Seletivo Emergencial Nº 12/2023**. Fica o dia 14 de setembro de 2023 para eventual interposição de recursos quanto a pontuação dos inscritos. Segue abaixo a lista da classificação preliminar:

**AUXILIAR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

- CRISTIANE DE MOURA SILVA – 100 PONTOS
- DIEISON AIMORE DOS SANTOS BASSO – 80 PONTOS
- BRUNO STRAPPAZZON – 30 PONTOS
- IVANIA VIDY RAMOS – 0 PONTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**5E365741

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL AGRICOLA MIQUELON LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.826.623/0001-74, com sede na rua Anísio Araújo e Silva, 12, Apto 104, Centro, Cep: 98.915-000 na cidade de Independência/RS, CEP: 98.970-000, representada neste ato representado pelo Sr. **EDGAR ANTONIO MIQUELON**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 003.658.390/19, portador da cédula de identidade nº 7089594449, residente e domiciliado na rua Anísio Araújo e Silva, 12, Apto 104, Centro, Cep: 98.915-000 na cidade de Independência/RS, CEP: 98.970-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo nº 865/2023, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido e termos da proposta, o presente aditivo ao Contrato nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 2.1 do Contrato nº 38/2023, a fim de prorrogar o prazo para execução total do objeto por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de 17/09/2023. O motivo da presente prorrogação de prazo se dá em virtude da impossibilidade de a Contratada executar os serviços diante dos grandes volumes de chuva.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir do dia 17/09/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais Cláusulas e condições iniciais do Contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

É, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 13 de setembro de 2023.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

Comercial Agricola Miquelon LTDA-EPP

CNPJ: 27.826.623/0001-74 -Contratada

**EDGAR ANTONIO MIQUELON**

CPF: 003.658.390/19

(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:2) \_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**12B963B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º 22/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 08, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **DARCI SALLET**, inscrito no CPF sob o nº 226.845.650-15, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n. 86, centro, município de Augusto Pestana/RS e, de outro lado, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC/RS**, estabelecido na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Regional Interino, Sr. **ARIEL FERNANDO BERTI**, inscrito no CPF sob nº 492.993.030-49, portador do RG nº 8030301033, com endereço residencial na Rua Rodolfo Sinch, nº 398, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, têm entre si justo e acertado o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 414/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 390/2023, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 22/2023, a fim retificar a dotação orçamentária constante no contrato, sendo que a dotação correta é a seguinte: 273.7372.339039.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do Contrato seguem inalteradas, estando, portanto, retificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Augusto Pestana/RS, 13 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**Darci Sallet  
Prefeito MunicipalServiço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/RS  
CNPJ n.º 03.422.707/0001-84  
**ARIEL FERNANDO BERTI**  
CPF n.º 492.993.030-49

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**FE96B568**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.352/2023, com base no art. 25, I, da Lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N.º 27/2023**, para a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, para aquisição de tabloides para as campanhas de conscientização dentro dos grupos do SCFV e PAIF, pelo valor de R\$3.324,00 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 13 de setembro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**2B971408**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS APTAS À  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE  
PRÓTESES ODONTOLÓGICAS**

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que do dia **13 de Setembro de 2023 até 29 de Setembro de 2023**, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas. **Processo Licitatório nº 118/23 – Credenciamento nº 004/23**. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a íntegra do Edital poderá ser obtida no site oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 13 de Setembro de 2023

**VLADIMIR LUIZ FARINA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**96CCAF11**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 325, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 25 de setembro a 04 de outubro de 2023, (10 dias), a servidora **Marilei de Fátima Machado Perin**, ocupante do cargo de Telefonista, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 13 de setembro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**42D26D08

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 326, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Comissão de Ética vinculada ao COMDICAB - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão-RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, faz saber que, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 2.985/2011, resolve:

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Ética vinculada ao COMDICAB, conforme prevê o artigo 45 da Lei Municipal nº 2.985, de 23 de setembro de 2011, sendo a comissão composta por:

Marly Perin;  
Fernanda Paula Dalzotto;  
Roberto Jadir Jacobi.

**Art. 2º** A Comissão de Ética seguirá aos ditames legais previstos no Título III – Disposições Finais e Transitórias, artigo 45 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.985/2011.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 13 de setembro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B499675C

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**CONTRATADA:** SIDÃO EVENTOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
**CNPJ:** 45.610.369/0001-54  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, COBERTURA E PIVÔ PARA AS ATIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).  
**HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2023  
**Assinatura:** 13/09/2023  
**PRAZO:** até 25/09/2023  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 025/2023  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº PROCESSO 131/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 13 de setembro

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**6C476059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PRORROGA Licença – Maternidade de JAQUELINE DE FAGUNDES em 60 dias.**

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR** a contar de 28 de agosto de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 03 de fevereiro de 2014, a **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora **JAQUELINE DE FAGUNDES**, Matrícula Funcional 1652-7, Agente Comunitária de Saúde, em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1º do artigo 2º da referida lei e protocolo nº 332, fls 34 de 23/05/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 28 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 12 de setembro de 2023.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ediviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**99BAEA76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 44/2023.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 44/2023.**

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA RECI RODRIGUES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.547 de 10 de janeiro de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARIA RECI RODRIGUES**, brasileira, divorciada, CPF nº 615.365.390/15, RG nº 7056136232, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 2123, centro, Barros Cassal- RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 01 de março de 2023, prorrogado até 11 de setembro de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.547 de 10 de janeiro de 2023 e andamento do expediente administrativo que apura possíveis fatos/irregularidades de acumulação de cargos com o Estado do Rio Grande do Sul.

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2023.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Contratante

**MARIA RECI RODRIGUES**

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini

CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**

Edviges Stein Bagatini

**Código Identificador:CA7F85FD**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RESCISÃO JUSTIFICADA DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 44/2023.

TERMO DE RESCISÃO JUSTIFICADA ---DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 44/2023.

Termo de Rescisão Justificada de Contrato de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA RECI RODRIGUES.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA RECI RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 615.365.390/15 e RG nº 7056136232, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2123, Centro, Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado entre si Termo de Rescisão Contratual Justificada, em conformidade com a cláusula quinta do Contrato Administrativo de serviço temporário nº 44/2023.

**Cláusula Primeira:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Justificada de Contrato de Serviço Temporário nº 44, conforme Expediente Administrativo, que apurou eventuais fatos/irregularidades inerentes a acumulação de cargo da servidora com o Estado do Rio Grande do Sul.

**Cláusula Segunda:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Cláusula Terceira:** As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 11 de setembro de 2023.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Contratante

**MARIA RECI RODRIGUES**

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein Bagatini

CPF: 002.878.000/08

**Publicado por:**

Edviges Stein Bagatini

**Código Identificador:750E5427**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RESCISÃO JUSTIFICADA DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 74/2023.

TERMO DE RESCISÃO ---JUSTIFICADA DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 74/2023.

Termo de Rescisão Justificada de Contrato de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. IARA REGINA BUBOLTZ LOPES.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **IARA REGINA BUBOLTZ LOPES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 002.644.210/86 e RG nº 1074533686, residente e domiciliado na Rua Ana Geribone, nº 308, Centro, Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado entre si Termo de Rescisão Contratual Justificada, em conformidade com a cláusula quinta do Contrato Administrativo de serviço temporário nº 74/2023.

**Cláusula Primeira:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Justificada de Contrato de Serviço Temporário nº 74, firmado entre as partes em 13 de março de 2023, em virtude da não prorrogação do contrato, sob Expediente Administrativo, que apurou eventuais fatos/irregularidades inerentes a acumulação de cargo da servidora com o Estado do Rio Grande do Sul.

**Cláusula Segunda:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Cláusula Terceira:** As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 12 de setembro de 2023.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Contratante

**IARA REGINA BUBOLTZ LOPES**

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte  
CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein Bagatini  
CPF: 002.878.000/08

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**7AE8A7AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de bombas submersas. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 27 de setembro de 2023, às 13h30min, exclusivamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 13 de setembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:**CF92C848

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou as unidades da planilha orçamentária do Edital de Tomada de Preços nº 007/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de recuperação da sinalização horizontal de estradas municipais e instalação de defesa metálica. A data da sessão pública permanece dia 27 de setembro de 2023, às 9h. O Edital poderá ser retirado no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br). Mais informações pelo e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 13 de setembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:**4C084036

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 38/2023**

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 13 de setembro a 27 de setembro de 2023, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal na função de **MÉDICO VETERINÁRIO**. O Edital que regulamenta a realização do processo seletivo encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 13 de setembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:**8FB5B3CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 06/2023**

A representante legal do Poder Executivo de Bom Jesus/RS, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, após fase de cancelamento e devolução do valor da taxa, encontra-se disponível para consulta no Painel de Publicações da Prefeitura e nos sites [www.bomjesus.rs.gov.br](http://www.bomjesus.rs.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), desde 14/09/2023. Execução: Objetiva Concursos.

Bom Jesus, 14 de setembro de 2023.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Meire Tramontin da Silva  
**Código Identificador:**00D4411B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**Contrato nº 52/2023 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA - VRT.** Dispensa nº 291/2023. Objeto: serviços de traumatologia. Valor: R\$ 41.078,40. Fundamento: art. 75, XI, Lei nº 14.133/21. Data: 11/08/2023.

**Contrato nº 53/2023 - Luciano Scheid.** Dispensa nº 315/2023. Objeto: serviços de leiloeiro. Valor: 5% sobre valor arrematado. Fundamento: art. 24, II, Lei nº 8.666/93. Data: 16/08/2023.

**Contrato nº 54/2023 - Marta Leli De Souza ME.** Inexigibilidade nº 15/2023. Objeto: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria da Saúde. Valor: R\$ 12.000,00. Fundamento: art. 74, V, Lei nº 14.133/21. Data: 22/08/2023

**Contrato nº 55/2023 - IEM - Instituto De Estudos Municipais Ltda.** Inexigibilidade nº 16/2023. Objeto: locação de software Ficatesweb. Valor: R\$ 9.000,00. Fundamento: art. 74, I Lei nº 14.133/21. Data: 24/08/2023

**Contrato nº 56/2023 - Caixa Econômica Federal.** Inexigibilidade nº 17/2023. Objeto: serviços de análise e assessoria em Projetos e Empreendimentos e Assistência Técnica, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas". Valor: R\$ 51.156,70. Fundamento: art. 74, III, a, b, c, Lei nº 14.133/21. Data: 25/08/2023

**Contrato nº 57/2023 - Priseg Monitoramentos Ltda.** Pregão Eletrônico nº 20/2023. Objeto: serviços de vigilância e monitoramento. Valor: R\$ 62.985,00 Data: 25/08/2023.

**Publicado por:**  
Edson da Silva Heidt  
**Código Identificador:**DE0D11E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.431, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

DENOMINA RUA DO PLANO DIRETOR, TRECHO ENTRE A ESTRADA MÔNACO E A DIVISA NORTE LOTEAMENTO – COLINA RITZEL, BAIRRO MÔNACO, DE RUA “OSCAR LINDENMAYER FILHO”.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** A Rua projetada “C”, do Loteamento Colina Ritzel, no Bairro Mônaco, será denominada de Rua “OSCAR LINDENMAYER FILHO”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 11 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**

Fábula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**26517FFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.475, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2023.**

DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERVENÇÃO HUMANITÁRIA, ESTABELECE PROCEDIMENTOS E AÇÕES SOLIDÁRIAS PARA PRESTAR AUXÍLIO ÀS REGIÕES ATINGIDAS PELAS CATÁSTROFES CLIMÁTICAS RECENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** a ocorrência, entre os dias 03 e 06 de setembro de 2023, de eventos climáticos como alagamentos, chuvas intensas, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;

**Considerando** que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

**Considerando** a declaração do estado de calamidade prevista no Decreto Estadual nº 57.177/2023;

**Considerando** os danos humanos, materiais e ambientais, bem como os prejuízos econômicos e sociais; e

**Considerando** o enfrentamento de situações de risco por diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, como consequência dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram a perda de vidas, a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito dos Municípios do Vale do Rio Taquari e do Vale do Rio das Antas, atingidos pelas cheias ocorridas entre os dias 03 e 06/09/2023, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos do início de setembro de 2023.

**Art. 2º.** O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública igualmente declarada pelo Decreto Estadual nº 57.177/2023, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão.

**Art. 3º.** A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

**Art. 4º.** Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:

- I - cesta de alimentos, perecíveis ou não;
- II - transporte e distribuição de água para consumo humano;
- III – produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
- IV – produtos e kits de higiene pessoal;
- V – lonas, materiais de construção e reformas;
- VI – colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
- VII – medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
- VIII – outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d’água etc.).

**Art. 5º.** O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material, equipamentos e máquinas, leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.

**Art. 6º.** As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do poder executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local, regional, e estadual da Defesa Civil.

**Art. 7º.** A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios, juntamente com a FAMURS, a fim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio, bem como pelas necessidades apresentadas pelas equipes de coordenação dos trabalhos nos locais atingidos pela tragédia.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Fábula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**7F88B576

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
COMUNICADO Nº 006/2023.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada audiência pública, para realização de prestação de contas, referente ao 2º Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11 de outubro de 2023, às 17h**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**933FDBD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 164/2023.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 14 de setembro de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

- **LUCIA CRISTOVAM** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 104º classificação;
- **JUCILEIDE FERREIRA DIAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 105º classificação;
- **REJANE SANTIAGO DE OLIVEIRA MACHADO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 106º classificação;
- **MARILENE DE QUADRO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 107º classificação;
- **RUTE ALINE DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 108º classificação;
- **RANIELLY CASTRO OLIVEIRA** para o cargo de Serviços de Limpeza – 34º classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**B0A49ED7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.955, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA COORDENADOR MÉDICO 30 HORAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **LUÍSA HAHN** para o Cargo em Comissão de Coordenador Médico 30 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**2355E033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.956, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNA FISCALS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO DO PROGRAMA “A CASA É SUA”, DO GOVERNO DO ESTADO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução do objeto do convênio do programa “A CASA É SUA”, do Governo do Estado, bem como pelos recebimentos provisórios e definitivos dos objetos.

**NIRIO EDIO BREUNIG** – Titular - CREA/RS 70075  
**DIEGO JARDEL STRACK** – Suplente - CREA/RS 18384-8

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**F7197B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.957, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito do Sistema de Gestão Pública de Assistência Social, conforme segue:

- ALINE ESTER GRUN
- CAMILA BOAVA DOS SANTOS
- CAROLINA RIPPEL COSTA
- IONE GEORG PEDDE
- LETÍCIA MACHADO SCALCON
- LUCIANE BEATRIZ TAUFER
- MARCELO GIOVANE DE OLIVEIRA
- MARIA CARMEM ASTOLFI PICANCO
- TIAGO JESUS DA SILVEIRA

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**49F3C66B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 134/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 134/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**OBJETO:** Show musical grupo Rock de Galpão, no dia 01/10/2023, para a 39ª Feira do Livro de Campo Bom, no Largo Irmãos Vetter.  
**FORNECEDOR:** TIAGO JOSE FERRAZ DE CAMPOS LTDA, CNPJ 01.580.903/0001-51.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 11 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**B7F5C982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 133/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 133/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**OBJETO:** Contratação do Show Musical da Banda Opus Dei, no dia 16/09/2023, para o evento IV Tropeada de Campo Bom - Semana Farroupilha, no Parque do Trabalhador.  
**FORNECEDOR:** BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, CNPJ 03.703.770/0001-99.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 11 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**3D59DD52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 180/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Aquisição de sabão em pó e papel toalha para unidades de Saúde, em caráter de urgência.

**FORNECEDOR:** BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 07.566.796/0001-93.

**VALOR:** R\$ 26.938,80 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E847B505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 28 de setembro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Aquisição de mobiliário para conclusão da cozinha no 4º andar do prédio da Prefeitura**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na [Aba PORTAL LICITAÇÕES](#), ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E0F6AEBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 27 de setembro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na [Aba PORTAL LICITAÇÕES](#), ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**4037C48A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 29 de setembro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Registro de Preços para aquisição de absorventes higiênicos**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na [Aba PORTAL LICITAÇÕES](#), ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura

Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**D62D77E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 27 de setembro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**9E165E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº044/2023 AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO, FONTE, BOBINA E SERVIÇO DE DESBLOQUEIO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 045/2023. **Tipo:** Menor preço por Item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de relógio ponto, fonte, bobina e serviço de desbloqueio para utilização das secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.camponovo.rs.gov.br](http://www.camponovo.rs.gov.br), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 14/09/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 28/09/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 13 de Setembro de 2023.

**PEDRO DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell  
**Código Identificador:**4332F571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 565/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R\$ 570.026,00.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.943/2022 (LOA), de 22 de dezembro de 2022, conforme artigo 7º, inciso I.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023, no valor de R\$ 570.026.000,00 (quinhentos e setenta mil e vinte e seis reais) na seguinte dotação orçamentária: **07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECIFICO PROJETO:103010121.2.046000 PROGRAMA INVESTIMENTO ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente..... R\$ 570.026,00(361)**

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 570.026.000,00 (quinhentos e setenta mil e vinte e seis reais) por excesso arrecadação do SUS união – estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**A0530068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11273/2023 DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 13.09.2023 às 17h, até o dia 19.09.2023 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de Perito Contábil**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 13 de Setembro de 2023.

**MARIA EDUARDA S. DUTRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**0BF3FBD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 02/2023**

**Pregão Presencial nº 02/2023.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um conjunto de sistemas integrados de gestão pública especializado na área de informática. Data de abertura dia 29/09/2023 às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura. Edital disponível no site [www.capaodocipo.rs.gov.br](http://www.capaodocipo.rs.gov.br).

**ADAIR FRACARO CARDOSO**  
Prefeito de Capão do Cipó

**Publicado por:**  
Deolinda Luciane da Silva Machado  
**Código Identificador:**C2EDF341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 324/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aplica penalidade á empresa Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.

**JARI HUNHOFF**, Prefeito Municipal de Capitão/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão, considerando o Processo Administrativo nº 426/2023, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual por parte da empresa **Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda, CNPJ 40.738.368/0001-76**,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Aplicar suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Capitão/RS pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposição contida na Cláusula Quinta, alínea “c.3” da Ata de Registro de Preços nº 102/2022 e item 19.2, IV do edital de Pregão Eletrônico nº 24/2022.

**Art. 2º.** Fica aplicada a penalidade imposta no artigo anterior, a contar da publicação desta portaria na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2023.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

**DEISE VANESSA GRESELE**  
Agente Administrativa

**Publicado por:**  
Deise Vanessa Gresele  
**Código Identificador:**5CF1DCA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SÚMULA CONTRATO**

**Contrato:** nº 47/2023 de 12/09/2023.

**Contratado:** J.A. Spohr Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 91.158.253/0001-43.

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo de passeio para transporte de equipe através da *Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 12652.391000/1230-01* do Ministério da Saúde, para utilização da Unidade Básica de Saúde do Município de Capitão/RS.

**Valor Total:** R\$ 113.600,00.

**Prazo de Entrega:** 30 dias a contar da Ordem de Compra.

**Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura.

**Base Legal:** Licitação Compartilhada Pregão Eletrônico nº 12/2022 do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, CNPJ 07.242.772/0001-89, Ata de Registro de Preços nº 100/2022.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique da Costa  
**Código Identificador:**87CA8D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2145, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Enxurradas – COBRADE 12200, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor ALVARO DECARLI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

VI - Em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível I.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas - COBRADE 12200, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelodesastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações

emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 11 dia do mês de Setembro de 2023.

**ALVARO DECARLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Pinheiro

**Código Identificador:7DB068DF**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 348/2023

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: LETICIA BOHN JUNG, aprovada em 3º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 007/2021, de 18/11/2021, para o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, padrão AE 04.05.10, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, alterada pelas Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023 sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo,RS, 13 de setembro de 2023.

**PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUCIANE MUMBACH**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld

**Código Identificador:342EEBD4**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

### DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços Nº 103-2023 Vigência: 12 (doze) meses

PROCESSO LICITATÓRIO No: 22-2023

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim  
 ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO  
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços com vistas a Futura e Eventual aquisição de CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
 RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 25/09/2023.  
 RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 25/09/2023.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 28/09/2023.  
 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 28/09/2023.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10 horas do dia 28/09/2023.  
 Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
 REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.  
 As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico [licitacoes@chui.rs.gov.br](mailto:licitacoes@chui.rs.gov.br) até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS**

Pregoeiro/Agente de Contratação  
 Portaria nº 69-2023

[licitacoes@chui.rs.gov.br](mailto:licitacoes@chui.rs.gov.br)

**Publicado por:**

Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos  
**Código Identificador:**B95445E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023**

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal de Cotiporã em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 009/2023, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Fiscal Ambiental (40h), carga horária semanal. As inscrições serão recebidas no período de 13 de setembro a 22 de setembro de 2023, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, junto a Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br).

**COTIPORÃ**, 13 de setembro de 2023.

**LENITA ZANOVELLO TOMAZZI**

Prefeita Municipal de Cotiporã em Exercício

**Publicado por:**

Letícia Frizon  
**Código Identificador:**8625C0F0

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
 017/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
 017/2023**

**CONTRATO Nº 188/2023**

**CONTRATADA: ROMAC TECNICA E EQUIPAMENTOS  
 LTDA**

**CNPJ nº 91.595.678/0001-10**

**OBJETO:** Revisão das 250 horas da retroescavadeira Muller pertencente a Secretaria Mun. de Agricultura, M. Amb., Ind, e Comercio

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

**VALOR:** R\$3.660,82(três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$1.990,82(um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) de materiais e R\$1.670,00(um mil, seiscentos e setenta reais) de serviços.

**VIGÊNCIA:** Até 10 dias

Cotiporã, 13 de setembro de 2023

**LENITA ZANOVELLO TOMAZI**

Prefeita de Cotiporã Em Exercício

**Publicado por:**

Letícia Frizon  
**Código Identificador:**60E04547

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA: PEDRONE'S OFICINA DIESEL LTDA**

**CNPJ Nº 00.977.787/0001-46**

**OBJETO** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do veículo Van Mercedes Benz, de placas JBB1H76, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

**VALOR: R\$1.950,00(um mil, novecentos e cinquenta reais).**

Cotiporã, 13 de setembro de 2023

**LENITA ZANOVELLO TOMAZI**

Prefeita de Cotiporã em Exercício

**Publicado por:**

Letícia Frizon  
**Código Identificador:**36AA0048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Nº 188/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Nº 188, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA: ROMAC TECNICA E EQUIPAMENTOS  
 LTDA**

**CNPJ nº 91.595.678/0001-10**

**OBJETO:** Revisão das 250 horas da retroescavadeira Muller pertencente a Secretaria Mun. de Agricultura, M. Amb., Ind, e Comercio

**VALOR:** R\$3.660,82(três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$1.990,82(um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) de materiais e R\$1.670,00(um mil, seiscentos e setenta reais) de serviços

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº17/2023

**VALIDADE:** Até 10 dias

Cotiporã, 13 de setembro de 2023

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Letícia Frizon  
**Código Identificador:**75AABEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Nº 189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: PEDRONE'S OFICINA DIESEL LTDA

CNPJ Nº00.977.787/0001-46

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do veículo Van Mercedes Benz, de placas JBB1H76, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 127/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$1.950,00(um mil, novecentos e cinquenta reais).

Cotiporã, 13 de setembro de 2023

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:86C1907D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS Nº 05/2023****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – CIGA 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS

CONTRATADA: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

VALOR DO PROCESSO: R\$: **690.000,00** (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA (14.000 KG) 90 HP, SOBRE ESTEIRAS, NOVA ANO/MODELO NOVO 2022, ZERO KM, COM PESO TOTAL E OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL E COMPOTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, SISTEMA RODANTE DE ESTEIRAS DE SAPATAS DE 70 MM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DAS ESTEIRAS: 3.700 MM, RAIOS DE GIRO MÍNIMO DIANTEIRO: 2.500 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE CAÇAMBA: 90 JN, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 0,73 M³, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 4.500 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO BRAÇO DE 2.400 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 250 LITROS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5.450 MM, CABINE FECHADA COM ROPS/FOPS COM ASSENTO AJUSTÁVEL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE, FAROL TRABALHO NOTURNO, ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS E UM INTERNO NA CABINE, COM HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM USB OU MP3. PREFERENCIAL. ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

INÍCIO: 13/09/2023

VIGÊNCIA: 13/09/2024

COXILHA/RS, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:75B14006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**

Contrato Nº 153/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI.

Valor: R\$ 9.494,20

Vigência: Início 13/09/23 Término: 31/12/23

Licitação: Pregão Nº 85/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS PELA SECRETARIA DA AS-SISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Crissiumal, 13 de setembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:AEC3F031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
104/2022**

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 104/2022. Pregão Eletrônico nº 27/2022. Contratado: Precisão Tratamento de Água Ltda. CNPJ Nº 24.604.095/0001-10. Objeto: Fica ajustado entre as partes Renovação do Contrato supracitado e prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses e reajustado em 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento) conforme IPCA-E dos últimos 12(doze) meses. Valor: R\$ 3.987,18 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) mensais. Vigência: 30/09/2023 a 29/09/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 11/09/2023.

Derrubadas/RS, 11 de setembro de 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Monica Tamioso Fuhr

Código Identificador:F172B5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2023**

Contrato nº 111/2023. Pregão Eletrônico nº 26/2023. Contratada: Supera Uniformes Indústria e Comércio Textil Ltda. CNPJ: 82.112.475/0001-34. Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para usuários do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência: 11/09/2023 à 10/12/2023. Assinatura do Contrato: 11/09/2023.

Derrubadas/RS, 11 de setembro de 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Monica Tamioso Fuhr

Código Identificador:17F2DF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2023**

Contrato nº 110/2023. Pregão Eletrônico nº 26/2023. Contratada: B J de Quadros Confecção de Uniformes Ltda. CNPJ: 27.423.588/0001-42. Objeto: Aquisição de uniformes escolares para alunos e uniformes e camisetas para servidores municipais. Valor: R\$ 54.899,80 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 11/09/2023 à 10/12/2023. Assinatura do Contrato: 11/09/2023.

Derrubadas/RS, 11 de setembro de 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**CB6603E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 039/2023**

REGULAMENTA OS SORTEIOS DE PRÊMIOS DO “PROGRAMA DE FOMENTO AO COMÉRCIO LOCAL E COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL”, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.548, DE 18 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *DECRETA*:

Art. 1º Os sorteios dos prêmios do “Programa de Fomento ao Comércio Local e Combate à Sonegação Fiscal”, dispostos na Lei Municipal nº 1.548, de 18 de abril de 2023, a partir do mês de setembro de 2023, inclusive os sorteios extras que ocorrerão nos meses de dezembro de 2023 e dezembro de 2024, obedecerão a seguinte norma:

Parágrafo 1º. Cada contribuinte poderá ser contemplado com apenas um dos prêmios que serão sorteados em cada mês.

Parágrafo 2º. Na ocorrência de um contribuinte, já contemplado com um dos prêmios, vir a ser sorteado novamente, será desconsiderado e devolvido o cupom na urna, promovendo-se novo sorteio.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito de Derrubadas em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

AOS 13/09/2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**06B96473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, o Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal em Exercício reconheceu ser inexigível a licitação para contratação de empresa para realização de 2 (duas) palestras na data de 28/09/2023, turno manhã e tarde, referente ao mês alusivo setembro amarelo com o tema “Suicídio e Saúde Mental: O que devemos saber para prevenir”. Palestrante: Abel Petter.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. II. Fornecedor(a): EK Treinamentos e Psicologia LTDA. CNPJ nº 33.529.622/0001-60. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Derrubadas/RS, 12 de Setembro de 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**CD6A9087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2023, o Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal em Exercício, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de Kit embreagem completo para conserto de Caminhão VOLVO VM 330 PLACA IVQ-8938. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Humberto Chiele LTDA. CNPJ nº 37.662.709/0001-62. Valor: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Derrubadas/RS, 13 de Setembro de 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**7E8085C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023**

Contrato nº 112/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023. Contratado: EK Treinamentos e Psicologia LTDA. CNPJ nº 33.529.622/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para realização de 2 (duas) palestras na data de 28/09/2023, turno manhã e tarde, referente ao mês alusivo setembro amarelo com o tema “Suicídio e Saúde Mental: O que devemos saber para prevenir”. Palestrante: Abel Petter. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 12/09/2023 à 11/11/2023. Assinatura do Contrato: 12/09/2023.

Derrubadas, 12 de Setembro de 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**E318DD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023**

Contrato nº 113/2023. Dispensa Licitação nº 42/2023. Contratado: Humberto Chiele LTDA, CNPJ nº 37.662.709/0001-62. Objeto: Aquisição de Kit embreagem completo para conserto de Caminhão VOLVO VM 330 PLACA IVQ-8938. Valor: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Vigência: 13/09/2023 à 12/11/2023. Assinatura do Contrato: 13/09/2023.

Derrubadas, 13 de Setembro de 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**A04D9C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023. Objeto: Aquisição de materiais para construção da cobertura dos banheiros do Centro Municipal Fisioterapêutico. Empresa(s) vencedora(s): CLAUDETE ECKHARDT MULLER 94156395049 - CNPJ 24.657.284/0001-51- Valor R\$ 14.264,00;

Derrubadas/RS, 13 de setembro de 2023.

**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jonatan Cleber Gall  
**Código Identificador:**5EBBD3E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO****COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 56/2023**

A prefeitura torna pública a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 56/2023, objetivando Registro de Preços para prestação de serviços de Mecânica Leve e Autoelétrica, acontecerá no mesmo dia, horário e local indicados inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site [w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br](http://w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br). Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Émerson Moch Pedro  
**Código Identificador:**686786E0

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 08/2023****Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo  
Edital nº 08/2023**

**CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano**, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria conforme o número abaixo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO	Nº da Portaria de Nomeação
Aline Kazanovski	9º	Atendente Administrativo	Portaria nº 35375 de 13 de setembro de 2023
Diego Propp Twardowski	10º	Atendente Administrativo	Portaria nº 35376 de 13 de setembro de 2023
Everson Elias Larroque Longaray	11º	Atendente Administrativo	Portaria nº 35377 de 13 de setembro de 2023
Patrícia Brys	12º	Atendente Administrativo	Portaria nº 35378 de 13 de setembro de 2023
Joanir Blumberg Nunes	15º	Operário	Portaria nº 35380 de 13 de setembro de 2023

Junior de Avila Rodrigues	16º	Operário	Portaria nº 35381 de 13 de setembro de 2023
---------------------------	-----	----------	---

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

**GABINETE DO PREFEITO, 13 de Setembro de 2023.****CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RICARDO JOSÉ CACZMAREKI**

Secretário de Gestão Pública

**Publicado por:**  
Carla Carina Iaroszewski  
**Código Identificador:**4CC4A03F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

– DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – CNPJ nº 44.918.033/0001-90 – Contrato Administrativo nº 355/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023 – Aquisição de material elétrico, hidráulico e lavadora de alta pressão para secretarias e departamentos. – Valor R\$ 2.988,00 – Assinatura: 13/09/2023.

– DORALISA KUMM – CPF nº 482.457.800-06 – Contrato Administrativo nº 344/2023 – Chamamento Público nº 06/2023 – Credenciamento de pessoas físicas para extração de cascalho em imóvel rural. – Valor R\$ 3.236,00 – Assinatura: 08/09/2023.

– REGIS AUGUSTO NUSCKE – CPF nº 482.457.800-06 – Contrato Administrativo nº 346/2023 – Chamamento Público nº 06/2023 – Credenciamento de pessoas físicas para extração de cascalho em imóvel rural. – Valor R\$ 28.571,00 – Assinatura: 08/09/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**879CDA68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****DIRETORIA DE COMPRAS  
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº  
478/2023, PROCESSO 19138/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA EPP**. Aquisição de Uniforme - Item cancelado no PP 60/2023 por excesso de preço. Valor total de R\$ **7.600,00**. Fundamento Art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 13/09/2023.

**VERENICE TERESINHA LIPSCH,**  
Secretário(a) Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Leonardo Rauch Dos Santos  
**Código Identificador:**5F35DD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto: DECRETO N.º 5.674, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. – Recepciona o Decreto Estadual n.º 57.177 de 06 de setembro de 2023, que declara estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre os dias 02 e 06 de setembro de 2023.

Erechim/RS, 13 de setembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Dos Santos Prativiera Pansera  
**Código Identificador:**0F7B0447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 44/2023, PROCESSO  
22292/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: DENISSON BERETTA GARGIONE. Contratação do grupo Companhia Khaos Cênica de 10 apresentações de Espetáculos Teatrais para XXI Semana Municipal de Meio Ambiente: 05 espetáculos: "Conta Gota - Histórias D'Água" e 05 "A Ponta do Iceberg", a qual será realizada entre os dias 21 a 25 de setembro de 2023. Valor total de R\$ 45.000,00. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 13/09/2023.

**CRISTIANO DANIEL MOREIRA,**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente .

**Publicado por:**  
Cleonice Eva Girardi Concikovski  
**Código Identificador:**FD426345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2023. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.** A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Presencial nº 139/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, plataforma corretiva em elevadores para passageiros e plataformas de elevação para pessoas com mobilidade reduzida e/ou monta-cargas, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Não Vinculados de Impostos, ficam **SUSPENSOS sine die**, para análise e revisão do Edital. Oportunamente o Edital será republicado com nova data de abertura.

Erechim/RS, 13 de setembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Tainã Padilha de Oliveira  
**Código Identificador:**D8FE9183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.555 DE 13 DE  
SETEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**971AF5C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.556 DE 13 DE  
SETEMBRO DE 2023**

Altera a LeiMunicipal nº7.872 de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**A7F2ED41

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.557 DE 13 DE  
SETEMBRO DE 2023**

Altera a LeiMunicipal nº 8.236, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**EFC3EEE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.558 DE 13 DE  
SETEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamentoda Administração Direta d oMunicípio de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**FA96FA67

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.559 DE 13 DE  
SETEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**CCE1866D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.560 DE 13 DE**  
**SETEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**D2F6A0CD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.561 DE 13 DE**  
**SETEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**6F745B47

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.562 DE 13 DE**  
**SETEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**FE408F10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.883 DE 13 DE SETEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**D248D95A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.884 DE 13 DE SETEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**D51BB6A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.885 DE 13 DE SETEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**F837DC52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.886 DE 13 DE SETEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**554F50CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.887 DE 13 DE SETEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**60FECB5B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.888 DE 13 DE SETEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**E64A803E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.889 DE 13 DE SETEMBRO DE**  
**2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**6A551BBD**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01****Apostilamento ao Contrato nº 009/2019****Primeiro Apostilamento****Dispensa de Licitação nº 003/2019****Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.**Credenciada:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**CNPJ/MF:** 13.016.717/0001-73**Objeto:** Contrato de gestão com a fundação de saúde pública São Camilo de Esteio para atendimento dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde – resolução CMS18/19 - SMS**Fundamento:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 015 cujo o objetivo é a **RETIFICAÇÃO** da data de assinatura do 28º Adendo ao Contrato nº 009/2019. ONDE LÊ-SE: “Esteio, 3 de ago de 2023.”. LEIA-SE “Esteio, 3 de agosto de 2023.”**Assinatura:** 15 de agosto de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**4EEADED2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15****Apostilamento ao Contrato nº 9912355318/2020****Décimo Quinto Apostilamento****Dispensa de Licitação nº 090/2020****Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.**Credenciada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ/MF:** 34.028.316/0026-61**Objeto:** Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) para a prestação de serviços e venda de produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esteio.**Fundamento:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 015 cujo o objetivo é a **RETIFICAÇÃO** da data de assinatura. ONDE LÊ-SE: “Esteio, 03 de março de 2022.”. LEIA-SE “Esteio, 03 de março de 2023.”**Assinatura:** 30 de agosto de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**A5A68F2C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
8º ADENDO AO CONTRATO 004/2023****Contrato 004/2023****Oitavo Adendo****Dispensa de Licitação nº 283/2022****Ordem de Compra nº 2812/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** VIAÇÃO HAMBURGUESA LTDA**CNPJ/MF:** 91.682.336/002-18**Objeto:** O subsídio tarifário, a ser pago à contratada, para custeio do déficit entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública, nos termos do item 3.4 do contrato, para o mês de julho de 2023 importou em R\$ 249.496,65 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa

e seis reais e sessenta e cinco centavos) conforme relatório do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) e memorando nº 2023057933 da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP)

**Assinatura:** 30 de agosto de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**408DE00C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
3º ADENDO AO CONTRATO 082/2020****Contrato 082/2020****Terceiro Adendo****Pregão Eletrônico nº 059/2019****Ordem de Compra nº 2232/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**CNPJ/MF:** 23.226.948/0001-65**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de julho de 2023 até 13 de julho de 2024.**Valor:** R\$ 75.448,80 (setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**Assinatura:** 13 de julho de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**2CC3627B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
2º ADENDO AO CONTRATO 096/2021****Contrato 096/2021****Segundo Adendo****Pregão Eletrônico nº 041/2020****Ordem de Compra nº 2494/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**CNPJ/MF:** 23.226.948/0001-65**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024.**Valor:** R\$ 8.271,72 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**Assinatura:** 31 de julho de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**6AD7FBDC**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
2º ADENDO AO CONTRATO 097/2021****Contrato 097/2021****Segundo Adendo****Pregão Eletrônico nº 041/2020****Ordem de Compra nº 2483/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**CNPJ/MF:** 23.226.948/0001-65**Objeto:** 1.1 Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2023, até 31 de julho de 2024. 1.2 Fica suprimido do objeto do contrato nº 097/2021, 01 (um) equipamento do item 05 - Franquia Individual Mensal para equipamento impressora do tipo "D" - 1.000 páginas, equivalente a 13,86% do objeto do contrato.

**Valor:** R\$ 6.193,92 (seis mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

**Assinatura:** 31 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**47D706EA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**7º ADENDO AO CONTRATO 121/2022**

**Contrato 121/2022**

**Sétimo Adendo**

**Tomada de Preços nº 010/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** BERLIM URBANIZAÇÃO – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA ME

**CNPJ/MF:** 18.648.655/0001-36

**Objeto:** Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 1,68% e suprimidos serviços equivalentes a 1,76% do objeto do contrato.

**Valor:** R\$ 8.646,17 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)

**Assinatura:** 25 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**4E7BD576

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO CONTRATO 124/2022**

**Contrato 124/2022**

**Primeiro Adendo**

**Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2021**

**Consórcio nº 002/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA

**CNPJ/MF:** 07.351.538/0001-90

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de agosto de 2023 até 24 de agosto de 2024.

**Assinatura:** 23 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**AD01BD54

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**3º ADENDO AO CONTRATO 130/2021**

**Contrato 130/2021**

**Terceiro Adendo**

**Dispensa de Licitação nº 135/2021**

**Ordem de Compra nº 2665/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** BANCO DO BRASIL S.A

**CNPJ/MF:** 00.000.000/0001-91

**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2023 até 12 de agosto de 2024.

**Valor:** R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

**Assinatura:** 11 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**43736C8A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**2º ADENDO AO CONTRATO 137/2021**

**Contrato 137/2021**

**Segundo Adendo**

**Pregão Eletrônico nº 041/2020**

**Ordem de Compra nº 2827/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

**CNPJ/MF:** 23.226.948/0001-65

**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2023 até 29 de agosto de 2024.

**Valor:** R\$ 990,72 (novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos)

**Assinatura:** 29 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**D595DF2F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**5º ADENDO AO CONTRATO 138/2019**

**Contrato 138/2019**

**Quinto Adendo**

**Inexigibilidade nº 004/2019**

**Ordem de Compra nº 2443/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** HENKEL E BOCLORNY INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ/MF:** 08.815.561/0001-50

**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de julho de 2023, até 28 de julho de 2024.

**Valor:** R\$ 171.195,60 (cento e setenta e um mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

**Assinatura:** 28 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**63276F62

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO CONTRATO 144/2022**

**Contrato 144/2022**

**Primeiro Adendo**

**Pregão Eletrônico nº 079/2022**

**Ordem de Compra nº 2691/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA

**CNPJ/MF:** 32.981.354/0001-50

**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2023, até 14 de agosto de 2024.

**Valor:** R\$ 70,00 (setenta reais)

**Assinatura:** 14 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**6AA48EAD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO CONTRATO 145/2022**

**Contrato 145/2022**  
**Primeiro Adendo**  
**Pregão Eletrônico nº 052/2022**  
**Ordem de Compra nº 2796/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA  
**CNPJ/MF:** 23.226.948/0001-65  
**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 3 de setembro de 2023 até 2 de setembro de 2024.  
**Valor:** R\$ 37.437,36 (trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)  
**Assinatura:** 25 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**E8C9222D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO CONTRATO 146/2022**

**Contrato 146/2022**  
**Primeiro Adendo**  
**Pregão Eletrônico nº 052/2022**  
**Ordem de Compra nº 2797/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA  
**CNPJ/MF:** 23.226.948/0001-65  
**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de agosto de 2023 até 26 de agosto de 2024.  
**Valor:** R\$ 44.924,76 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)  
**Assinatura:** 25 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**F65C0CE6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 162/2023**

**Contrato 162/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 164/2022**  
**Ordem de compra nº 2117/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** VIVER MAIS LTDA  
**CNPJ:** 21.188.382/0001-0  
**Objeto:** Serviço de Ambulância - Ata de Registro de Preços nº 159/2022 - FEMUCI/2023 (SME)  
**Vigência:** A vigência contratual será a partir do dia 28 de setembro de 2023 até 29 de setembro de 2023  
**Assinatura:** 15 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**DB213F47

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**3º ADENDO AO CONTRATO 245/2022**

**Contrato 245/2022**  
**Terceiro Adendo**  
**Tomada de Preços nº 016/2022**  
**Ordem de Compra nº 1988/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** LN ENGENHARIA EIRELI  
**CNPJ/MF:** 39.518.520/0001-26  
**Objeto:** Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 3,36%, serviços extras equivalentes a 8,61% e suprimidos serviços equivalentes a 2,8% do objeto do contrato.  
**Valor:** R\$ 22.127,81 (vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)  
**Assinatura:** 23 de junho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**2FD08C8F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO CONTRATO 013/2023**

**Contrato 013/2023**  
**Primeiro Adendo**  
**Pregão Eletrônico nº 6/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** RIBA – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 00.141.502/0002-13  
**Objeto:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 6 (seis) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2023 até 14 de fevereiro de 2024.  
**Assinatura:** 14 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**78787791

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7271/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Freitas Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41221, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 31/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**EFF21488

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7272/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Bueno da Silva, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47762, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 23/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**331E2F87

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7273/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 31/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**C87117FA

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7274/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleonice Inês Maldaner Welter de Oliveira, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46264, Regime Especial de Trabalho no período de 22/02/2023 a 28/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**D600E181

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7275/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 46781, Regime Especial de Trabalho no período de 27/02/2023 a 21/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**BE557661

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7276/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Nunes Santa Maria, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47133, Regime Especial de Trabalho no período de 24/02/2023 a 14/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**F6251891

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7277/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Raquel Lucas da Cunha Silveira, Professor Séries

Iniciais, Celetista, matrícula nº 4196, Regime Especial de Trabalho no período de 27/02/2023 a 27/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**D1BDF0EF

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7278/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Barbosa dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47778, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 08/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**E3123DA0

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7279/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisane Cristina Kotz Rieth, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40280, Regime Especial de Trabalho no período de 18/02/2023 a 04/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**D82C01EC

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7280/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano Rodrigues, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 47004, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 10/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**BA49C8F2

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7281/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francisca Helena Duarte Kopp, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41804, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 04/05/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**927A7ED6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7282/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Petersen, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47123, Regime Especial de Trabalho no período de 22/02/2023 a 18/05/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**4E3CA73E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7283/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Maria de Fontinele Machado, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47107, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 10/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**AC128270

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7284/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giulia Danielle Soares Rodrigues, Professor de anos Iniciais, Estatutário, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 04/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**1D24CC0E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 EXTRATO PORTARIA 7285/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INTIMAR para defesa final a ex-servidora Aline Both, RG nº 8073437124, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura de Esteio (Portaria nº 1980/2022), referente ao Processo Administrativo Especial Portaria nº 8710/2022.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**AE09611A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 EXTRATO PORTARIA 7286/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR a servidora Aldaíza Fabiana Cabral do Nascimento, nomeada para o cargo de Professora de Séries Iniciais, em 12/09/1996, matrícula 40.046, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquanto Diretora da EMEB Maria Lygia; e a servidora Bárbara Mombach Ozorio, nomeada para o cargo de Professora de Ciências, em 29/06/1999, matrícula 45.417, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquanto Vice-Diretora da EMEB Maria Lygia; de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 8972/2022.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**00283506

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7287/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/09/2023, o prazo para Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 3325/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**97CD7BCA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7288/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/09/2023, o prazo para Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 3327/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**F90C256B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7289/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Robson Teles Bueno – Matrícula 8007, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Vagner Michel Cherutti – Matrícula 8018, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU- abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 221/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada L. Ricardo de Magalhaes LTDA, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de licença do sistema Traz Valor (plataforma de banco de preços de peças de máquinas pesadas) -

SMOSU, vinculado a Dispensa de Licitação nº 180/2023, oriundo do processo administrativo nº 3310/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**9962C267

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7290/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Hellene de Oliveira Guimarães – Matrícula 41288, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Bruna Vieira Lesina - Matrícula: 47310, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal Educação - SME- abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 219/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Grupo Editorial Sinos S.A, que tem por objeto contratação de empresa para consultoria de projetos nos eixos de formação de professores, inovação e empreendedorismo na educação - Ser Educação – SME, vinculado a Dispensa de Licitação nº 177/2023, oriundo do processo administrativo nº 3250/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**E5381616

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7291/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Ricardo Vargas de Moura de Souza, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50722, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2023 até 31/12/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redução conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B3825926

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7292/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sirlei Fatima da Silva Branco, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 4744, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5463/2023, no período de 05/09/2023 a 04/11/2023 , com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**BFCAF441

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7293/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Neda Jose Guterres de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41073, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5589/2023, no dia 31/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**DE5EF7EB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7294/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Neda Jose Guterres de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41073, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5589/2023, no período de 23/08/2023 a 25/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**48B6772A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7295/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Euclides Jorge de Castro, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45096, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6229/2023, no período de 17/08/2023 a 30/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**C5D853F6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7296/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Greice da Silva Junqueira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30695, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6986/2023, no período de 24/08/2023 até 23/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**58D22014

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7297/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Almerinda de Quadros Andriotti, Servente, matrícula nº 50295, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5361/2023, no período de 24/08/2023 até 23/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E33209E7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7298/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6593/2023, no dia 23/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**7A971105

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7299/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Daniel Mietlick – Matrícula 30425, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Eduardo da Silveira Koenich - Matrícula: 8032, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU- abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 220/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SS CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, EM CONCRETO ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, REALINHAMENTO DE MEIOS-FIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPLETA NA AVENIDA DAS NAÇÕES EM ESTEIO/RS - SMOSU, vinculado a TOMADA DE PREÇO nº 07/2023, oriundo do processo administrativo nº 2629/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**0636B14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 57/2023** – Processo nº 1887/2023, Pregão nº 27/2023. Contratado: CASA DAS RETROS LTDA, CNPJ

05.326.757/0001-93. Valor: R\$ 15.141,00 (quinze mil cento e quarenta e um reais). Lei 8.666/93.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tobias Giacomini Prevedello  
**Código Identificador:**4D6CDBC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2023**  
**REVISÃO PA CARREGADEIRA**

**PROCESSO Nº067/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº002/2023**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra genuínas para o conserto da pá carregadeira MAXLOADER Modelo MAX 934 N.

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$:56.741,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e um reais).

Fornecedor(a):EDM MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA ME.

Faxinalzinho, RS, 12 de setembro de 2023.

**JAMES AYRES TORRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elson Jose Pelin  
**Código Identificador:**7B935CED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº110-2023 BAOLENA E**  
**BALENA LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº110-2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS

Contratada: BALENA & BALENA LTDA - ME

Objeto: Termo de aditamento ao contrato original para prorrogação de prazo com a manutenção do valor originário.

Vinculação: Processo de licitação nº017/2019, Pregão presencial.

Vigência:01/09/2023 a 31/08/2024.

Total Global: R\$:14.163,00

**Publicado por:**  
Elson Jose Pelin  
**Código Identificador:**632D4B0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2023 ADEMAR RESTELO**  
**ME**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº111-2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS

Contratada: ADEMAR RESTELO ME

Objeto: Termo de aditamento ao contrato original para prorrogação de prazo com a manutenção do valor originário.

Vinculação: Processo de licitação nº007/2021, Pregão presencial.

Vigência:14/09/2023 a 13/09/2024.

Total Global: R\$:4,91 AO Km.

**Publicado por:**  
Elson Jose Pelin  
**Código Identificador:**647D478D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1560/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de cadeiras e longarina que restaram frustradas no Pregão Eletrônico 118/2023, para uso no atendimento da Secretaria de Saúde.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patrícia Agino de Oliveira  
**Código Identificador:**B5D9A780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços para a realização de shows com grupos tradicionalistas no evento “Semana Farroupilha 2023” que ocorrerá nos dias 14 a 20 de setembro de 2023 no município de Flores da Cunha - RS.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patrícia Agino de Oliveira  
**Código Identificador:**637BEEFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.418, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o § 2º e acrescenta o inciso I ao § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.570/2000.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º e acrescido o § 3º ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.570/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 2º O período de cálculo do reajuste será de doze meses, compreendido entre o mês de outubro imediatamente anterior ao ano do reajuste e o mês de novembro de seu ano antecessor.

§ 3º O período de cálculo do reajuste, para o ano de 2024, será de onze meses, compreendido entre o mês de dezembro de 2022 a outubro de 2023.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de setembro de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**64C193C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
123/2023**

ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2023 Processo Administrativo nº 4402756/2023 OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. O PREGOEIRO DA SELIC, formalmente designado pela Portaria nº 478/2023, apresenta proposta de alterações no edital de ofício pela administração .

**I - ALTERAÇÃO DA EMENTA DO EDITAL**

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 090/2023

PASSA-SE A LER:

EDITAL Nº 123/2023

ONDE SE LÊ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

PASSA-SE A LER:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

**VITOR PAULO PAIXAO ALVES**  
Pregoeiro SELIC

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**57862080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 113/2023**

**Inexigibilidade de Licitação 113/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do Grupo Os Serranos para o 3º SARANDEIO FARROUPILHA dia 12/09/23 às 20h30min às 21h30min. Local: Parque de Eventos Coelhoão, Centro, Guaíba/RS. Duração da apresentação: 2h,** conforme processo administrativo nº. 113/2023 e contrato nº. 440/2023, sendo a contratada – **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA.** – Valor total do serviço: **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**27CD3213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2023**

**Inexigibilidade de Licitação 101/2023**

**O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do**

**Artista Capitão Faustino para se apresentar no Evento "3º Sarandeio Farrroupilha" no dia 13/09/2023 às 20h30, Local: Parque de Eventos Coelho, Centro Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h, conforme processo administrativo nº. 4402816/2023 e contrato nº. 446/2023, sendo a contratada – LUIZ OTAVIO DOS SANTOS DA SILVA 03467886094 – Valor total do serviço: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**8897FCCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 033/2023**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.

**Contratado:** Jurinic & Cia Ltda, CNPJ: Nº 90.621.194/0001-35.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de 900 (novecentas) cestas básicas referente ao recurso Defesa Civil para distribuição aos agricultores atingidos pela estiagem.

**Valor:** R\$ 210.573,00 (duzentos e dez mil e quinhentos e setenta e três reais).

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023.

**Data:** 13/09/2023

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**8825FD24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de passeio público em concreto e plantio de grama em terreno junto à Praça da Vila Jardim, com fornecimento de material e mão de obra.  
**ABERTURA:** Dia 29/09/2023 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.  
**INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br) (licitações).

Humaitá/RS, 13 de setembro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**C436EF51

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de dispensa de licitação nº 033/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

**28.061.530/0001-69**, para a aquisição de móveis para a sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).

Humaitá/RS, 13 de setembro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**A9A9F6EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 TERMO**  
**ADITIVO Nº I**

**Autarquia Hospital Municipal São José**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal Sra. Alessandra Pomatti, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato de credenciamento:

Termo Aditivo nº I ao Contrato de Credenciamento nº 02/2022; Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2022; Contratada: **Piva e Guadagnin Ltda** (CNPJ:10.267.709/0001-01); objeto: Prorrogação da vigência do presente Contrato de Credenciamento por mais 12 meses, até 14 de Setembro de 2024; Data da assinatura: 13/09/2023

Ibiraiaras/RS, em 13 de Setembro de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**  
Responsável Legal  
Autarquia Hospital Municipal São José

**Publicado por:**  
Nadia Francescato Stella  
**Código Identificador:**0AF9078C

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 TERMO**  
**ADITIVO Nº I**

**Autarquia Hospital Municipal São José**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal Sra. Alessandra Pomatti, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato de credenciamento:

Termo Aditivo nº I ao Contrato de Credenciamento nº 03/2022; Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2022; Contratada: **Vitale Análises Clínica Ltda** (CNPJ: 94.964.715/0001-08); objeto: Prorrogação da vigência do presente Contrato de Credenciamento por mais 12 meses, até 22 de Setembro de 2024; Data da assinatura: 13/09/2023

Ibiraiaras/RS, em 13 de Setembro de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**  
Responsável Legal  
Autarquia Hospital Municipal São José

**Publicado por:**  
Nadia Francescato Stella  
**Código Identificador:**9EDA2B3C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 508/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Homologa Estágio Probatório de Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002, Decreto nº 2.673/2013 e considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, por apresentar desempenho satisfatório para a função do respectivo cargo, ficando considerada estável no serviço público de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Entrada em Exercício
3877-6	Patrícia Rodrigues de Lara	Médico Clínico Geral	01/04/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 13 de setembro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**6BF14ED5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO N.º I AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 84/2022**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 84/2022; Tomada da Preços n.º 02/2022; Contratada: **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**; Objeto: supressão do valor de R\$ 93.010,62 (noventa e três mil, dez reais e sessenta e dois centavos), correspondente a alteração de materiais para execução do projeto, conforme autorização do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, parecer técnico e decisão administrativa às páginas 232-248 do processo em epígrafe; Data de confecção: 13/09/2023.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 13 de setembro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Zapparoli

**Código Identificador:**1B4CB7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA CREDENCIAMENTO N.º 101-2023.**

Edital de Credenciamento nº 011-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Ilton Marcos Alves de Souza - ME.

CNPJ 47.611.438/0001-70.

Objeto: Serviços de arbitragem esportiva para atuação em todas as etapas, categorias e modalidades esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e de lazer.

Prazo: 13/09/2023 a 10/09/2024.

Valor: Conforme prestação dos serviços.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**B4B50997

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SUMULA 5º ADITIVO CONTRATO N. 049-2021.**

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Airto Scapini & CIA LTDA.

Pregão Presencial nº 012-21.

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 06 – 152 Km diários e Trecho 20 – 176,8 Km diários, datado de 19/04/2021, sofrendo o contrato subtração de valor, devido a redução dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/09/2023, para o Trecho 06 - R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) e para o Trecho 20 – R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos).

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**B9FEA749

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SUMULA 5º ADITIVO CONTRATO N. 052-2021.**

Pregão Presencial nº 012-21.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Laércio Ruppenthal Quinze de Novembro.

CNPJ 01.697.474/0001-05.

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 10 – 166,40 Km diários, datado de 19/04/2021, sofrendo o contrato subtração de valor, devido a redução dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/09/2023, para o Trecho 10 - R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**2770DFB8

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SUMULA 6º ADITIVO CONTRATO 054-2021.**

Pregão Presencial PMI 012-2021.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Transporte Hentges Ltda ME.

CNPJ 11.930.614/0001-99.

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 16 – 176,00 Km diários, datado de 19/04/2021, sofrendo o contrato subtração de valor, devido a redução dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/09/2023, para o Trecho 16 - R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**6570DE12

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA 12º ADITIVO AO CONTRATO N.º 055-2021.**

Pregão Presencial nº 012-2021.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Transquinze Comércio e Transportes Ltda.

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 11 – 148,00 Km diários, Trecho 13 – 118,00 Km diários, Trecho 14 – 112 Km diários, Trecho 15 – 164,00 Km diários, Trecho 17 – 130,00 Km diários, Trecho 21 – 126,00 Km diários e Trecho 22 – 125,00 Km diários, datado de

19/04/2021, sofrendo o contrato subtração de valor, devido a redução dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/09/2023, para o Trecho 11 - R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), Trecho 13 - R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), Trecho 14 - R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), Trecho 15 - R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), Trecho 17 - R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), Trecho 21 - R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavo) e Trecho 22 - R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**3F8151AF

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO**  
**ELETRÔNICO PMI 35-2023 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2023**  
**GRAFICA GRGRAF LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Objeto: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada, conforme a necessidade.  
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 35-2023 - SRP  
Contratada: GRAFICA GRGRAF LTDA  
CNPJ 14.481.040/0001-07  
Lotes: 01 e 04  
Valor total estimado: R\$ 19.399,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84-2023**  
**JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Objeto: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada, conforme a necessidade.  
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 35-2023 - SRP  
Contratada: JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA  
CNPJ 46.565.602/0001-97  
Lotes: 02, 03 e 05  
Valor total estimado: R\$ 22.715,00

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**BF89387E

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SUMULA 11º ADITIVO CONTRATO 049-2019.**

Pregão Presencial PMI 022-19.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Transporte Hentges Ltda Me.  
CNPJ 11.930.614/0001-99.  
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trechos 30 - 118 Km/d, datado de 05/07/2019, sofrendo o contrato subtração de valor, devido a redução dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/08/2023, para o Trecho 30 - R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**50FE846E

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO 041-2022.**

Pregão Presencial nº 007-22.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Transquinze Comércio e Transportes Ltda.  
CNPJ 03.754.982/0001-03.  
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 25 - 168 Km diários, datado de 06/04/2022, sofrendo o contrato subtração de valor, devido a redução dos preços do combustível, passando a ser pago pelo

quilômetro rodado, a contar de 01/08/2023, para o Trecho 25 - R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos).

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**D06A2F32

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO 040-2022.**

Pregão Presencial nº 007-22.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Transportes Viatur Ltda.  
CNPJ 03.679.507/0001-01.  
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 4 - 152 Km diários, datado de 06/04/2022, sofrendo o contrato subtração de valor, devido a redução dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/08/2023, para o Trecho 04 - R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos)

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**E954CBES

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO 039-2022.**

Pregão Presencial nº 007-22.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Transportes Hentges Ltda.  
CNPJ 11.930.614/0001-99.  
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 45 - 131,60 Km diários, datado de 06/04/2022, sofrendo o contrato subtração de valor, devido a redução dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/08/2023, para o Trecho 45 - R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos).

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**CB424FF8

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO 037-2022.**

Pregão Presencial nº 007-22.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Airto Scapini & Cia Ltda.  
CNPJ 18.805.032/0001-20.  
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 07 - 175 Km diários e Trecho 28 - 91,30 Km diários, datado de 06/04/2022, sofrendo o contrato subtração de valor, devido a redução dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/08/2023, o valor de Trecho 07 - R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) e Trecho 28 - R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos).

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**58A65960

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SUMULA 2º ADITIVO CONTRATO 078-2023.**

Pregão Presencial nº 012-23  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Calumas Tur Transportes e Turismo LTDA.  
CNPJ 08.517.608/0001-08.  
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - **Trecho 41 - 107,30 Km/d**, datado de 25/05/2023, sofrendo o contrato subtração de valor, devido a redução dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/08/2023, para o **Trecho 41- R\$ 4,61** (quatro reais e sessenta e um centavos).

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**F3B64AEE

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SUMULA 2º ADITIVO CONTRATO N. 077-2023.**

Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Airto Scapini & CIA LTDA.  
CNPJ 18.805.032/0001-20.  
Pregão Presencial nº 012-23.

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 03 – 125 Km/d, datado de 25/05/2023, sofrendo o contrato subtração de valor, devido a redução dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/08/2023, para o Trecho 03 – R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos).

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**9B152CA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 35-2023, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada, conforme a necessidade. Lotes: 01 e 04 – Empresa: GRAFICA GRGRAF LTDA - CNPJ 14.481.040/0001-07, pelo valor total estimado de R\$ 19.399,00 / Lotes: 02, 03 e 05 – Empresa: JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ 46.565.602/0001-97, pelo valor total estimado de R\$ 22.715,00 – totalizando o valor estimado de R\$ 42.114,00 (quarenta e dois mil, cento e quatorze reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decretos Municipais 4.174/17, 4.271/18, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e as alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 13 de setembro de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**C2106247

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**PARCERIA COM O MUNICÍPIO DISPENSA DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 126-2023 PROCESSO Nº. 241-**  
**2023**

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 30, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Dispensa de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC Associação de Voleibol Ibirubá-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.281.613/0001-45, para a execução do projeto “1ª Liga Mista Regional de Vôlei”, com repasse de recursos no valor total de R\$ 11.689,80 (onze mil seiscientos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), a serem adimplidos de forma parcelada e aplicação conforme Plano de Trabalho juntado aos Autos, de modo que se torna pública a justificativa de Dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios. **Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo**

**Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.**

Ibirubá-RS, 13 de setembro de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**024FECCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I, convoca a todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **14 de setembro de 2023, às 11:00 horas**, através de Live na página oficial do facebook da Prefeitura de Ibirubá (<https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeIbiruba/>) e de forma presencial na Câmara de Vereadores deste Município, com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto de **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2024.**

Ibirubá, 13 de setembro de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eder Luis Donato  
**Código Identificador:**C60547AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 151/2023 -**  
**FAMURS**

**Extrato de Inexigibilidade nº 151/2023**

**Contratado: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA – OBJETO:** Curso do IGAM sobre "A formalização, a gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos" que ocorrerá nos dias 14 e 15 de setembro de 2023, no primeiro dia das 8h30min às 12h e 13h30min às 17h30min e no segundo dia 8h30min às 12h, na Câmara de Vereadores do Município de Imbé. **Valor: R\$ 10.000,00**

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 13 de Setembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**FC111CCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATO Nº 081/2023 - FAMURS**

**Contrato Administrativo nº 090/2023**

**Contratado: BL PAPER LTDA – Objeto:** Aquisição de material de limpeza para as unidades de saúde do município. **Valor: R\$ 5.611,00** Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 13 de Setembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**866404A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – JULGAMENTO FINAL FASE**  
**DE HABILITAÇÃO, MARCA PROPOSTAS**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, julgamento final da fase de habilitação do Edital em epígrafe. **HABILITADA:** Nº02 M.D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Fica designado o dia **21/09/2022 às 14:30 horas** para abertura da proposta financeira da empresa **habilitada**. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 13 de setembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**B52FBCBD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - FAMURS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2023 – Inscrições**

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços laboratoriais de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, constantes na Tabela de Procedimentos SUS (Grupo 02 - Subgrupo 02), por valores iguais aos definidos na tabela vigente, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Imbé. Prazo para Inscrições: Do dia 02/10/2023 ao dia 02/10/2028, até as 17:30 horas, no Setor de Protocolo munido de documentos na forma do Edital. Prédio da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou no site [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:00h às 17:30h, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 13 de Setembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**441E66BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – JULGAMENTO FINAL FASE**  
**DE HABILITAÇÃO, MARCA PROPOSTAS**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, julgamento final da fase de habilitação do Edital em epígrafe. **HABILITADA:** Nº01 DELTA N CONSTRUTORA LTDA, Nº02 R.C. DIAS PEDROSO EIRELI, Nº03 C.M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Fica designado o dia **22/09/2022 às 14:30 horas** para abertura da proposta financeira da empresa **habilitada**. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) ou no horário de Expediente seg. à sex. das

08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 13 de setembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**5F13D48D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**  
**PROCESSO Nº 427/2023 EDITAL Nº 100/2023.**

**Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE GIBIS E QUADRO BRANCO**, sendo as empresas vencedoras EDUCARE MAT. PEDAGÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.939.810/0001-76, no valor de R\$ 402,90 (quatrocentos e dois reais com noventa centavos); a empresa LEANDRO STRINGARI ME, inscrita no CNPJ nº 21.681.063/0001-20, no valor de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais) e a empresa MACROCENTER MULTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.315.151/0001-05, no valor de R\$ 2.672,00 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Independência, 13 de setembro de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**1CBBE9AC

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**59/2023 PROCESSO Nº 511/2023 EDITAL Nº 115/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTABILIZADO NAS SALAS DA PREFEITURA**, vinculado à Secretaria de Administração, no dia 29 de setembro de 2023 às 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 13 de setembro de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**C900B0EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES EDITAL Nº.**  
**02/2023.**

Edital de convocação dos eleitores do Município de Iraí/RS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iraí/RS, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí/RS na forma da Resolução n. 05/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRAÍ.

I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, no local abaixo relacionado:

- Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

#### NÚMERO - CANDIDATO

33- Cleidiane Dassi dos Santos

27- Eni Teresinha Rauber

23- Fabia Alexandra Otto

24- Iara Rosane Azevedo Glenzel

28- Luciana Dazzi

29- Marli da Fontoura

21- Marcio Joaquim

31- Mauricio Ferraz Ariotti

30- Mauro Poncio

25- Roberto Bizello

26- Rosa Maria Amaro

20- Valdirene Maria Boeri Ruchel

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

**JANAÍNA ARDENGHY**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**F48BFC18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS EDITAL N.º 03/2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n.º 06/2023 do CMDCA:

Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidente de Mesa, Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Iraí no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

#### NOME - FUNÇÃO

Jacson Antonio Volpin - Presidente de Mesa

Nadia Beinlich - Mesário

Marco Antônio Lira - Mesário

O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.

No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 minutos.

Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023 às 14h00min, no Salão do Júri do Fórum de Frederico Westphalen.

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

**JANAÍNA ARDENGHY**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**1DC096B1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

#### SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

#### APOSTILAMENTO N.º 133/2023

Contratado: **N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA ME**

CNPJ: 03.145.819/0001-35

Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.

Contrato n.º 742/2022

Datado de 08/09/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho

**Código Identificador:**185A5CAF

#### SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE CONTRATOS

#### CONTRATO N.º 1045/2023

Contratado: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Objeto: Aquisição de Impressoras.

Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Pregão Eletrônico n.º 051/2022.

Datado de 08/09/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

#### CONTRATO N.º 1046/2023

Contratado: **MAYRA JUNG BRANDT**

CNPJ: 41.051.476/0001-39

Objeto: Aquisição de Impressoras.

Valor: R\$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais).

Pregão Eletrônico n.º 051/2022.

Datado de 08/09/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

#### CONTRATO N.º 1054/2023

Contratado: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Objeto: Aquisição de Impressoras.

Valor: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Pregão Eletrônico n.º 051/2022.

Datado de 08/09/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**5494B7C1

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 1.047/2023**

Contratado: **COMERCIAL VALONI LTDA.**  
CNPJ: 05.147.403/0001-81.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis.  
Valor: R\$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três reais).  
Dispensa de Licitação nº 127/2023.  
Datado de 06/09/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**154E8675

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 1.048/2023**

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAQUIENSE  
LTDA.**  
CNPJ: 05.511.465/0001-20.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis.  
Valor: R\$ 10.923,00 (Dez mil novecentos e vinte e três reais).  
Dispensa de Licitação nº 127/2023.  
Datado de 06/09/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**506596EE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 1.049/2023**

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR –  
EPP.**  
CNPJ: 10.583.148/0001-50.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis.  
Valor: R\$ 3.866,20 (Três mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).  
Dispensa de Licitação nº 127/2023.  
Datado de 06/09/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**A555C8CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
SÚMULA CONTRATO 052/2023**

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO: 052/2023  
PROCESSO: 9782/2023  
FORNECEDOR : ARCGEO CONSULTORIAEM MINERAÇÃO  
SOLUÇÕES  
CNPJ sob nº 34.073.004/0001-11  
OBJETO CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SEIS LAUDOS

HIDROLÓGICOS DOS ARROIOS LAJEADO, FORQUETA,  
ÁGUA PARADA E RIO MAQUINÉ COM OBJETIVO DE  
DETERMINAR PARÂMETROS DE VAZÃO EM q85, q90, q95 e  
qmlp DO ARROIO, ANÁLISE DE DADOS HISTÓRICOS, COM  
EXECUÇÃO DE TOPOGRAFIA DA SEÇÃO, IMAGEM AÉREA E  
CONSTRUÇÃO DE MODELO TRIDIMENSIONAL.

Valor total R\$ 14.900,00(quatorze mil e novecentos reais)  
Vigência:12/09/2023 a 01/10/2023  
Pregão Eletrônico064/2023

**Publicado por:**  
Claudete Bassani Munari  
**Código Identificador:**4E33A82E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL Nº 243/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023**

Relação preliminar das Inscrições Homologadas Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, 01 ( uma) vaga para Médico especialista em Ginecologia + CR( cadastro reserva).

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.748, de 03 Maio de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (uma) vaga + CR (cadastro reserva.) para Médico especialista em Ginecologia e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 10037/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

FUNÇÃO: GINECOLOGISTA

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
JANE GIESTO PADILHA	1100/2023
JIMMY ORLANDO FAJARDO MIRANDA	1107/2023
JOSÉ MOACIR FONSECA DA SILVA	1114/2023
JEFFERSON TORRES NUNES	1117/2023

Fica aberto, conforme o edital nº243/2023, do PSS 018/2023 o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Maquiné, em 11 de Setembro de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**  
Secretária de Administração e RH

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**6F785CCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**EDITAL Nº 246/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023**

Relação das Inscrições Homologadas Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, 01 ( uma) vaga para Médico especialista em Ginecologia + CR( cadastro reserva).

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.748, de 03 Maio de 2023, amparado pelo

excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (uma) vaga + CR (cadastro reserva,) para Médico especialista em Ginecologia e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 10037/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

FUNÇÃO: GINECOLOGISTA

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
JANE GIESTO PADILHA	1100/2023
JIMMY ORLANDO FAJARDO MIRANDA	1107/2023
JOSÉ MOACIR FONSECA DA SILVA	1114/2023
JEFFERSON TORRES NUNES	1117/2023

Maquiné, em 13 de Setembro de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**  
Secretária de Administração e RH

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**DCF31DE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**RESULTADO PRELIMINAR DOS TÍTULOS**

**EDITAL Nº 247/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº018/2023**

Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, 01 (uma) vaga para Médico especialista em Ginecologia + CR( cadastro reserva).

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.748, de 03 Maio de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico especialista em Ginecologia 01 (uma) vaga + CR (cadastro reserva), e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 10037/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

FUNÇÃO: GINECOLOGISTA

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	TÍTULO	TOTAL
JANE GIESTO PADILHA	1100/2023	34	34
JEFFERSON TORRES NUNES	1117/2023	32	32
JOSÉ MOACIR FONSECA DA SILVA	1114/2023	30	30
JIMMY ORLANDO FAJARDO MIRANDA	1107/2023	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos

Maquiné, em 13 de Setembro de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**  
Secretária de Administração e RH

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**FD883813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023 - SRP**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - SRP**, que se realizará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAQUINÉ/RS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 29 de Setembro de 2023.**

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 08006281325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em [www.maquine.rs.gov.br/licitacoes](http://www.maquine.rs.gov.br/licitacoes), [www.tce.rs.gov.br/licitacon](http://www.tce.rs.gov.br/licitacon), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 11 de Setembro de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidinei Eberhardt  
**Código Identificador:**58264E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 - SRP**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 - SRP**, que se realizará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO TELHAS E CUMEIRAS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 28 de Setembro de 2023.**

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 08006281325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em [www.maquine.rs.gov.br/licitacoes](http://www.maquine.rs.gov.br/licitacoes), [www.tce.rs.gov.br/licitacon](http://www.tce.rs.gov.br/licitacon), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 12 de Setembro de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidinei Eberhardt  
**Código Identificador:**3CF12D78**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 186/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 137/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo ônix placa IYZ4A68.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.127,00 (quatro mil, cento e vinte e sete reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**F8DDA0A2**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 187/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 138/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.**OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para conserto do tanque de arla do caminhão IZQ4H58.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.069,70 (seis mil e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**24930928**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 188/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 139/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**OBJETO:** Contratação de mão de obra para conserto da segadeira de feno.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**B1665B6F**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 189/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 140/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 140/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.**OBJETO:** Contratação de mão empresa especializada em reforma geral de bomba 8hp para poço de rincão dos Lopes.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.996,89 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**–  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**47F34159**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 190/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 141/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.**OBJETO:** Contratação de mão empresa especializada em reforma geral de bomba 4” 440V para poço de rincão dos Lopes (Capela).**VALOR TOTAL:** R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**34488805

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAIS TOMADA DE  
PREÇO N.º 01 E 02/2023 PROCESSO Nº 170 E 171/2023  
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAIS** Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 01 E 02/2023 **PROCESSO Nº 170 E 171/2023**, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. OS EDITAIS FORAM RETIFICADOS, com as seguintes informações, Data para os dois processos dia 3/10/2023, horário às 9:00 horas para o **PROCESSO Nº 170/2023** e às 14 horas o **PROCESSO Nº 171/2023**. Local na Sala de Licitações Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para construção de 05 (cinco) casas habitacionais processo 170 e processo 171/2023 a construção de 02 (duas) salas de aula.** Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir das 14 horas do dia 14/09/2023.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**647D7703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 24/2023**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 024/2023**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 024/2023, CANDIDATOS APROVADOS.**

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8833/2022 e nas Leis Municipais n.ºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria Nomeação	de
Nara Nei de Souza Santos	Servente Merendeira	16º lugar	40 horas	2549/2023	

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n.º 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à **NOMEAÇÃO**. Não havendo interesse na

Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público n.º 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

**MOSTARDAS, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanara Rosca de Souza  
**Código Identificador:**268A48C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2023**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Diovanna Terra Bueno  
CNPJ nº 48.833.523/0001-45  
Objeto: As partes de comum acordo decidem por aumentar o valor quantitativo em R\$605,00 (seiscentos e cinco reais), aumento de 25% no valor do contrato original, a contar a partir de 13/09/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

Contrato nº 100/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 13 de setembro de 2023.

**MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**53B76E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2023**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Kowal Engenharia Ambiental Eireli  
CNPJ nº 27.409.076/0001-21  
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no reajuste de 1,51% passando de R\$26.004,48 (vinte e seis mil e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensal para R\$26.043,75 (vinte e seis mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal, a contar a partir de abril de 2023, conforme protocolo online nº 260/2023 de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor total de R\$235,62 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Vinculado ao contrato nº160/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 13 de setembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**EB1A9720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Kowal Engenharia Ambiental Eireli  
CNPJ nº 27.409.076/0001-21

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no reajuste de 8,04% passando de R\$18.068,32 (dezoito mil sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensal para R\$19.521,01 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e um centavos) mensal, a contar a partir de abril de 2023, conforme protocolo online nº 259/2023 de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor total de R\$15.979,59 (quinze mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Vinculado a Tomada de Preços nº 22/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**4D4085A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Kowal Engenharia Ambiental Eireli  
CNPJ nº 27.409.076/0001-21

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 15 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024, de acordo, com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor total de R\$ 312.523,00 (trezentos e doze mil e quinhentos e vinte e três reais).

Vinculado ao contrato nº160/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**0DCDCC5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 115/23**

**De 07 de setembro de 2023.**

Declara situação excepcional de intervenção humanitária do Município de Nova Santa Rita, estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio às regiões atingidas pelas catástrofes climáticas recentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito do Município de Nova Santa Rita, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos do início de setembro de 2023.

**Art. 2º** O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública igualmente declarada pelo Decreto Estadual 57157/2023, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão.

**Art. 3º** A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

**Art. 4º** Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:

- I - cesta de alimentos, perecíveis ou não;
- II - transporte e distribuição de água para consumo humano;
- III - produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
- IV - produtos e kits de higiene pessoal;
- V - lonas, materiais de construção e reformas;
- VI - colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
- VII - medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
- VIII - outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'água e etc).

**Art. 5º** O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, veículos, unidade móvel de saúde, farmácia móvel, máquinas leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.

**Art. 6º** As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante designação do chefe poder executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.

**Art. 7º** A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios, juntamente com a FAMURS, afim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da reserva de contingência consignada no orçamento anual.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (07.09.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**65BD4F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (13KG) para famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Município (Projeto Fome Zero Municipal)**. A data de abertura da presente será dia **28/09/2023 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no **sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br** e **www.novasantarita.rs.gov.br**.

Nova Santa Rita, RS, 14 de setembro de 2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**AD85F296

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 742/2023

PORTARIA N.º 742/2023  
**De 13 de setembro de 2023.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. DIANA TONELLOTTO JALOWITZHI, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital N° 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final N° 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 13 dias do mês de setembro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Couto da Rosa  
**Código Identificador:**ED7A0EF9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 743/2023

PORTARIA N.º 743/2023  
**De 13 de setembro de 2023.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. LIDIANE KÖHLER DIAS, aprovado em 4º lugar no Concurso Público Edital N° 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final N° 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 13 dias do mês de setembro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Couto da Rosa  
**Código Identificador:**A51F9B3F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 746/2023

PORTARIA N.º 746/2023  
**De 13 de setembro de 2023.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. KATIA TESSELE, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital N° 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final N° 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 13 dias do mês de setembro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Couto da Rosa  
**Código Identificador:**F132953E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 747/2023

PORTARIA N.º 747/2023  
**De 13 de setembro de 2023.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. MATHEUS MORTARI CARIJO, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital N° 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final N° 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 13 dias do mês de setembro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Couto da Rosa  
**Código Identificador:**A02D2E5A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 748/2023

PORTARIA N.º 748/2023  
**De 13 de setembro de 2023.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. GERSON CARVALHO, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital N° 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final N° 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 13 dias do mês de setembro de 2023.****LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fernanda Couto da Rosa  
**Código Identificador:**554F1784**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 749/2023**PORTARIA N.º 749/2023  
**De 13 de setembro de 2023.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. ÉDILA PLATE DA SILVA, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 13 dias do mês de setembro de 2023.****LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fernanda Couto da Rosa  
**Código Identificador:**88B0B07A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 750/2023**PORTARIA N.º 750/2023  
**De 13 de setembro de 2023.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. LUÍSA JAQUES FALCÃO, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 13 dias do mês de setembro de 2023.****LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fernanda Couto da Rosa  
**Código Identificador:**ED97921C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LEI****LEI MUNICIPAL N.º 6.836, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**  
**EMENTA:** Altera a Lei Municipal n.º 2.351, de 23 de maio de 1991.  
**DATA:** 12/09/2023**ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,**  
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**37F5C1FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LEI****LEI MUNICIPAL N.º 6.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**  
**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais) por redução orçamentária.  
**DATA:** 12/09/2023**ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,**  
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**4EADBD46**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2019****CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 066/2019, com base no índice IPCA.

1.2. O valor anual para os serviços gerais passa a ser de R\$ 242.808,17 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e oito reais e dezessete centavos), o valor anual referente a reparos de drenos aros de drenos passa a ser de R\$ 14.715,63 (quatorze mil, setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor anual de R\$ 257.523,79 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos);

1.3. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 01 de agosto de 2023, conforme medição dos serviços executados, com base nas planilhas em anexo, cujos valores foram reajustados pelo índice de IPCA.

**EXPEDIENTE: 13610/2023****ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO**  
Secretária de Administração em Exercício**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**3FFFF10C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2021****CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
1.1. Fica incluída a dotação para pagamento do contrato supracitado, passando a vigorar com a seguinte dotação:Secretaria de Saúde:  
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000  
08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000  
08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000  
08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000  
08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000  
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000  
08.011.0010.0304.0081.2067.33390390000000000000

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2022.33390390000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2025.33390390000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2025.33390390000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2025.33390390000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000  
 08.012.0010.0306.0260.2459.33390390000000000000  
**OFÍCIO SEC. DE SAÚDE FINANCEIRO**

**ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO**  
 Secretária de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
 Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**4ADDA06C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2021**

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Fica incluído o recurso orçamentário do presente Contrato passando a vigorar com a seguinte dotação:

08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
 08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000  
 08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000  
 08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
 08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000  
 08.011.0010.0304.0081.2067.33390390000000000000  
 08.011.0010.0304.0081.2067.33390390000000000000  
 08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000  
 08.012.0010.0122.0021.2007.33390300000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2025.33390300000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2057.33390300000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2057.33390300000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2053.33390300000000000000  
 08.012.0010.0302.0262.2025.33390300000000000000  
 08.012.0010.0304.0264.2445.33390300000000000000  
 08.012.0010.0304.0264.2445.33390300000000000000  
 08.012.0010.0304.0264.2445.33390300000000000000

**OFÍCIO SEC. DE SAÚDE FINANCEIRO Nº 012/2023**

**ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO**  
 Secretária de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
 Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**78E36640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2021**

**CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIOS E SERVIÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 111/2021, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390460000000000000

08.012.0010.0122.0021.2007.33390460000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390460000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390460000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390460000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390460000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390460000000000000  
**OFÍCIO SEC. DE SAÚDE FINANCEIRO Nº 020/2023**

**ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO**  
 Secretária de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
 Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**560176D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**4º DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2022  
 CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato supracitado, da Secretaria de Saúde, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:

08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000  
 08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000  
 08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000

**OFÍCIO SEC. DE SAÚDE FINANCEIRO Nº 018/2023**

**ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO**  
 Secretária de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
 Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**63B56300

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2019**

**CONTRATADA: LABORATÓRIO IBERLEO LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2023, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviço de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal, encaminhados pela Secretaria da Saúde de Osório/RS, sendo que os dos Distritos de Atlântida Sul/Mariápolis com coleta no local de origem, devido a situação de vulnerabilidade social, conforme valores estabelecidos pela tabela sus, num limite mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**EXPEDIENTE: 24365/2023**

**ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO**  
 Secretária de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
 Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**B0B66BA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2023  
 CREDENCIADA: LETÍCIA ALVES MENDES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de Prestação de Serviços na forma de consultas de TERAPEUTA OCUPACIONAL, para a composição de equipe

multiprofissional do Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando – CAISE, de acordo com a LEI Nº 6.503, de 30 julho de 2021, destinados aos alunos da rede pública do Município de Osório, conforme critérios avaliação pela comissão de renovação do termo de credenciamento(anexo I) e critérios de classificação dos candidatos(anexo II), partes integrantes deste Termo.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.2021**

**ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO**

Secretária de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**A1561B41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1656/2023**

**Portaria nº 1656/2023** de 13/09/2023 – Retifica a portaria nº 625/2011 a fim de corrigir o período aquisitivo para concessão da licença prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 33577/2022, **RETIFICA A PORTARIA Nº 625/2011**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, concede a servidora **MARCIA CONCEIÇÃO ALOY DE OLIVEIRA**, do cargo de Servente, padrão 02, 03 (três) meses de Licença Prêmio, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 11 de outubro de 2009 a 10 de outubro de 2014, cujo gozo fica condicionado a conveniência do serviço de acordo com o processo nº 97896/2011”.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**242F9C50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1657/2023**

**Portaria nº 1657/2023** de 13/09/2023 – Retifica a portaria nº 1210/2011 a fim de corrigir o período aquisitivo da licença prêmio e incluir o número da portaria de retificação da concessão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 33577/2022, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1210/2011**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº. 100582/2011, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 11 de outubro de 2009 a 10 de outubro de 2014, concedido pela portaria nº 625/2011 e retificada pela portaria nº 1656/2023, a servidora **MARCIA CONCEIÇÃO ALOY DE OLIVEIRA**, do cargo de servente, padrão 02, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório”.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**67DF51AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1658/2023**

**Portaria nº 1658/2023** de 13/09/2023 – Retifica a portaria nº 015/2012 a fim de corrigir o período aquisitivo da licença prêmio e incluir o número da portaria de retificação da concessão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 33577/2022, **RETIFICA A PORTARIA Nº 015/2012**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, autoriza a servidora **MARCIA CONCEIÇÃO ALOY DE OLIVEIRA**, do cargo de servente, padrão 04, a gozar 01(um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 11 de outubro de 2009 a 10 de outubro de 2014, concedida pela portaria nº 625/2011 e retificada pela portaria nº 1656/2023, de acordo com o processo nº 108924/2011, a partir de 01 de fevereiro de 2012”.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**1692897C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1659/2023**

**Portaria nº 1659/2023** de 13/09/2023 – Retifica a portaria nº 1064/2012 a fim de corrigir o período aquisitivo da licença prêmio e incluir o número da portaria de retificação da concessão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 33577/2022, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1064/2012**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº. 132175/2012, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 11 de outubro de 2009 a 10 outubro de 2014, concedido pela portaria nº 625/2011 e retificada pela portaria nº 1656/2023, a servidora **MÁRCIA CONCEIÇÃO ALOY DE OLIVEIRA**, do cargo de Servente, padrão 02, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório”.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**B3E5D192

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1660/2023**

**Portaria nº 1660/2023** de 13/09/2023 – Retifica a portaria nº 544/2016 a fim de corrigir o período aquisitivo para concessão de licença prêmio e retirar do texto o último parágrafo.O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 33577/2022, **RETIFICA A PORTARIA Nº 544/2016**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MÁRCIA CONCEIÇÃO ALOY DE OLIVEIRA**, do cargo de servente, padrão 02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 11 de outubro de 2014 a 10 de outubro de 2019, cujo gozo fica condicionado a conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 243770/2016.

Fica retificado o período constante nas portarias nºs 135/2006, 037/2008, 370/2008 e 034/2009, passando o 1º período para 19 de fevereiro de 2001 a 18 de fevereiro de 2006”.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**2A322263

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1661/2023**

**Portaria nº 1661/2023** de 13/09/2023 – Retifica a portaria nº 232/2017 a fim de corrigir o período aquisitivo da licença prêmio e incluir o número da portaria de retificação da concessão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 33577/2022, **RETIFICA A**

**PORTARIA Nº 232/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, autoriza à servidora **MARIA CONCEIÇÃO ALOY DE OLIVEIRA**, matrícula 1883, do cargo de Servente, padrão 02, **A GOZAR 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 11 de outubro de 2014 a 10 de outubro de 2019, concedida através da Portaria nº 544/2016 e retificada pela portaria nº 1660/2023, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme o processo nº 250354/2016”.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**59976448

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1662/2023**

**Portaria nº 1662/2023** de 13/09/2023 – Retifica a portaria nº 250/1993 a fim de incluir as vantagens funcionais do tempo averbado. O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 16262/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 250/1993**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o constante no processo nº 1182/93 e, ainda na forma da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos, resolve averbar na ficha funcional da Professora, nível 3, **LUCIANE DIAS DA RESSURREIÇÃO**, o tempo de serviço prestado ao Município de Tramandaí, na função de professora, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, de acordo com a certidão, nº 015/93, de 05 de fevereiro de 1993, fornecida pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, que tem o seguinte teor: Estado do Rio Grande do Sul – Prefeitura Municipal de Tramandaí – **CERTIDÃO 015/93** – Certificamos para os fins que se fizerem necessários, em cumprimento ao despacho do senhor Prefeito Municipal, exarado na petição constante do Processo nº 8116/93, que Luciane Dias da Ressurreição, foi contratada em 31 de agosto de 1989, na função de Professora, nível 1 e exonerada a pedido em 12 de março e 1992, apresentando a seguinte efetividade: 1989: agosto 01 dia efetiva, setembro, outubro, novembro e dezembro, efetiva. 1990: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, efetiva. 1991: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, efetiva. 1992: janeiro e fevereiro, efetiva, março 12 dias efetiva, data de sua exoneração. Em firmeza do que eu, **DILMA FAUSTA PAIM FERNANDES**, Assistente Administrativo desta Prefeitura Municipal, lavrei a presente Certidão, que vai também visada pelo senhor Diretor do Departamento de Recursos Humanos, aos 5 dias do mês de fevereiro de 1993.

**DILMA FAUSTA PAIM FERNANDES.**  
Departamento de Recursos Humanos.

**DERLI ANTÔNIO MIGOTTO.**  
Diretor Departamento de Recursos Humanos”.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**9CB01528

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1663/2023**

**Portaria nº 1663/2023** de 13/09/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA SOLANGE MACHADO MEDEIROS**, do cargo de motorista, matrícula 6987-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Imbé, correspondente a 5204 (cinco mil, duzentos e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço, e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 2047 (dois mil, quarenta e sete) dias que deverá ser

contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.01890/23-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 25730/2023, a contar de 25 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**9E1D7509

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1664/2023**

**Portaria nº 1664/2023** de 13/09/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR ALVENIR ALVES DE MELLO JUNIOR**, do cargo de motorista, matrícula 5763-03, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 4564 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 3695 (três mil, seiscentos e noventa e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14001110.1.00254/23-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 26671/2023, a contar de 04 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**BA47A895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1665/2023**

**Portaria nº 1665/2023** de 13/09/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **LUCIANE DIAS DA RESSURREIÇÃO**, do cargo de professora, matrícula 211-01, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 03 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27181/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**6C6EFCFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1666/2023**

**Portaria nº 1666/2023** de 13/09/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR MARCIO GONCALVES DOS SANTOS**, do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 6355-03, o tempo de serviço público militar, correspondente a 312 (trezentos e doze) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 040/2023, expedida pelo Comando da 3ª Região Militar, anexa ao processo n.º 25776/2023, a contar de 25 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**E95F7BC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1667/2023**

**Portaria nº 1667/2023** de 13/09/2023 – Designa o servidor **DANIEL DUTRA GRECO**, matrícula 6369-02, para responder como Assessor de Programas Sociais, no período de férias da titular do cargo **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 6536-01, a contar de 11 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC5, conforme processo nº 27294/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**B557A543

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1668/2023**

**Portaria n° 1668/2023** de 13/09/2023 – Transfere de lotação o servidor **GUILHERME GOMES MEIRELLES**, matrícula 7023-01, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Saúde, com posto de trabalho no setor de financeiro, a partir de 14 de setembro de 2023, conforme processo n° 27565/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dach  
**Código Identificador:**C00E0024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01.2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2023:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviço de consultas médicas de Clínico Geral, destinados aos usuários da rede de saúde pública do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação do seguinte candidato: Larisse Cristine Manfroi Serviços Médicos Ltda, devendo a mesma firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços objeto deste Chamamento Público.

Mais informações pelo e-mail [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório/RS, 14 de setembro de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Minotti  
**Código Identificador:**840714EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TC N.º 10/2023 - Credenciamento: Natalie Lopes Martins. Do objeto: atendimento especializado em Fisioterapia. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 65,00 por atendimento. Fund. Legal: Chamamento Publico 07/2023

**Publicado por:**  
Alini Rodrigues Macarthy  
**Código Identificador:**64D6B6EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATOS**

N.º 132/2023. Contratada: Sajoro Distribuidora Ltda. Do objeto: fornecimento de merenda escolar. Vigência: até dia 31/12/2023. Valor: R\$ 49.275,35. Fund. Legal: PE 120/2023.

N.º 133/2023. Contratada: Burlani Comercio de Carnes Ltda. Do objeto: fornecimento de merenda escolar. Vigência: até dia 31/12/2023. Valor: R\$ 30.261,16 Fund. Legal: PE 121/2023

N.º 134/2023. Contratada: Sajoro Distribuidora Ltda. Do objeto: fornecimento de merenda escolar. Vigência: até dia 31/12/2023. Valor: R\$ 31.605,35. Fund. Legal: PE 121/2023

N.º 135/2023. Contratada: Sajoro Distribuidora Ltda. Do objeto: fornecimento de merenda escolar. Vigência: até dia 31/12/2023. Valor: R\$ 27.074,20. Fund. Legal: PE 122/2023.

N.º 136/2023. Contratada: Burlani Comercio de Carnes Ltda. Do objeto: fornecimento de merenda escolar. Vigência: até dia 31/12/2023. Valor: R\$ 12.451,80 Fund. Legal: PE 123/2023

N.º 137/2023. Contratada: Sajoro Distribuidora Ltda. Do objeto: fornecimento de merenda escolar. Vigência: até dia 31/12/2023. Valor: R\$ 11.332,43. Fund. Legal: PE 123/2023.

N.º 138/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 01). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 24.000,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 139/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 02). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.000,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 140/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 03). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.200,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 141/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 04). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 142/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 05). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 143/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 06). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.000,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 144/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 07). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.000,00. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 145/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 08). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 146/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 09). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 147/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 10). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 148/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 11). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 149/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 12). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 150/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 13). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 151/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 14). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 152/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 15). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 153/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 16). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.000,00. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 154/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 17). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.200,00. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 155/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 18). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 156/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 19). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 157/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 20). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 158/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 21). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 159/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 22). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 160/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 23). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 161/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 24). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 162/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 25). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.000,00. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 163/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 26). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 164/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 27). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.000,00. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 165/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 28). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.200,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 166/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 29). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.200,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 167/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 30). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.200,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 168/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 31). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 169/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 32). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 170/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 33). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 anual. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 171/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 34). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.200,00. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 172/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (item 35). Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.200,00. Fund. Legal: PE 114/2023

N.º 173/2023. Contratada: Netpal Internet Palmares Ltda. Do objeto: fornecimento de internet (itens 36 ao 46). Vigência: 12 meses. Valor: sem custo. Fund. Legal: PE 114/2023

**Publicado por:**

Alini Rodrigues Macarthur

**Código Identificador:**0862CDF7

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
HABITAÇÃO, TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS  
HUMANOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023**

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 29 de setembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciane Terra Lioti

**Código Identificador:**F6E7AFE3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

Objeto: contratação de empresa para execução de PPCI da EMEI Pintando 7. Data Limite de cadastramento: 29 de setembro de 2023, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Data de abertura dos envelopes: 04 de outubro de 2023. Horário: 09h30min. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria de Administração da Prefeitura de Palmares do Sul, sito a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Palmares do Sul, pelo fone (51) 3668.3133 ou pelo site: [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br).

**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**4E58432E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto EMEF Major Cacildo Krebs. Data Limite de cadastramento: 29 de setembro de 2023, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Data de abertura dos envelopes: 05 de outubro de 2023. Horário: 09h30min. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria de Administração da Prefeitura de Palmares do Sul, sito a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Palmares do Sul, pelo fone (51) 3668.3133 ou pelo site: [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br).

**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**C0E3CE4F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023**

Objeto: aquisição de peças. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 29 de setembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**78275E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E SECRETARIA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AVISO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 180/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas do dia 28/09/2023**. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de materiais elétricos para iluminação pública urbana e rural do município. Conforme edital. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais)

Palmeira das Missões/RS, 13 de setembro de 2023.

**EVANDRO LUIS MASSING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yuri Cauã da Mota Amaral  
**Código Identificador:**15EC45AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 181/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **9h00 do dia 29/09/2023**. **OBJETO:** Aquisição de veículo 0KM para atender necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Conforme edital. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais)

Palmeira das Missões/RS, 13 de setembro de 2023.

**EVANDRO LUIS MASSING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yuri Cauã da Mota Amaral  
**Código Identificador:**290D49F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço de castração de cães e gatos, bem como emissão de laudos, nos termos da Lei Municipal nº 3.355/2018 e alterações. Credenciamento aberto a partir de 02/10/2023, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Paraí, na Av. Presidente Castelo Branco nº 1033, Centro em Paraí/RS. Edital e maiores informações no site [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br) ou pelo fone 54 34771233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

**OSCAR DALL'AGNOL,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**769F4F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**, referente à Licitação para o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para todas as Secretarias do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 27/09/2023, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 13 de SETEMBRO de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tairone Dal Castel  
**Código Identificador:**7B28E44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**, referente à Licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **EMULSÃO ASFÁLTICA TIPOS RM – 1C e RL – 1C para manutenção e conservação das ruas pavimentadas com CBUQ, para uso da Secretaria de Obras do Município de Parobé/RS.** **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 28/09/2023, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e

Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 13 de SETEMBRO de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tairone Dal Castel  
**Código Identificador:**69098262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PE 106-2023**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**, referente à Licitação para o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de **SERVIÇOS de MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR** em ruas, vias e estradas do Município de Parobé/RS, conforme Projeto Básico anexo ao Edital. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 28/09/2023, às 09horas. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [tairone.castel@parobe.rs.gov.br](mailto:tairone.castel@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 13 de SETEMBRO de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tairone Dal Castel  
**Código Identificador:**C09E6CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº.2578 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

*Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro.*

**O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1754 de 12 de setembro de 2023.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 59.354,73 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.303.1003.2.045	3.3.95.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 59.354,73

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Pedras Altas; Em 13 de Setembro de 2023.**

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VITOR MELO BARCELOS**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Caroline Soares Marques

**Código Identificador:**166CB37F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº.2577 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023***Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro.***O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1754 de 12 de setembro de 2023.****DECRETA****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 59.354,73 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.303.1003.2.045	3.3.95.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 59.354,73

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.**Pedras Altas; Em 13 de Setembro de 2023.****JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VITOR MELO BARCELOS**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Caroline Soares Marques

**Código Identificador:**C55949E1**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 552-2023****EXTRATO DA DISPENSA****CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Adriano Rodrigues Nepomuceno Vendas **OBJETO:** Material para manutenção do veículo escolar sandero placa jab1g86.**VALOR:** R\$ 1.566,00 (hum mil quinhentos e sessenta e seis reais).**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº552/2023**AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,13 de setembro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniele Goulart Oliveira

**Código Identificador:**408B6A83**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO 93/2023 TRADUTOR**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas

Contratado ALEJANDRO PATRICIO OLIVEIRA HERNANDEZ

Contrato: 93/2023

Modalidade: Dispensa por Limite nº 532/2023

Objeto: Prestação dos serviços de tradução de documentos estrangeiros

Valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Vigência 11/09/2023 a 10/11/2023

Dotação 339032990400

Pedras Altas, 13 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**2B822FB3**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº. 7021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 93/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e,

**Considerando**, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.**Considerando**, a Solicitação de contratação – Confecção de Contrato Administrativo nº 253/2023, via sistema 1DOC.,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 93/2023, decorrentes da dispensa por limite 532/2023, cujo objeto é prestação de serviços de tradução de documentos estrangeiros.**Titular:** Isabel Oliveira Barcelos, matrícula nº 1356-0;**Suplente:** Rosane de Freitas, matrícula nº 1848-1.**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 93/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 93/2023.**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**F0C1A1AC**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº 7.024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Grupo Municipal de Educação Fiscal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.019 de 04 de julho de 2013, que Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, e suas alterações,**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor o Grupo Municipal de Educação Fiscal, os servidores abaixo relacionados:

- a) Patricia Souza da Silva, matrícula nº 1097-7;
- b) Ginamar Oliveira Farias, matrícula nº 1010-3;
- c) Carina Cardoso Xavier, matrícula nº 1005-7.

**Art. 2º** Compete ao Grupo Municipal de Educação Fiscal:

I – Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias a implementação do Programa no município;

II – Buscar fontes de financiamento para implementar e executar o programa no município;

III – Propor medidas que garantam a sustentabilidade do Programa Municipal de Educação Fiscal no município;

IV – Fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela coordenação Estadual;

V – Documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação;

VI – Implementar as ações decorrentes de decisões do Grupo Municipal de Educação Fiscal;

VII – Estimular a implantação do Programa de educação no âmbito de todas as escolas, subsidiando tecnicamente e divulgando experiências bem sucedidas;

VIII – Elaborar e produzir material de divulgação local;

IX – Publicar até dia 10 de março de cada ano, relatório informativo sobre o andamento do programa, detalhando os resultados alcançados no ano anterior, em termo de metas atingidas e recursos aplicados;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 4.295 de 14 de junho de 2018.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de setembro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Pietra Boetge Pires

**Código Identificador:**BEDFC183

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº 7.025 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 037/2023 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.901/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 13 de setembro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Pietra Boetge Pires

**Código Identificador:**7B41A343

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 92/2023**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
Contratado J. VENDRUSCOLO CENCI E G. VENDRUSCOLO LTDA

Contrato: 92/2023

Modalidade: Dispensa Justificativa nº 530/2023

Objeto: Prestação dos serviços de transporte de escavadeira hidráulica sob esteiras, em caminhão prancha no interior do município de Pedras Altas/RS.

Valor: R\$ 23.000,00 Vinte e três mil reais).

Vigência 08/09/2023 a 07/11/2023

Dotação 339039740000

Pedras Altas, 13 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**A2AEFD11

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº 7026 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 92/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

**Considerando**, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

**Considerando**, a Solicitação de contratação – Confecção de Contrato Administrativo nº 252/2023, via sistema 1DOC.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 92/2023, decorrentes da dispensa por justificativa 530/2023, cujo objeto é Prestação dos serviços de transporte de escavadeira hidráulica sob esteiras, em caminhão prancha no interior do município de Pedras Altas/RS.

**Titular:** Geraldo Rodrigues da Silva Mat nº 1875-9;

**Suplente:** Uilian Oliveira Moreira Mat 1750-7.

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 92/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 92/2023.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**24049E21

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº 7.017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Monitor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando**, Memorando nº 1.904/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o exercício do cargo de **Monitor**, Padrão 06, Classe "A", **Marcia dos Santos Campos**, CPF 034.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **16º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de setembro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Veridiana Oliveira Lucas

**Código Identificador:**9B6FAAC1

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº 7.023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando**, Memorando nº 1.924/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o exercício do cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, Padrão 06, Classe "A", **Alan Tassio da Silva**, CPF 066.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **3º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de setembro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Veridiana Oliveira Lucas

**Código Identificador:**C1BF4F85

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA N.º 7.022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Torna sem efeito a nomeação de Operador de Escavadeira Hidráulica.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando**, Protocolo nº 702/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação de **Leonério Gonçalves Miranda**, CPF 005.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para o exercício do cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, Padrão 06, Classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **2º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeado através da Portaria nº 6.998 de 29 de agosto de 2023, tendo em vista sua solicitação para passar para o final da lista de aprovados no Concurso Público.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de setembro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Veridiana Oliveira Lucas

**Código Identificador:**A94F2B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 007/2023** (Processo de Compra nº 101/2023).

**Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de poltronas de auditório para o Plenário, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Sessão de abertura:** dia 27/09/2023 às 9h. **Local:** Plenarinho da Câmara Municipal de Pelotas, sito à rua 15 de novembro, 207. **Edital disponível nas páginas:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais:** pelo telefone 0xx53 3026.1030, de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 14 de Setembro de 2023.

**CÉSAR BRIZOLARA**

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**

Fabiana Abreu Retamar

**Código Identificador:**0B1DDE8A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 112/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria técnica jurídica para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, conforme memorando nº 277/2023, expedido pela Direção-Geral., no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à empresa Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda.

Pelotas, 13 de setembro de 2023

**CÉSAR BRISOLARA**

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**

Fabiana Abreu Retamar

**Código Identificador:**4C07AF2B

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 6.779, DE 7 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Declara situação excepcional de intervenção humanitária do Município de Pelotas, estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio às regiões atingidas pelas catástrofes climáticas recentes, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a ocorrência de eventos climáticos como alagamentos, chuvas intensas, granizo, inundações, enxurradas e vendavais em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a declaração de estado de calamidade pública nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a extrema gravidade da situação, a qual determinou a perda de um grande número de vidas humanas, bem como extenso prejuízo de ordem material, havendo, diante de tais fatos, a necessidade de uma ação solidária em rede, por parte da União, de entes subnacionais e da população em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de excepcional de intervenção humanitária do Município de Pelotas, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano aos moradores das áreas atingidas pelos desastres climáticos do início de setembro de 2023.

**Art. 2º** O presente Decreto está em consonância com o Decreto Estadual n.º 57.177, de 6 de setembro de 2023, que declarou estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas, ocorridos entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023.

**Art. 3º** A ajuda humanitária corresponde à assistência material, logística, moral, legal e, até mesmo, de recursos humanos a serem destinados aos municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação das áreas danificadas pelas enchentes e vendavais.

**Art. 4º** Poderá o Município de Pelotas, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos municípios atingidos pela tragédia:

- I – cesta de alimentos, perecíveis ou não;
- II – transporte e distribuição de água para consumo humano;
- III – produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
- IV – produtos e kits de higiene pessoal;
- V – lonas, materiais de construção e reformas;
- VI – colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
- VII – medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
- VIII – outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'água, etc.).

**Art. 5º** O Município de Pelotas poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesadas, conforme a logística e as condições de operações ajustadas juntamente a Defesa Civil e as autoridades de cada Município.

**Art. 6º** O Município de Pelotas poderá criar equipes para colaborar no atendimento à tragédia, as quais deverão ser designadas mediante portaria do Poder Executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local reregional da Defesa Civil.

**Art. 7º** A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios, juntamente com a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, afim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos alocados na reserva de contingência consignada no orçamento anual.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento às áreas atingidas.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de setembro de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**D364C31A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 6.775, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

*Revoga o Decreto n.º 6.767, de 18 de agosto de 2023, que suplementa e reduz dotações orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 6.767, de 18 de agosto de 2023, que suplementa e reduz dotações orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 1º de setembro de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**B8EE73C5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 071, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e a Gestora da Parceria do Termo de Fomento n.º 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo MEM/012132/2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento n.º 001/2023 firmado entre o Município de Pelotas e o Albergue Noturno Pelotense Adolfo Fetter, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Andreia Silva Fernandes, matrícula n.º 36430;  
Andreia Vieira de Souza, matrícula n.º 33001.

**Art. 2º** Fica designada a servidora Letícia Antunes Pepe, matrícula n.º 20004464, como Gestora da Parceria.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria n.º 052, de 7 de agosto de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de setembro de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**DD3DB0F7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 069, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa fiscais do convênio a ser celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Esporte e Lazer, referente à Emenda Parlamentar Estadual n.º 422/2023.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Emenda Impositiva n.º 422/2023 destinada à aquisição de materiais para qualificar o serviço prestado pelo Programa Remar para o Futuro, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

Considerando o Processo Administrativo MEM/011715/2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo relacionadas como fiscais do convênio a ser celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Esporte e Lazer, referente à Emenda Parlamentar Estadual n.º 422/2023:

Titular: Verônica Aranalde Petit, matrícula n.º 42351;  
Suplente: Larissa Brum de Quevedo, matrícula n.º 43093.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 31 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**49B3BE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL RPE 087/2023**  
**SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data e o edital da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE N.º 087/2023 - SMED**, aquisição de Uniformes e EPI'S.  
Abertura: 11h do dia 27/09/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, n.º 938, ou através do telefone n.º (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 13 de setembro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**6471BB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL N.º 290/2023 – PSS – REPOSIÇÃO OPERÁRIO DE**  
**SAÚDE AMBIENTAL EDITAL N.º 181, DE 14 DE JUNHO DE**  
**2023**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 14/09/2023, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.

•  
**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

•  
**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

•  
**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br), constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO EDITAL Nº 269/2023

FUNÇÃO		OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/09/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
40º	TAMIRES MACHADO RIBEIRO	09:40	10:10

O prazo de contratação se encerra em **03 de outubro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a

documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de setembro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**FABC218E

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA abaixo relacionada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2023: Execução de cortinamento vegetal com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e manutenção, conforme Termo de Referência, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 28/09/23 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pelotas, 14 de setembro de 2023.

**CLAUDELAINÉ COELHO**

Pregoeira do SANEP

**MICHELE ALSINA**

Diretora-Presidente do SANEP

**Publicado por:**

Vagner Rodrigo Pereira de Freitas

**Código Identificador:**4D52B3C1

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2023: Contratação empresa para execução de obra da construção de Estação Elevatória de Esgotos Condomínio Quinta do Monte.  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 29/09/23 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pelotas, 14 de setembro de 2023.

**CLAUDELAINÉ COELHO**

Pregoeira do SANEP

**MICHELE ALSINA**

Diretora-Presidente do SANEP

**Publicado por:**

Vagner Rodrigo Pereira de Freitas

**Código Identificador:**A4FF6316

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2023: Aquisição de junta mecânica, conforme especificações constantes no Termo Referência;

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 26/09/23 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pelotas, 14 de setembro de 2023.

**CLAUDELAINÉ COELHO**

Pregoeira do SANEP

**MICHELE ALSINA**

Diretora-Presidente do SANEP

**Publicado por:**  
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas  
**Código Identificador:**812637CD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2023: Aquisição de vinte e três (23) macromedidores de vazão eletromagnética conforme especificações contidas no Termo de Referência.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 27/09/23 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pelotas, 14 de setembro de 2023.

**CLAUDELAINÉ COELHO**

Pregoeira do SANEP

**MICHELE ALSINA**

Diretora-Presidente do SANEP

**Publicado por:**  
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas  
**Código Identificador:**36215390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 28 de setembro de 2023, às 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, na sala de Licitações, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 07/2023, execução das obras de um pavilhão na comunidade da linha Alto Paraíso-Pinhal/RS. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 3754 1103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 13 de setembro de 2023

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Olivio Camara de Souza  
**Código Identificador:**15F07460

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 26 de setembro de 2023, às 09:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 31/2023, Aquisição de equipamentos de informática. Cópia do Edital e demais informações e-mail [compras@pinhal.rs.gov.br](mailto:compras@pinhal.rs.gov.br), fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 13 de setembro de 2023

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Olivio Camara de Souza  
**Código Identificador:**0F622919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 190 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento do I.T.B.I.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Protocolo nº 6.955/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a devolução da importância de **R\$ 1.016,90** (Um mil e dezesseis reais e noventa centavos), a **Antônio Carlos da Rocha Goularte**, CPF nº 228\*\*\*\*\*53, referente ao pagamento do I.T.B.I., pago em duplicidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Juliane Porto de Almeida  
**Código Identificador:**C6BB54C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 199, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o sentido de vias públicas durante as festividades da Semana Farroupilha 2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica alterado, até o dia 20 de setembro de 2023, o sentido das seguintes vias públicas:

Avenida Osvaldo Aranha entre a Avenida Perimetral e Rua Humberto Machado da Silveira (sentido único Centro x Centro de Eventos Erni Pereira Alves);

Rua Humberto Machado da Silveira entre Avenida Osvaldo Aranha e Avenida Perimetral (sentido único Centro de Eventos Erni Pereira Alves x Centro).

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Juliane Porto de Almeida  
**Código Identificador:**28279165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO, Nº 200 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento do I.T.B.I.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memorando nº 7.154/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a devolução da importância de **R\$ 2.536,52** (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a **Valdecir Antônio Dalberto**, CPF nº **590\*\*\*\*\*87**, referente ao pagamento do I.T.B.I, motivo não ter concretizado a escritura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Juliane Porto de Almeida  
**Código Identificador:**B38C6402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 162/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** COMÉRCIO DE EXTINTORES HORIZONTALINA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 13 de Setembro de 2023.

**JORGE BENVENUTO TAFFAREL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**A188E5D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

A Administração Municipal de Pouso Novo/RS, torna público, aos interessados, o aviso do Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2023 referente à **RETROESCAVADEIRA NOVA, GABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2023**. O edital consta no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. A abertura dos envelopes está marcada para o dia 26 de setembro de 2023, às 09:00 horas. O Edital está à disposição na Prefeitura Municipal informações através do telefone (51) 3775-1100 ou E-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.pousonovo.rs.gov.br e pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br.;

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 centro, Pouso Novo/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS, VEÍCULOS LEVES, MECÂNICA PESADA E TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO**, no dia 02 de outubro de 2023, às 14:00 h. conforme disposição contida no edital. maiores informações pelo fone (51) 3775-1100, pelo e-mail compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: <http://www.pousonovo.rs.gov.br>.

**Pouso Novo, 14 de setembro de 2023.**

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal de Pouso Novo

**Publicado por:**  
Derly Henrique Ferla  
**Código Identificador:**8D1AF398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE  
CONTRATO Nº 070/2023- DISPENSA Nº 041/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**CONTRATO N. 070/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO PELO PERÍODO DE 76 DIAS LETIVOS, RESTANTES DO ANO DE 2023.**

**Contrato:** 070/2023, de 28 de agosto de 2023.

**Valor:** R\$ 25.871,46 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

**Empresa:** NELCI MARIA FRONER, inscrita no CNPJ nº 21.613.110/0001-07.

Redentora- RS, 12 de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**DF2FAF1C

**GABINETE  
PORTARIA Nº 719/2023- PENSÃO TEREZA DA CUNHA DINIZ**

**ATO CONCESSOR DE PENSÃO**

Relatório gerado pelo SAPIEM Versão: 6.1.46 Data: 01/09/2023  
Hora: 08:35

Portaria nº 0719/2023  
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito de PM DE REDENTORA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato:

Portaria nº 01-61/2022, e de conformidade com o que estabelece artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2007 de 2013, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo ALBERY DE JESUS MARTINS DINIZ, matrícula 2965, cargo de Escriturário do Legislativo, nível 3, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, falecido em 29/12/2021, inativado conforme Portaria nº 021/2004, sendo que 100% desta pensão corresponde a RS 2357,77, distribuídos da seguinte forma: TEREZA DA CUNHA DINIZ, cônjuge, a contar de 29/12/2021, A. razão de 100%, no valor de R\$ 2.357,77.

A pensão será custeada por FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

REDENTORA, 01/09/2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito de PM De Redentora

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**A808742D

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 7203/2023- EXONERA CC´4 ALLAN**

PORTARIA N.º 0720/2023, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA GESTOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E SANEAMENTO – CC´4.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **01.09.2023**, Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento – CC´4, Matrícula 3284, **ALLAN ROGERIO ROSSONI**, agradecendo-lhe pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**1135CD26

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 721/2023-NOMEIA ALLAN CC'5**

PORTARIA Nº 0721/2023, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA ALLAN ROGERIO ROSSONI, PARA O CARGO EM COMISSÃO, COORDENADOR DE PROJETOS HABITACIONAIS E CADASTRO ÚNICO - CC'5.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **ALLAN ROGERIO ROSSONI**, PARA O CARGO EM COMISSÃO, COORDENADOR DE PROJETOS HABITACIONAIS E CADASTRO ÚNICO - CC'5, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de **01.09.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**70E4EDC4

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 723/2023- LICEN.SAÚDE EDINEIA PIT**

PORTARIA Nº 0723/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal Series Iniciais Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, Matrícula 2991, **EDINEIA PIT WINSKOSKI**, no período de **24.08.2023** até **25.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**9E1DB4E3

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 722/2023- PRORROGAÇÃO LIC. GEST. RUTIANA PATIAS**

PORTARIA Nº 0722/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.667/2009, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 60(sessenta) dias de prorrogação da Licença Gestante, à Funcionária Municipal Contratada na função de Fisioterapeuta, Matrícula 3401, **RUTIANA SILVA PATIAS**, estendendo seu prazo até **30.01.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**6C564D73

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 725/2023- REMOVE, CONCEDE**  
**GRATIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº 0725/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 1582, Nível 3, Classe C, **MARIZETE PAROLIN**, 20 horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Remover em conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, a contar de **19.08.2023**.

Art. 2º - Conceder, em conformidade com o art. 43 da Lei Municipal nº 2014/2013, a Gratificação de 15% de Dificil Acesso, a contar de **19.08.2023**.

Art. 3º - Manter a convocação concedida pela Portaria nº 0188/2022, para atuar com mais 10 horas semanais, e convoca mais 10 horas semanais para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, totalizando 20 horas de convocação, até **31.12.2023**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**4E504E95

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONTRATO Nº 068/2023- DISPENSA Nº 039/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**CONTRATO N. 068/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 76 DIAS LETIVOS, RESTANTES DO ANO DE 2023.**

**Contrato:** 068/2023, de 28 de agosto de 2023.**Valor:** R\$ 29.164,07 (vinte e nove mil cento e sessenta e quatro reais e sete centavos).**Empresa:** EDUARDO MACALAI DA SILVA 03960470096, inscrita no CNPJ nº 41.038.247/0001-84.

Redentora- RS, 12 de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**681F562D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONTRATO Nº 069/2023- DISPENSA Nº 040/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**CONTRATO N. 069/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 084/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 76 DIAS LETIVOS, RESTANTES DO ANO DE 2023.**

**Contrato:** 069/2023, de 28 de agosto de 2023.**Valor:** R\$ 32.894,47 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).**Empresa:** IVAN CARLOS SCHRODER DOS SANTOS TRANSPORTES, inscrita com CNPJ nº 10.642.048/0001-57.

Redentora- RS, 12 de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**EBCC4FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS**  
**URBANOS**

**AVISO DATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E**  
**ABERTURA PROPOSTA**

**Aviso data de Julgamento de Habilitação e Proposta Financeira Tomada de Preços nº 001/2023 - Processo nº 449/2023**

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, para a **Execução de base, sub-base e drenagem pluvial NA RUA EMÍLIO GEIB, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 2021/4222 e NA Rua José Laurindo de Jesus - ERS 239 / Riozinho/RS, conforme Convênio DAER Nº AJ/CN010/21 FPE Nº 3385/2021**. Data do julgamento da habilitação e Proposta Financeira: 15/09/2023 às 09:30h. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310.

Riozinho/RS, 13 de setembro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:**7FC80DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**

**EXTRATO AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO - DISP.**  
**019/2023**

**PROCESSO Nº 452/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**ALCEU MARCOS PRETTO**, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 452/2023 dispensa de licitação 019/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **SADI RISCHTER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.338.504/0001-75, para fornecimento de recargas de Gás (GLP) 13kg, para as Secretarias Municipais e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Projeto

Contra Turno do município de Riozinho/RS. O valor total da contratação será de R\$ 20.815,00 (Vinte mil, oitocentos e quinze reais), vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 12 de setembro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:**BA55450B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**

**EXTRATO CONTRATO 052/2023 - SADI RISCHTER**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

**CONTRATADO:** SADI RISCHTER EIRELI, CNPJ nº 33.338.504/0001-75

**OBJETO:** Fornecimento de recargas de Gás (GLP) 13kg, para as Secretarias Municipais e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Projeto Contra Turno do município de Riozinho/RS.

**DO PREÇO:** R\$ 20.815,00 (Vinte mil, oitocentos e quinze reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA ASSINATURA:** 12/09/2023.

Riozinho, 12 de setembro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:**562434A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**

**SÚMULA CONTRATO Nº 051/2023 - IRMÃOS PARABONI**

SÚMULA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2023, datado de 12 de setembro de 2023, constituído pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 e PROCESSO Nº 450/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa, IRMÃOS PARABONI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.370.656/0001-84, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 634, Bairro Centro, município de Riozinho/RS, CEP: 95.695-000 (CONTRATADA) Objeto: Aquisição de Combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento da frota de veículos que atendem ao Município de Riozinho/RS, através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço praticado ao consumidor, constante da bomba de abastecimento e/ou placa publicitária da contratada. Valor desconto: 2% (dois por cento) sobre o valor da bomba ou placa publicitária. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 12 de setembro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:**5E3C4A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**

**DISTRATO IRMÃOS PARABONI - CONTRATO N. 016/2023**

**DISTRATO DE COMUM ACORDO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023, CONSTITUÍDO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2023, SENDO O MUNICÍPIO DE RIOZINHO (CONTRATANTE) E IRMÃOS PARABONI & CIA LTDA (CONTRATADA).**

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente encerramento do fornecimento de combustíveis, por intermédio do contrato nº 016/2023 através do presente instrumento, por haver finalizado o processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 001/2023. O presente distrato, rege-se, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes resolvem por livre e espontânea vontade encerrar o **CONTRATO Nº 016/2023, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, contratados através de processo de Dispensa nº 011/2023.

**Parágrafo Único:** Este distrato rescinde ao contrato havido a partir da data de sua assinatura, não podendo, posteriormente, nenhuma das partes invocar obrigação não cumprida.

E, assim por estarem de comum acordo, justo e acertado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 11 de setembro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCONI PETRÓ**

Irmãos Paraboni & CIA LTDA

Contratada

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:**4A7CA696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**

**DISTRATO GESTOR UM - CONTRATO N.109/2022**

**DISTRATO DE COMUM ACORDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022, CONSTITUÍDO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2022, SENDO O MUNICÍPIO DE RIOZINHO (CONTRATANTE) E GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA (CONTRATADA).**

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente encerramento da prestação de serviços, relacionados ao Cálculo Atuarial de 2023, pelo fato de o mesmo já ter finalizado e ter entregue os serviços contratados, conforme Contrato nº 109/2023. O presente distrato, rege-se, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes resolvem por livre e espontânea vontade encerrar o **CONTRATO Nº 109/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, contratados através de processo de Dispensa nº 029/2022.

**Parágrafo Único:** Este distrato rescinde ao contrato havido a partir da data de sua assinatura, não podendo, posteriormente, nenhuma das partes invocar obrigação não cumprida.

E, assim por estarem de comum acordo, justo e acertado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 12 de setembro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOEL FRAGA DA SILVA**Gestor Um Consultoria Previdenciária LTDA  
Contratada**Publicado por:**  
Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**ABFA2415**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**

Dispensa de Licitação nº 076/2023, que tem por objeto a contratação excepcional de interesse público de profissional médico para realização de exames de ecografias para atendimento nas Unidades de Atenção Básica Municipal (80 exames/mês), pelo período de 180 dias, a contar de 29/08/23 até 28/02/24, em favor da empresa KOEHLER SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 33.661.436/0001-80, pelo valor total de R\$ 76.800,00 mil (sendo R\$ 12.800,00 mensais). Dotação orçamentária: 2168 – 33.90.34.01 – 4500.

Salto do Jacuí, 13 de setembro de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**ADE85375**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023**

Processo Administrativo nº 937/2023 – Dispensa 048/2023.  
CONTRATADO: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., de CNPJ 88.659.974/0001-22.  
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços especializados na área de informática para implantação e locação, manutenção, suporte e acompanhamento permanente de software para sistema integrado de gestão para atender aos diversos setores da Administração Municipal., pelo período de 01/05/23 a 31/12/23. Suprime a partir do mês de setembro/2023 o item referente ao software de nutrição (no valor de R\$ 496,64 mensais), visto que o mesmo não está sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Salto do Jacuí, 13 de setembro de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**F974A6A8**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 059/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de concurso público, para provimento de diversos cargos, em favor da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, inscrita no CNPJ 33.661.436/0001-80, sem custo ao Município, sendo que o valor arrecadado com as inscrições será da empresa.

Salto do Jacuí, 13 de setembro de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**5D71BAFF**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Leilão nº 001/2023**, cujo objeto é a venda de bens móveis e imóveis inservíveis, de propriedade da Administração Municipal. Ficam homologados os seguintes lotes para os seguintes arrematantes: **Lote 01:** Lote de sucatas de veículos (sem certificado de baixa): Asia/Towner, Fiat/Fiorino, Ford/Focus e VW/Parati – arrematado por **MARISA HELENA ZAGO VIDAL**, de CNPJ 23.680.566/0001-07, ao valor de **R\$ 700,00**; **Lote 02:** Lote de sucatas de veículos (sem certificado de baixa): GM/Astra, GM/Classic e GM/Classic – arrematado por **MARISA HELENA ZAGO VIDAL**, de CNPJ 23.680.566/0001-07, ao valor de **R\$ 700,00**; **Lote 03:** Fiat/Ducato micro-ônibus, ano 13/14, placas IUX 8797 – arrematado por **TRANSPORTES DUDA CARLOTTO LTDA.**, de CNPJ 07.290.441/0001-14, ao valor de **R\$ 46.000,00**; **Lote 04:** GM/Vectra, ano 09/10, placas IQE 5417 – arrematado por **MARTA DA SILVA FLORES**, de CPF 028.996.020-71, ao valor de **R\$ 14.800,00**; **Lote 05:** VW/Kombi, ano 08, placas IOW 0413 – arrematado por **RIO GRANDE TRANSPORTES LTDA.**, de CNPJ 423.358.925/0001-59, ao valor de **R\$ 2.000,00**; **Lote 06:** VW/Kombi, ano 10/11, placas IQT 7066 – arrematado por **RIO GRANDE TRANSPORTES LTDA.**, de CNPJ 423.358.925/0001-59, ao valor de R\$ 17.600,00; **Lote 07:** M. Benz/O 371 ônibus, ano 89/90, placas BWL 5468 (**não arrematado – sem lance**); **Lote 08:** Trator CBT – arrematado por **RUBEN GILBERTO CONRAD ME**, de CNPJ 35.108.843/0001-90, ao valor de **R\$ 4.000,00**; **Lote 09:** M. Benz/L 1113, ano 75 – arrematado por **EDINEI MIGUEL LOCH**, de CPF 245.818.609-20, ao valor de **R\$ 6.400,00**; **Lote 10:** M.Benz/Marcopolo Allegro ônibus, ano 01, placas IKK 1657 – arrematado por **AUGUSTO TRAMONTINI NETO**, de CNPJ 27.308.916/0001-60, ao valor de **R\$ 27.000,00**; **Lote 11** – Lote de sucatas de ferro e luminárias – arrematado por **ADRIANA IMPERATORI HENICKA ME**, de CNPJ 11.483.140/0001-84, ao valor de **R\$ 1.500,00**; **Lote 12:** Lote de sucatas de informática – **não arrematado**; **Lote 13:** Lote urbano medindo 1.016,22m², mat. 4.660 (**não arrematado – sem lance**); **Lote 14:** Lote urbano medindo 501,975m², mat. 2.775 (**não arrematado – sem lance**); **Lote 15:** Lote urbano medindo 450,00m², mat. 2.495 – arrematado por **BRUNO FRIEDRICH**, de CPF 029.084.850-44, ao valor de **R\$ 45.000,00**; e **Lote 16** – Lote urbano medindo 823,03m², mat. 888 – **não arrematado (sem lance)**.

Salto do Jacuí, 13 de setembro de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**DC455AAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

CNPJ: 03.575.238/0001-33

Objeto: Realização, planejamento, organização da semana de aniversário do município, que acontece de 14 a 17/09 na praça Jacinto Inácio

Valor: **R\$ 99.000,00** (Noventa e nove mil reais), em 3 parcelas de R\$ 33.000,00 sendo a primeira em 10/10/2023, a segunda em 10/11/2023 e a terceira e última em 11/12/2023

Vinculação: Lei Municipal nº 3.455 de 12 de setembro de 2023

Data da Assinatura: 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de setembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F529E67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 627/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **TIARLES MORAES GARCIA**, Matrícula **2527-5**, Agente Comunitário, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **02.10.2023 à 16.10.2023**, referente ao período aquisitivo de **27.10.2021 a 26.10.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F76E4890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**LEI Nº 8.141, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Estabelece a obrigatoriedade de obtenção da Certidão de Inspeção Predial nas edificações que especifica, sua periodicidade e dá outras providências.

O Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As edificações situadas no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, deverão possuir Certidão de Inspeção Predial, a ser fornecida após a apresentação de Laudo Técnico de Inspeção Predial e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros ao órgão municipal responsável pela fiscalização de obras.

§1º O Laudo Técnico conterà análise das condições estruturais de estabilidade e segurança do imóvel, que deverá ser apresentado pelo proprietário, síndico do imóvel, ou ainda, o possuidor a qualquer título.

§2º Ficam excluídas dessa obrigatoriedade as edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares até dois pavimentos e no máximo quatro unidades habitacionais.

**Art. 2º** A apresentação do Laudo Técnico de Inspeção Predial obedecerá aos seguintes prazos, de acordo com a idade construtiva do imóvel:

I - a cada 10 anos, para edificações multifamiliares, públicas, uso misto, comerciais, industriais, institucionais, de lazer (grande porte ou com aglomerações humanas) com idade de conclusão entre 10 e 20 anos;

II - a cada 05 anos, para edificações multifamiliares, públicas, uso misto, comerciais, industriais, institucionais, de lazer (grande porte ou com aglomerações humanas) com idade de conclusão entre 20 e 30 anos;

III - a cada 03 anos, para edificações multifamiliares, públicas, uso misto, comerciais, industriais, institucionais, de lazer (grande porte ou com aglomerações humanas) com idade de conclusão acima de 30 anos.

§1º A idade do imóvel, para efeito desta Lei, será contada a partir da data de expedição da Carta de Habitação (HABITE-SE).

§2º Ausente o HABITE-SE, a idade do imóvel será contada a partir de outra evidência de ocupação.

§3º O disposto neste artigo será aplicável também às alterações construtivas, sem prejuízo dos prazos constantes neste artigo.

§4º Não se eximem da aplicação desta Lei as obras inconclusas, incompletas, irregulares ou abandonadas.

**Art. 3º** O Laudo Técnico de Inspeção Predial será elaborado por engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado e com registro junto ao respectivo conselho profissional, devendo ser apresentado ao órgão da municipalidade responsável pela fiscalização de obras.

**Art. 4º** Na elaboração do Laudo Técnico, o profissional deverá observar e registrar os aspectos de segurança estrutural, obedecendo todas as normas técnicas da ABNT pertinentes, devidamente acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo, no mínimo:

I - Descrição detalhada do estado geral da edificação e/ou dos equipamentos;

II - Fotografias ilustrativas das situações encontradas e/ou peças gráficas representativas;

III - Os pontos sujeitos à manutenção preventiva, corretiva ou substituição;

IV - As medidas saneadoras a serem utilizadas;

V - Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras propostas;

VI - Manual de Operação, Uso e Manutenção das Edificações, conforme NBR 14037/1998, ou sucessora.

§1º Os sistemas mecânicos e/ou elétricos tais como elevadores, escadas rolantes, plataforma de elevação, esteiras rolantes, montacargas, subestações, equipamentos de prevenção e combate à incêndio, ar condicionado, gases, caldeiras, instalações elétricas, transformadores e demais sistemas prediais, poderão possuir laudo técnico específico, atendendo legislação específica.

**Art. 5º** Caberá ao profissional responsável pela elaboração do Laudo Técnico concluir sua avaliação de forma objetiva, classificando a situação do imóvel como:

I - satisfatório;

II - regular;

III - crítico.

**Art. 6º** A Certidão de Inspeção Predial dos prédios públicos deverá ser fornecida pelo Município, e atenderá todos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A Certidão de Inspeção Predial quando a situação do imóvel for considerada crítica somente será fornecida após a conclusão das intervenções recomendadas no Laudo Técnico, sendo que o novo requerimento deverá ser acompanhado de novo Laudo Técnico que ateste a nova situação do imóvel quanto a segurança e habitabilidade.

**Art. 7º** A Certidão de Inspeção Predial deverá ser afixada em local visível a todos os usuários da edificação, bem como aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização do contido nesta Lei.

**Art. 8º** É obrigatório à apresentação do Laudo Técnico de Inspeção Predial, a partir dos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses a cada 10 anos, para edificações multifamiliares, públicas, uso misto, comerciais, industriais, institucionais, de lazer

(grande porte ou com aglomerações humanas) com idade de conclusão acima de 30 anos;

II - 1 (um) ano a cada 10 anos, para edificações multifamiliares, públicas, uso misto, comerciais, industriais, institucionais, de lazer (grande porte ou com aglomerações humanas) com idade de conclusão entre 20 e 30 anos;

III - 2 (dois) anos para edificações multifamiliares, públicas, uso misto, comerciais, industriais, institucionais, de lazer (grande porte ou com aglomerações humanas) com idade de conclusão entre 10 e 20 anos.

**Art. 9º** Esta Lei será regulamentada via Decreto Municipal.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 2023

**VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO**

Presidente

Registre-se e publique-se:

**VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA**

1º Secretário

**Publicado por:**

Carolina Allende Torres da Cunha

**Código Identificador:**F3A58EC0

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

Solicitação de comparecimento, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para contratação por prazo determinado.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ, Diretora Presidente do DAE (Departamento de Água e Esgotos), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município juntamente com o Setor de Pessoal desta Autarquia, RESOLVE solicitar o comparecimento de Ana Clarisse da Costa Maciel – 2ª colocada, ao Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal (Rua Moyses Vianna, 322), no horário compreendido entre as 8:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em virtude de ter sido aprovado, para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

Sant'Ana do Livramento/RS, 13 de setembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ**

Diretora-Presidente do DAE

**Publicado por:**

Rafael Pereira Duarte

**Código Identificador:**E011D1B1

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

Solicitação de comparecimento, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 para contratação por prazo determinado.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ, Diretora Presidente do DAE (Departamento de Água e Esgotos), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município juntamente com o Setor de Pessoal desta Autarquia, RESOLVE solicitar o comparecimento de Gilnei Gomes Mello – 1º colocado e Karen Juliane Rodrigues Clipes – 3ª colocada, ao Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal (Rua Moyses Vianna, 322), no horário compreendido entre as 8:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em virtude de terem sido aprovados, para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021.

Sant'Ana do Livramento/RS, 13 de setembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ**

Diretora-Presidente do DAE

**Publicado por:**

Rafael Pereira Duarte

**Código Identificador:**9BA5D9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0069/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

**Processo Administrativo nº 6895/2023**

Objeto: Registro de maior percentual de desconto no preço médio da ANP para Fornecimento de Combustíveis, para diversas Secretarias.

Tipo de Julgamento: Maior percentual de desconto

Modo de Disputa: Aberto

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Data:** 26/09/2023 – 09h01min

**Editais à Disposição:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

**Informações:** fone (55) 3968-1014.

**E-mail:**

[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

Sant'Ana do Livramento, 14 de Setembro de 2023.

**SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU**

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Matricula: 209111

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**CBD4A277

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO -  
CONTRATO Nº 0130/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2023**

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para elaboração e adaptação do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Sant'Ana do Livramento.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

EMPRESA CONTRATADA:

Sequoia Engenharia Ambiental Ltda. - EPP - Alvares Machado - SP

Contrato nº 0130/2023

Valor unitário mensal: R\$ 7.000,00

**Valor Total** –R\$ 28.000,00– (vigência até 31/12/23)

Data de assinatura: 01 de setembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**2D068160

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0129/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**DISPENSA Nº 0036/2023**

OBJETO: Aquisição de Bandeiras, para a Secretaria Municipal de Turismo.

EMPRESA CONTRATADA:

Só Bandeiras - Distribuidora de Bandeiras Ltda. - Lajeado - RS

Contrato Nº 0129/2023 (vigência até 31/12/2023)

Itens: 01- R\$ 3.400,00; 02- R\$ 3.400,00; 03- R\$ 3.400,00; (valor unitário)

Valor Total - R\$ 17.000,00.

Data de assinatura: 29 de agosto de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:** 11E768E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0124/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**DISPENSA Nº 0031/2023**

OBJETO: Cessão onerosa de serviços relacionados à folha de pagamentos por meio de outorga de direito de exclusividade.

Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA CONTRATADA:

Banco do Estado Rio Grande do Sul - Porto Alegre - RS

Contrato Nº 0124/2023 (vigência 60 meses - a contar da data de assinatura)

Valor Total - R\$ 6.500.000,00.

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:** B2B029BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.644, DE 12 DE SETEMBRO 2023.**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 699.570,27 - SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.143, de 12 de setembro de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 699.570,27 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0223 - GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", na ação "4038 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.4038	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	699.570,27	2550*
		TOTAL .....	699.570,27	

(\* 2550 - Transferência do Salário-Educação (recurso proveniente de exercício anterior)

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do recurso 2550 (antigo 1009), no montante de R\$ 699.570,27 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:** 71B21A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.645, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA - Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00	84172-2	1501*
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	84166-8	1501*
		TOTAL .....	20.000,00		

(\* Recurso 1501 - Outros Recursos não vinculados)

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4477	3.33.90.32	Material, bem ou Serv. p/distrib. gratuita	20.000,00	87918-5	1501*
		TOTAL .....	20.000,00		

(\* Recurso 1501 - Outros Recursos não vinculados)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**CE729E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 187, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 4686/2023;

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, a Professora de Anos Iniciais - DANUSA GONCALVES RODRIGUES FERREIRA, matrícula 232061, a contar de 06 de junho de 2023.

Santana do Livramento, 06 de junho de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

p.a.g.

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**06C2A9DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO CONTRATO 402/2023 DO EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023**

Extrato do Contrato 402/2023 do Edital de Concorrência Pública 005/2023 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica em trecho da Rua São Nicolau, com recursos oriundos do Contrato de Repasse MC nº 928566/2022 – Operação 1082809-16 – Pavimentação de Via Urbana – São Nicolau - no Município de Santo Ângelo – RS, que apresenta como contratada RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ 11.975.534/0001-50, pelo valor de R\$ 446.441,80 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), sendo prazo de execução de 90 dias a contar da Ordem de Serviço.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**DED4D5CC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DE ERRATA DA CONCORRÊNCIA 012/2023**

No aviso de licitação referente à Concorrência pública 012/2023, publicado na edição de 13/09/2023, devido a erro de digitação; Onde se-le: “**Protocolo de Propostas:** até 09h do dia 14/10/2023. **Abertura:** às 09h30min da mesma data” Leia-se: “**Protocolo de Propostas:** até 09h do dia 16/10/2023. **Abertura:** às 09h30min da mesma data”. . **Local da Abertura:** Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Santo Ângelo/RS, Av. Brasil, 399, Centro; Informações no mesmo endereço ou pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br)

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**17A1B6D4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1415/SMGRH/2023**

De 13 de setembro de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LILIAN MITRUS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº 42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº 02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
13 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**04646E46

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 50/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE  
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

**Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 30)**

30- Gabrieli da Silva do Nascimento

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **18, 19 E/OU 21 DE SETEMBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

**ATENÇÃO:**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **22 DE SETEMBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
em 13 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**54B63CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.771, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera e inclui metas e indicadores dos programas temáticos, e altera e inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, Lei Municipal nº 8.872/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada e incluídas metas e indicadores dos programas temáticos do Anexo II – Programas Finalísticos/Temáticos, e ficam alteradas e incluídas ações no Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual, para o período de 2022-2025.

Art. 2.º O Anexo II – Programas Finalísticos/Temáticos e o Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades que integram a Lei 8.872/2021, em seu Art. 4.º, § 1º, serão substituídos pelos anexos que integram a presente lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**A48D3B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.772, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 200.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL  
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
0002-ADMINISTRAÇÃO GERAL

2135-Manutenção das Aposentadorias e Pensões  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 200.000,00  
**TOTAL.....R\$ 200.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
997-RESERVA DO RPPS  
9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
9998-Reserva de Contingência do FAPS  
99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R\$ 200.000,00  
**TOTAL.....R\$ 200.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**4E4C0184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.773, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002- Gestão do Poder Executivo  
2087-Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - ASPS cta. 67  
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS  
 2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPS cta. 67  
 3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS .....R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:FF535918**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI N.º 9.774, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 301-ATENÇÃO BÁSICA  
 0002- Gestão do Poder Executivo  
 2084-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's - ASPS cta. 67  
 3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS  
 2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPS cta. 67  
 3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS .....R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:76134464**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI N.º 9.775, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 301-ATENÇÃO BÁSICA  
 0002- Gestão do Poder Executivo  
 2084-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's - ASPS cta. 67  
 3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS  
 2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPS cta. 67  
 3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS .....R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:4493A06F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI N.º 9.776, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº

8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002- Gestão do Poder Executivo  
2087-Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - ASPS cta. 67  
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS  
2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPS cta. 67  
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS .....R\$ 100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:E227D77B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.777, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
27-DESPORTO E LAZER  
812-DESPORTO COMUNITÁRIO  
0015-Esporte em Ação  
1239-Reforma Parte do Piso do Ginásio Municipal de Esportes – Emenda Parlamentar 202330200010 – Dep. Afonso Motta  
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 99.999,00  
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS .....R\$ 1,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.06.00.00 – Transf. Esp. Emenda Afonso Motta (Cultura) 202330200010, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:6835DC18**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.778, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 109.209,00, conforme descrição:  
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
27-DESPORTO E LAZER  
812-DESPORTO COMUNITÁRIO  
0015-Esporte em Ação  
1240-Aquisição e Instalação de Playground Completo – Convênio nº 941150/2023  
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 109.208,00  
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO.....R\$ 1,00  
**TOTAL.....R\$ 109.209,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.18.00.00 – Transf. União Conv. 941150/23 - Aquisição e Instalação de Playground - 0700 , Recurso 0700 – Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$ 109.209,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**8C61EF0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.779, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução de, no valor de R\$ 1.093,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ

27-DESPORTO E LAZER

812-DESPORTO COMUNITÁRIO

0015-Esporte em Ação

1240-Aquisição e Instalação de Playground Completo – Convênio nº 941150/2023

4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 1.093,00

**TOTAL.....R\$ 1.093,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

9999-Reserva de Contingência

9.9.99-RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R\$ 1.093,00

**TOTAL.....R\$ 1.093,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**DCDC6E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.780, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 275.745,59, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

13-CULTURA

392-DIFUSÃO CULTURAL

0014-Cultura para Todos

1241- Lei Paulo Gustavo – Art. 5º - Audiovisual

3.3.60-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 275.742,59

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 1,00

3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 1,00

3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 1,00

**TOTAL.....R\$ 275.745,59**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 – Transf. LC Paulo Gustavo nº 195/2022 Art.5º - AUDIOVISUAL - 0715 no valor de R\$ 275.742,59 , e o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.60 – Remuneração de dep. Banc. LC nº 195/2022 Art.5º - AUDIOVISUAL – 0715, no valor de R\$ 3,00, Recurso 0715 –Transf. Dest. Setor Cultural – LC 192/2022 – Art. 5 Audiovisual.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**4A44EE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.781, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº

9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 111.704,57, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
13-CULTURA  
392-DIFUSÃO CULTURAL  
0014-Cultura para Todos  
1242- Lei Paulo Gustavo – Art. 8º - Demais Setores da Cultura  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 111.699,57  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 1,00  
3.3.60-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 1,00  
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 1,00  
3.3.90-APLICAÇÕES .....R\$ 1,00  
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 1,00  
**TOTAL.....R\$ 111.704,57**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 – Transf. LC Paulo Gustavo nº 195/2022 Art.8º - Demais Setores da Cultura - 0716, no valor de R\$ 11.699,57 e o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.61 – Remuneração de dep. banc.- 0716 LC 195/2022 Art.8º - Demais Setores da Cultura – 0716, no valor de R\$ 5,00, Recurso 0716 – Transf. Dest. Setor Cultural – LC 192/2022 – Art. 8 Demais Cult..

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:F1DF4894**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.782, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 15.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPs cta. 67  
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 15.000,00  
**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPs cta. 67  
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 15.000,00  
**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:8438BF95**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.783, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 90.000,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
17-SANEAMENTO  
605-ABASTECIMENTO  
0028-Saneamento Básico para Todos  
1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 90.000,00  
**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
17-SANEAMENTO  
605-ABASTECIMENTO  
0028-Saneamento Básico para Todos  
1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água  
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 90.000,00  
**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:A2CB50F0**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI N.º 9.785, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor junto ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Visitador	40 h/s	8

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 1105 ou 1094, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:41531DFE**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI N.º 9.786, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), para atender ao Programa Criança Feliz, em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Visitador	40 h/s	8

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 261, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:469ADB06**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.787, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui e Delimita a Zona e Urbanização Específica - ZUE e dispõe sobre as diretrizes e parâmetros para fins de aprovação de projetos destinados a estabelecimentos de Sítios de Lazer, Habitações Sazonais ou empreendimentos turísticos.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica delimitado como Zona De Urbanização Específica - ZUE, conforme Art. 34 da Lei Complementar nº 126 de dezembro de 2021, que altera o Plano Diretor da cidade de Santo Antônio da Patrulha, as matrículas n.º 22.825, 15.695, 15.964, 24.103, 18.571, 9.809, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Anexo I desta lei.

Art. 2.º Deverá o empreendimento ser realizado através de condomínio de lotes, de total responsabilidade da incorporadora e posteriormente a seus condôminos pelas manutenções, tendo seus aparelhos de uso comum, sendo eles: praças, ruas, passeios, pórticos e demais espaços.

Art. 3.º Para fins desta lei, toda a infraestrutura da Zona De Urbanização Específica - ZUE deverá previamente ser aprovada pela municipalidade obedecendo a legislação vigente;

Art. 4.º Fica indispensável apresentação do projeto urbanístico, bem como os projetos complementares de engenharia, devidamente acompanhados pela ART (Anotação de Responsabilidade técnica) para projeto e execução da infraestrutura do empreendimento.

Art. 5.º Os gabaritos viários dos arruamentos internos deverão obedecer a lei de parcelamento de solo municipal n.º 2545/1992.

Art. 6.º A pavimentação no empreendimento será realizada através de estradas rústicas, de forma a não perder suas características rurais.

Art. 7.º O sistema de rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública são obrigatórios e deverá ser sujeito à aprovação do órgão competente e do município;

Art. 8.º O tratamento de efluentes será realizado conforme o licenciamento ambiental, aprovado pelo órgão competente.

Art. 9.º O abastecimento de água potável será realizado através de sistema público ou, a depender das condições de possibilidade, de atendimento pelo serviço público através de poço artesiano único ao empreendimento, ficando este sujeito à outorga do órgão ambiental competente, abstendo-se a Municipalidade de intervir neste procedimento.

Art. 10. Caberá aos usuários e proprietários a destinação final dos resíduos sólidos produzidos.

Art. 11. Deverá apresentar solução para o sistema de drenagem pluvial do empreendimento, devidamente dimensionado para suprir o escoamento superficial, onde será analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do município.

Art. 12. Inexistindo ligação do empreendimento ao sistema viário municipal, caberá aos empreendedores a abertura e manutenção das vias de acesso e circulação, mediante autorização do Município.

Art. 13. A manutenção do contato com a natureza é proporcionada pela restrição das características de urbanização, devendo ser mantida a rusticidade do local.

Art. 14. Deverá ser constituído, através de convenção o estatuto e regimento interno, constituindo assim o condomínio, o qual regira todas as regras internas, com direitos e deveres de cada condômino.

Art. 15. A ocupação do solo e os tipos edifícios a serem edificados sobre a ZUE deverão obedecer às condicionantes urbanísticas relativas ao índice de aproveitamento, taxa de ocupação, altura, recuos laterais e de frente estabelecidos:

Art. 16. Fica a obrigatoriedade em destinar área verde e institucional ao município, de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 17. Após a aprovação do empreendimento o empreendedor deverá realizar junto ao INCRA a atualização cadastral do imóvel passando a matrícula para o perímetro urbano.

Art. 18. Aplica-se, no que couber, as disposições da legislação ambiental vigente, bem como as leis regentes do uso solo urbano.

Art. 19. Os casos omissos nesta lei, deverão atender a Lei de Parcelamento de Solo.

Art. 20. Esta lei entra em vigor à partir de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**53C3FCAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.788, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.818, de 2 de agosto de 1994, que “Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 2.818, de 2 de agosto de 1994, que “Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Antônio da Patrulha (COMPAHC), será composto por 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, sendo 5 (cinco) representantes da Administração Pública, 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, nomeados pelo Prefeito Municipal, tendo a seguinte composição:

- I -Um representante do Polo Universitário Santo Antônio;
- II -Um representante da Associação Moenda;
- III -Um representante da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior;
- IV -Um representante da OAB de Santo Antônio da Patrulha;
- V -Um representante dos artesãos patrolhenses;
- VI - Um representante do Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio da Patrulha
- VII -Um representante da área de engenharia e arquitetura no município;
- VIII -Um representante do Departamento Municipal de Cultura;

IX -Um representante do Departamento Municipal de Turismo; e  
X-Um representante do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal.

§ 1.º Os representantes, titulares e suplentes, do Poder Executivo, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2.º As Entidades Públicas Classistas e pela Sociedade Civil organizada, indicarão ao Executivo Municipal seus titulares e suplentes.

§ 3.º Os conselheiros indicados terão mandato concomitante ao do Prefeito Municipal.

§ 4.º Para a formação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Antônio da Patrulha, a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes promoverá reuniões públicas, propiciando os meios necessários para a eleição dos membros representantes.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**543DE2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.789, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 450.211,22, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas  
1243-Pavimentação de Ruas do Município – Emenda nº 202141210010 – Nereu Crispim cta.99005  
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 450.211,22  
**TOTAL.....R\$ 450.211,22**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS  
695-TURISMO  
0017-Turismo SAP  
1077-Construção Pórtico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005  
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 450.211,22  
**TOTAL.....R\$ 450.211,22**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**CB5B9EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.784, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução de, no valor de R\$ 700.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD  
3.1.91-APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL..... R\$ 500.000,00  
3.3.91-APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL..... R\$ 200.000,00  
**TOTAL.....R\$ 700.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
 9999-Reserva de Contingência  
 9.9.99-RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO  
 RPPS.....R\$ 500.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0002-Gestão do Poder Executivo  
 2079-Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67  
 3.1.91- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO  
 ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE  
 SOCIAL.....R\$ 200.000,00  
**TOTAL.....R\$ 700.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**ED6DADFB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 118/2023 do tipo menor preço por item, para aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 02/10/2023, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia. Edital e demais informações do processo se encontram disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Compras Públicas.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**04013D1A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 109/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços para aquisição de material para utilização da rampa de lavagem dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 03/10/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**369EC814

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 117/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços para confecção de certificados em papel couchê 170g, 4x0, tamanho A4, para o Caminho Gaúcho de Santiago. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 05/10/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**539DD342

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 236/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 053/2022  
 CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Locação nº 236/2022  
 CONNTRATADO: LUIZ GONZAGA DA SILVA, CPF 087.725.840-68  
 ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula segunda do contrato original, para prorrogação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13 de setembro de 2023, em conformidade com o memorando nº 1.023/2023- SEMED de 04 de setembro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2115 de 05 de setembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original, sendo aditivado o valor total de R\$ 83.257,32 (Oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais, trinta e dois centavos) sendo o valor mensal de 6.938,11 (Seis mil, novecentos e trinta e oito reais, onze centavos) referente a renovação descrita na cláusula primeira, reajustado pela alíquota de 4,48959% através do índice IPCA-IBGE, conforme exposto no memorando nº 133/2023 – DEF de 11 de setembro de 2023. 2.1- Concomitante, altera-se a cláusula terceira do contrato original, para REDUZIR a importância de R\$ 10.532,52 (Dez mil quinhentos e trinta e dois reais, cinquenta e dois centavos) equivalente ao valor mensal de R\$ 877,71 (Oitocentos e setenta e sete reais, onze centavos) correspondente a locação do mezanino conforme solicitado pelo memorando nº 1056/2023 – SEMED de 11 de setembro de 2023 e memorando nº 133/2023 – DEF de 11 de setembro de 2023. 2.2- Em razão da referida alteração o valor total do presente aditivo passa a ser de R\$ 72.724,80 (Setenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais, oitenta centavos), referente a locação do imóvel pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal R\$ 6.060,40 (Seis mil, sessenta reais e quarenta centavos) , em conformidade com memorando nº 131/2023-DEF e termo de pedido de compra nº 2023/2115 de 05 de setembro de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2023/560 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.122.0002.2005– Manutenção da SEMED ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica. CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**2AC4847F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 020/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 020/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período remanescente de 99 dias, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.576, de 1.ª de março de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	JULIANA CUNHA BARCELLOS	9.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**  
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**B0FBD50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 09/2023**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA**  
**DE GOVERNO**

Edital de notificação de servidores, quanto ao cronograma de cursos, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I do Edital n.º 01/2023, quanto ao **cronograma** de cursos para o mês de setembro, com vistas a

qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.

Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município e para o Gabinete do Prefeito Municipal, para divulgações internas para os servidores.

**1 DO CRONOGRAMA DE CURSOS**

**1.1 Das datas e horários dos cursos**

1.1.1 **"Segurança no Trânsito"**, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2023, das 18h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais ocupantes do cargo de **Motorista** (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.1.1 Horário de credenciamento: das 18h30 às 19h00.

**1.2 Das informações Gerais**

1.2.1 O percentual mínimo de participação, para posterior expedição do certificado, é de 80% de presença.

1.2.2 As horas de participação no curso serão computadas no Banco de Horas dos servidores.

1.2.3 A referida participação é de caráter **obrigatório** a todos os servidores ocupantes do cargo de motorista, os quais estão CONVOCADOS a participar. **A ausência injustificada acarretará na abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD)**, devido à desobediência ao Inciso IV, do Artigo 131, da Lei Complementar n.º 035/2005.

1.2.3.1 Em caso de impossibilidade de participação, o servidor deverá protocolar a sua justificativa, em até 01 (um) dia após a data do evento, junto ao serviço de protocolo desta municipalidade. O documento será encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para que o mesmo seja analisado. Havendo concordância do Sr. Prefeito Municipal, o servidor será dispensado da participação do curso.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Tainara da Rocha Muniz  
**Código Identificador:**CC452653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 10/2023**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA**  
**DE GOVERNO**

Edital de notificação de servidores, quanto ao cronograma de cursos, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio

da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I do Edital n.º 01/2023, quanto ao **cronograma** de cursos para o mês de outubro, com vistas a qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.

Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município e para o Gabinete do Prefeito Municipal, para divulgações internas para os servidores.

## 1 DO CRONOGRAMA DE CURSOS

### 1.1 Das datas, horários e inscrições dos cursos

1.1.1 **"Orientação e Integração ao Serviço Público – Projeto Piloto"**, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2023, das 08h00 às 12h00, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais com data de admissão a contar de 11/2021, conforme lista em anexo (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.1.1 Horário de credenciamento: das 08h00 às 08h30.

1.1.1.2 Na oportunidade, será realizada a Cerimônia de Posse dos respectivos servidores, compreendendo o horário das 08h30 às 10h00.

1.1.1.3 Horário do curso: das 10h00 às 12h00.

1.1.2 **"Os benefícios de ter Previdência Complementar na RS-Prev"**, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2023, das 09h30 às 12h00, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais de todas as áreas de atuação (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.2.1 As inscrições serão realizadas virtualmente, através do link: <https://forms.gle/pHn9GmckEkeBiuW5A>

1.1.2.2 Horário de credenciamento: das 09h30 às 10h00.

1.1.3 **"Saúde da Mulher: Empoderamento e Prevenção no Outubro Rosa"**, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2023, das 08h30 às 12h00, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidoras municipais de todas as áreas de atuação e estagiárias do Município (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.3.1 As inscrições serão realizadas virtualmente, através do link: <https://forms.gle/Ei9gcqL8P658K8Lw5>

1.1.3.2 Horário de credenciamento: das 08h30 às 09h00.

### 1.2 Das informações Gerais

1.2.1 Caso a totalidade de vagas não seja preenchida até a data do evento, será permitido aos participantes à inscrição em caráter presencial no local do curso, antes do início do mesmo.

1.2.2 O percentual mínimo de participação, para posterior expedição do certificado, é de 80% de presença.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:**9F3480C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 017/2023.

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 017/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 153 dias, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.515 de 27 de dezembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área 1 – Educação Infantil Carga horária: 32 h/s	JOSELENE MUNIZ DA SILVA FOFONKA	20.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: [semafdad@gmail.com.br](mailto:semafdad@gmail.com.br)) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**AB7B2AEA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2142/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 12/09/2023, ao servidor ALTEMAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 34745, cargo de Mecânico Readaptado cargo de Telefonista, padrão 13, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.775/12.775 no valor de R\$ 3.267,33 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n.º 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 13/09/2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Simone Lorence Fraga

**Código Identificador:**A0B04418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE  
ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 072/2023**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de maio de 2023, referente ao Edital n.º 001/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Contábeis	Patricia Dias dos Santos	5º

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Camila Buhler Machado  
Código Identificador:3F656426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 115/2023 para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual com limpeza em atendimento as demanda das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 03/10/2023 às 14:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
Código Identificador:DE3CAE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2023 - Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 019/2023 do tipo menor preço global, destinada à elaboração de projeto e execução de deslocamento de postes das redes de energia elétrica, telefonia e lógica na Av. Cel. Victor Villa Verde (RS030) e Av. Afonso Porto Emerim. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 14/12/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.**

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ianara Teixeira de Oliveira  
Código Identificador:FD0BFA45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 2.146, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aplica pena de advertência ao servidor desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar ao servidor desta Municipalidade **Cairo Selistre Ramos** a pena de **advertência**, em conformidade com o artigo 141, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), de acordo com a apuração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2022, instaurado através da Portaria de n.º 2.514, de 1.º de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
Código Identificador:08CB6E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 293, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n.º 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 200.000,00, na forma da Lei n.º 9.772/2023, conforme descrição:  
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL  
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
0002-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2135-Manutenção das Aposentadorias e Pensões  
3.3.90.86-Compensações a Regimes de Previdência, dot. 13, rec, 0800, dest. 1111050.....R\$ 200.000,00  
**TOTAL.....R\$ 200.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

997-RESERVA DO RPPS  
 9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
 9998-Reserva de Contingência do FAPS  
 9.9.99-RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS,  
 dot. 14, 0800, dest. 1111050.....R\$  
 200.000,00  
**TOTAL.....R\$ 200.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 134 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:1BB866F0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO N.º 294, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei n.º 9.773/2023, conforme descrição:  
 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 301-ATENÇÃO BÁSICA  
 0002-Gestão do Poder Executivo  
 2087-Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - ASPs cta. 67  
 3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL,  
 dot. 1067, rec. 0500, dest. 1002040.....R\$ 100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS  
 2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPs cta. 67  
 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL,  
 dot. 922, rec. 0500, dest. 1002040.....R\$ 100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:E4C80616**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO N.º 295, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei n.º 9.774/2023, conforme descrição:  
 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 301-ATENÇÃO BÁSICA  
 0002-Gestão do Poder Executivo  
 2084-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's - ASPs cta. 67  
 3.1.90.13-OBRIACOES PATRONAIS, dot. 1067, rec. 0500, dest.  
 1002040.....R\$ 100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS  
 2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPs cta. 67  
 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL,  
 dot. 922, rec. 0500, dest.  
 1002040.....R\$ 100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:E60474CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO N.º 297, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do

Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei n.º 9.776/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2087-Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - ASPS cta. 67  
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1065, rec, 0500, dest. 1002040.....R\$ 100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS  
2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPS cta. 67  
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 922, rec. 0500, dest. 1002040.....R\$ 100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:00CB94CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 296, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei .º 9.775/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2084-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's - ASPS cta. 67  
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1067, rec, 0500, dest. 1002040.....R\$ 100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS  
2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPS cta. 67  
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 922, rec. 0500, dest. 1002040.....R\$ 100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:27830740**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 298, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 na forma da Lei n.º 9.777/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
27-DESPORTO E LAZER  
812-DESPORTO COMUNITÁRIO  
0015-Esporte em Ação  
1239-Reforma Parte do Piso do Ginásio Municipal de Esportes – Emenda Parlamentar 202330200010 – Dep. Afonso Motta  
4.4.90.51-Obras e Instalações, rec. 0706, dest. 3110000..... R\$ 99.999,00  
3.3.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0706, dest. 3110000.....R\$ 1,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.06.00.00 – Transf. Esp. Emenda Afonso Motta (Cultura) 202330200010, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:1E1E94EF**


---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 299, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 109.209,00, na forma da Lei n.º 9.778/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ

27-DESPORTO E LAZER

812-DESPORTO COMUNITÁRIO

0015-Esporte em Ação

1240-Aquisição e Instalação de Playground Completo – Convênio nº 941150/2023

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 0700, dest. 3110000.....R\$ 109.208,00

3.3.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0700, dest. 3110000.....R\$ 1,00

**TOTAL.....R\$ 109.209,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.18.00.00 – Transf. União Conv. 941150/23 - Aquisição e Instalação de Playground - 0700, Recurso 0700 – Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$ 109.209,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:D3FBF24E**


---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 300, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 1.093,00, na forma da Lei n.º 9.779/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ

27-DESPORTO E LAZER

812-DESPORTO COMUNITÁRIO

0015-Esporte em Ação

1240-Aquisição e Instalação de Playground Completo – Convênio nº 941150/2023

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 0700, dest. 3110000.....R\$ 1.093,00

**TOTAL.....R\$ 1.093,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

9999-Reserva de Contingência

9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 176, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 1.093,00

**TOTAL.....R\$ 1.093,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:08C4A9FF**


---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 301, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do

Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 275.745,59, na forma da Lei n.º 9.780/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
13-CULTURA  
392-DIFUSÃO CULTURAL  
0014-Cultura para Todos  
1241- Lei Paulo Gustavo – Art. 5º - Audiovisual  
3.3.60.45-Subvenções Econômicas, rec. 0715, dest. 0000000.....R\$ 275.742,59  
3.3.90.43-Subvenção Social, rec. 0715, dest. 0000000.....R\$ 1,00  
3.3.50.41-Contribuições, rec. 0715, dest. 0000000.....R\$ 1,00  
3.3.50.93-Indenizações e Restituições, rec. 0715, dest. 0000000.....R\$ 1,00  
**TOTAL.....R\$ 275.745,59**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 – Transf. LC Paulo Gustavo nº 195/2022 Art.5º - AUDIOVISUAL - 0715 no valor de R\$ 275.742,59, e o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.60 – Remuneração de dep. Banc. LC nº 195/2022 Art.5º - AUDIOVISUAL – 0715, no valor de R\$ 3,00, Recurso 0715 –Transf. Dest. Setor Cultural – LC 192/2022 – Art. 5 Audiovisual.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**069E1DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 302 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 111.704,57, na forma da Lei n.º 9.781/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
13-CULTURA  
392-DIFUSÃO CULTURAL  
0014-Cultura para Todos  
1242- Lei Paulo Gustavo – Art. 8º - Demais Setores da Cultura  
3.3.90.31-Premiações Culturais, rec. 0716, dest. 0000000.....R\$ 111.699,57  
3.3.90.45-Subvenções Econômicas, rec. 0716, dest. 0000000.....R\$ 1,00  
3.3.60.45-Subvenções Econômicas, rec. 0716, dest. 0000000.....R\$ 1,00  
3.3.50.41-Contribuições, rec. 0716, dest. 0000000.....R\$ 1,00  
3.3.90.43-Subvenções Sociais, rec. 0716, dest. 0000000.....R\$ 1,00  
3.3.50.93-Indenizações e Restituições, rec. 0716, dest. 0000000.....R\$ 1,00  
**TOTAL.....R\$ 111.704,57**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 – Transf. LC Paulo Gustavo nº 195/2022 Art.8º - Demais Setores da Cultura - 0716, no valor de R\$ 11.699,57 e o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.61 – Remuneração de dep. banc.- 0716 LC 195/2022 Art.8º - Demais Setores da Cultura – 0716, no valor de R\$ 5,00, Recurso 0716 – Transf. Dest. Setor Cultural – LC 192/2022 – Art. 8 Demais Cult..

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**09167723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 303 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 15.000,00, na forma da Lei n.º 9.782/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA

## 0002-ADMINISTRAÇÃO GERAL

2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67  
4.4.90.61-Aquisição de Imóveis, rec, 0500, dest. 1002040.....R\$  
15.000,00

**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

## 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

## 0002-ADMINISTRAÇÃO GERAL

2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67

4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES,dot. 995 rec, 0500, dest.  
1002040.....R\$ 15.000,00

**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:6087295D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 304, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 90.000,00, na forma da Lei n.º 9.783/2023, conforme descrição:

## 08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

17-SANEAMENTO

605-ABASTECIMENTO

0028-Saneamento Básico para Todos

1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de  
Abastecimento de Água

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec, 0500, dest.  
0000007.....R\$ 90.000,00

**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

## 17-SANEAMENTO

605-ABASTECIMENTO

0028-Saneamento Básico para Todos

1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de  
Abastecimento de Água

4.4.90.51-Obras e Instalações, dot. 1387, rec, 0500, dest.  
0000007.....R\$ 90.000,00

**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:B9A6B378**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 305, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 700.000,00, na forma da Lei n.º 9.784/2023, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD

3.1.91.13-Obrigações Patronais, dot 107, rec. 0500, dest.  
0000000..... R\$ 500.000,00

3.3.91.97-Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, dot.123,  
rec. 0500, dest. 0000000..... R\$ 200.000,00

**TOTAL.....R\$ 700.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

9999-Reserva de Contingência

9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS,  
dot. 176, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 500.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2079-Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67  
3.1.91.13-Obrigações Patronais, dot. 904, rec. 0500, dest.  
1002040.....R\$ 200.000,00  
**TOTAL.....R\$ 700.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**0C511EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 306, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 450.211,22, na forma da Lei n.º 9.789/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas  
1243-Pavimentação de Ruas do Município – Emenda nº 202141210010 – Nereu Crispim cta.99005  
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec, 0706, dest.  
3110453.....R\$ 450.211,22  
**TOTAL.....R\$ 450.211,22**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS  
695-TURISMO  
0017-Turismo SAP  
1077-Construção Pórtico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005  
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, dot. 1558 rec, 0706, dest.  
3110453.....R\$ 450.211,22  
**TOTAL.....R\$ 450.211,22**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**7DBE4530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 109/2023 (Processo Administrativo nº 290/2023). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para remoção e readequação da rede de energia elétrica de alta e baixa tensão, localizada no canteiro central da Av. do Comércio, quadra frontal à Praça Pompílio Silva. **EMPRESA:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., (CNPJ nº 02.016.440/0001-62): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 73.672,21. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2023.**

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Claudia Helena Maas

**Código Identificador:**3A806202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023.**

**Extrato do Contrato Nº: 115/2023.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais). Vigência.....: Início: 13/09/2023. Término: 13/10/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 632 (seiscentos e trinta e duas) cestas básicas, do item 01 (um) e 73 (setenta e três) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 13 de setembro de 2023.

**VANDERLEI CARPES MARTINS,**

Vice-Prefeito.

**Publicado por:**

Fabio Skalski do Amaral

**Código Identificador:**086DA9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023.**

**Extrato do Contrato Nº: 116/2023.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Valor.....: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 13/09/2023. Término: 12/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 054/2023, de 20/07/2023 (Processo Administrativo nº 231/2023). Dotação Orçamentária: 4490/84-702. Objeto.....: Contratação para fornecimento de equipamentos de cozinha e cadeirinha infantil de veículo, a serem utilizados na Central de Alimentos, na Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS e suas unidades, com recursos da Transferência Especial Emenda

Parlamentar - Plano de Ação nº 09032022-017255 - Programa nº 09032022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo

Augusto – RS, 13 de setembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Fabio Skalski do Amaral  
**Código Identificador:**17338DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023.**

**Extrato do Contrato Nº: 117/2023.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LOJAS WAGNER DE CORONEL BICACO LTDA. Valor.....: R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 13/09/2023. Término: 12/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 054/2023, de 20/07/2023 (Processo Administrativo nº 231/2023). Dotação Orçamentária: 4490/84-702. Objeto.....: Contratação para fornecimento de equipamentos de cozinha e cadeirinha infantil de veículo, a serem utilizados na Central de Alimentos, na Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS e suas unidades, com recursos da Transferência Especial Emenda Parlamentar - Plano de Ação nº 09032022-017255 - Programa nº 09032022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 13 de setembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Fabio Skalski do Amaral  
**Código Identificador:**E6F2B0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 99/2023 (Processo Administrativo nº 297/2023). **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária na revisão obrigatória das 2000 horas do Trator Agrícola John Deere 6100J, lotado na SEDECOM. **EMPRESA:** SLC MAQUINAS LTDA., (CNPJ nº 90.055.054/0006-51): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. **Valor Total:** R\$ 7.599,63. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**9C284DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022.**

**Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 095/2022.** Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA. Valor: R\$ 11.304,00 (onze mil, trezentos e quatro reais). Dotação Orçamentária: 3390/22-833. Vigência.....: Início: 13/09/2023. Término: 13/09/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 069/2022, de 25/07/2022 (Processo Administrativo nº 201/2022). Objeto.....: Contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul de atos oficiais de caráter legal, conforme necessidade do Município de Santo Augusto-RS e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que

passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 13.09.2023 até 13.09.2024, conforme previsão contratual constante no item 8 (oito) do contrato, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação do Gabinete da Prefeita através do Memorando Interno nº 095/2023/GP, parecer da Assessora Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 13 de setembro de 2023

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**E20F1CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022.**

**Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 096/2022.** Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JORNAL O CELEIRO LTDA - ME. Valor: R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 3390/22-833. Vigência.....: Início: 13/09/2023. Término: 13/09/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 069/2022, de 25/07/2022 (Processo Administrativo nº 201/2022). Objeto.....: Contratação de serviços de publicação em jornal de circulação no Município de Santo Augusto e na região de atos oficiais de caráter legal e *publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas* de caráter educativo, informativo ou de orientação social de interesse público, conforme necessidade do Município de Santo Augusto-RS e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 13.09.2023 até 13.09.2024, conforme previsão contratual constante no item 8 (oito) do contrato, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação do Gabinete da Prefeita através do Memorando Interno nº 094/2023/GP, parecer da Assessora Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 13 de setembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**0AE894E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023**

Contratada: BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda  
Objeto: Elaborar a Avaliação Atuarial 2023/2024 dos servidores ativos, inativos e pensionistas.  
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 074/2023  
Preço e Pagamento: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), em 02 (duas) parcelas.  
Vigência: até 31/03/2024  
Assinatura: 13/09/2023

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**1A527821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 113/2022 – TERMO ADITIVO Nº 24**

**Extrato do Termo Aditivo nº 24 – Contrato nº 113/2022**

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Biasi & Cia Ltda - Filial  
**CNPJ nº** 96.704.028.0002-60  
**Objeto:** Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R\$ 5,48 para **R\$ 5,67**, em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os novos preços entram em vigor no dia 13 de setembro de 2023.

São José do Ouro, RS, 13 de setembro de 2023.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**3F4A8B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
TERMO DE ADITAMENTO**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

**CONTRATO nº** 5005 2021

**CONTRATADA:** BAMBINA LTDA  
**ADITIVO nº** 1

**OBJETO:** Prorrogação contratual.

**VALOR TOTAL:** R\$ 112.455,68 (cento e doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.204,64 (dez mil e duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** art. 54 e art. 57, §4º, Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2005-3.3.9.0.39.92.00

São Leopoldo, 14 de setembro de 2023.

**MARCELO PEREIRA ANTONIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**35683AFF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ANULAÇÃO DE OFÍCIO CONTRATO Nº 5019 2023**

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública;  
Considerando que a Lei nº 14.133/2021 consagrou disciplina para a nulidade de licitações e contratos;

Considerando que o art. 147 do referido dispositivo legal dispõe, em rol exemplificativo, hipóteses em que haverá a adoção da nulidade dos atos;

Considerando a Administração Pública é regida pelo princípio da legalidade e que segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo – art. 87 – depende de prévia aprovação pelo plenário a mudança, temporária ou definitiva, da sede do legislativo municipal;

Considerando que o expediente 5552 tem por objeto: “a alteração definitiva da Sede da Câmara de Vereadores de São Leopoldo para o

imóvel da Rua Assembleia Provincial, nº 102, esquina com a Rua Marechal Rondon”, para apreciação em plenário no dia 14 de setembro de 2023;

Considerando que sendo condição necessária a prévia aprovação pelo plenário não há medida de saneamento possível nos termos do inciso VII do art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ser interesse público a correção de seus atos e, principalmente, sua transparência;

Dá-se como nulo o contrato administrativo nº 5019 2023, sem ônus para ambas as partes;

São Leopoldo, 13 de setembro de 2023.

**MARCELO PEREIRA ANTONIO**

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**ABB35CEA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 -  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - FMS-SL, torna público a **retificação do edital de abertura** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2023, para contratação a prazo determinado de Condutor de veículo de urgência, Enfermeiro Emergencista, Médico Emergencista, Médico Psiquiatra, Médico Saúde Coletiva, Médico Clínico, Técnico de enfermagem Emergencista para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência e Emergência- SAMU e Rede de Atenção Primária à Saúde do município de São Leopoldo, sob o regime da CLT. O processo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 9.729/2022, Decreto Municipal 10.362/2023 e edital de abertura. O documento com as informações na íntegra encontra-se disponível em <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/>

**PAULA SUSÉLI SILVA DE BEARZI.**

Diretora-Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

**Publicado por:**  
Ariana Vigannico da Silva  
**Código Identificador:**D8BBA101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127.836**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 22.324/2023, de 05 de setembro de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento do Sr. **ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo, matrícula nº 54.742 e CPF nº 346.432.659-49, e do servidor **ESTEVAN BENACCHI SOARES SANTANA**, matrícula nº 55.439 e CPF nº 024.178.770-07, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, a fim de cumprir agenda oficial, vistas a captação de recursos para projetos estratégicos de desenvolvimento para o Município, bem como articulação de pautas municipalistas junto ao Excelentíssimo Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Relações Institucionais, em Brasília/DF, nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta para cada um, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A1233ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.778**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 183/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

**R E S O L V E**

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **PAULA NUNES ORTIZ**, matrícula nº 87103, ocupante do cargo de Professor, Nível V, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de agosto a 07 de dezembro de 2023 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**72C3931E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.743**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 20.515/2023, de 22 de agosto de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa do servidor **LEANDRO MENEZES CHAGAS**, matrícula nº 83551, cargo: Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) noturnas mensais, que ocorrerem nas terças, quartas e quintas-feiras à noite, assim como das RAPs que ocorrerem aos sábados pela manhã, durante o segundo semestre letivo de 2023, considerando que comprovou realizar curso de graduação, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**746CE7B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.744**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 19.820, de 15 de agosto de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **GABRIELE DA FONSECA BASSO DE CASTRO**, matrícula 85903, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, nas quintas-feiras, no período de 10 de agosto a 23 de novembro de 2023, a fim de participar das disciplinas do Mestrado em Educação, da ULBRA. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária organizada com chefia imediata, conforme art. 136, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FA4B2049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.827**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 8.519, de 04 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **TAIS SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **84817**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 68.432, de 23 de fevereiro de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **28 de fevereiro de 2011 a 02 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EF9C2FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.837**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 8.570 de 04 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

Ao servidor **ANTONIO CARLOS RAME**, matrícula nº **81705**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível “VIII”, Padrão “E”, nomeado através da Portaria nº 30.420, de 14 de agosto de 1997, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **29 de maio de 2012 à 28 de maio de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9F90EE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.785**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 20.334, de 21 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **THAIS SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº **85506**, ocupante de cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 79.775 de 09 de maio de 2013, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **10 de maio de 2013 a 09 de maio de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4D6D9DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.815**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.612, de 31 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LUCIANA DAMKE MARQUES** matrícula nº 85112, ocupante do cargo de Professora de Filosofia Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 71.348, de 08 de agosto de 2011, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de agosto à 16 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B0DC6B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.814**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.636, de 31 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JULIANA BEATRIZ DE SOUZA CASAGRANDE**, matrícula nº 85901, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.077, de 20 de fevereiro de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **23 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CAC34659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.813**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.647, de 31 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANDRESSA GRAZIELE FRONER**, matrícula nº 83599 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível “X”,

Classe “F”, nomeada através da Portaria nº 49.863, de 26 de julho de 2006, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **28 de agosto à 31 de agosto 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5DCB31FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.812**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.700, de 31 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM DOS SANTOS**, matrícula nº 86033, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.059, de 03 de maio de 2017 e **matrícula nº 87241**, ocupante do cargo de Professora, Nível “V”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 121.215, de 1º de julho de 2022, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 28 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CBA2267D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.830**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.778, de 1º de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **PATRICIA DA SILVA FOESTEN** matrícula nº 84237, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 57.295, de 08 de agosto de 2008 e **matrícula nº 86143**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 101.261, de 10 de julho de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 16 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0D15032C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.831**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.778, de 1º de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **PATRICIA DA SILVA FOESTEN** matrícula nº 84237, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 57.295, de 08 de agosto de 2008 e matrícula nº 86143, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 101.261, de 10 de julho de 2017, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **28 agosto à 30 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**874C462B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.817**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.621, de 31 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **MARCIELE SOARES FAGUNDES**, matrícula nº 87123, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.169, de 28 de abril de 2022, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de agosto à 25 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B28DBE87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.832**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.812, de 1º de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LIGIANE KLEIN**, matrícula nº 85118, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 71.649 de 15 de agosto de 2011 e matrícula nº 86385, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 113.515, de 14 de fevereiro de 2020, um (01) dia de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia 29 de agosto de 2023, na forma que

dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EC77FC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.833**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 22.011 de 1º de setembro de 2023.

**E X O N E R A**

À pedido, com vigência a partir de **1º de setembro de 2023**, o servidor **GABRIEL BERNARDES BROCCA**, matrícula nº 87663 exercendo o cargo de Atendente Social, Nível “VII”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 126.118 de 11 de maio de 2023, da Secretaria de Assistência Social - SAS.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DA473F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.850**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.175 de 04 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CAMILA MOUTINHO BORBA**, matrícula nº 82423, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 34.461, de 27 de janeiro de 2000 e matrícula nº 85972, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.582, de 29 de março de 2017, **quinze (15) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **28 de agosto à 11 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**77A7D239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127.777**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 182/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

**RESOLVE**

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **PAULA NUNES ORTIZ**, matrícula nº 84866, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de agosto a 07 de dezembro de 2023 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:15D67F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127.834**

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.243, de 09 de julho de 2021, apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor FELIPE CIVEIRA DA ROCHA, ocupante do cargo de Cirurgião Geral, Estatutário, registrado na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4095 e do servidor empregado público FILIPE PEREIRA MADEIRA, ocupante do cargo de Cirurgião Geral, Celetista, registrado na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4595, enquanto no exercício de suas funções, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:BB8B268A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
- SL RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 337, DE 04 DE SETEMBRO  
DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação para procedimentos para solicitação de manejo de vegetação oriundos da Defesa Civil, no município de São Leopoldo.

Considerando o exposto no Código Municipal de Meio Ambiente e Zoneamento de São Leopoldo, Lei Municipal 6.463/2007, no que diz respeito aos encaminhamentos para solicitação de manejo de arborização e a preservação da vegetação no município;

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos dentro do âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Leopoldo, tendo em vista a implantação do GRP e do novo Sistema de Atendimento Online dos municípios;

No intuito de unificar os procedimentos no Núcleo de Arborização Urbana, da SEMMAM, para que seja cumprido todos os requisitos legais e o pagamento das taxas administrativas de vistorias, bem como devido a implementação do novo Sistema GRP, visando melhorar alguns fluxos para abertura de Pedidos de Manejo da Arborização Urbana;

**O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Ficam aprovados os procedimentos de tramitação das solicitações de manejo de vegetação arbórea, oriundas de vistorias da DEFESA CIVIL MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo, conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

Anderson Etter

Presidente do COMDEMA

**Conselheiros Presentes:** Joel Garcia Dias, Antônio do Amaral, Darci Zanini, Everson Gardel de Melo, Flávio André Teixeira, Geni Rosângela Dias, Grasiela Maciel, Henrique A. F. Schuster, Letícia Bettio Machado, Julian Mauhs, Susana Margarida Brand, Luis Eduardo Scherer e Raquel Von Hohendorff

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo estão disponíveis em:

[http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE\\_MOSTRA\\_CONTEUDO](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO)

**ANEXO**

**PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE MANEJO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA NO NÚCLEO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DA SEMMAM, PARA PEDIDOS ORIUNDOS DA DEFESA CIVIL**

Com o intuito de unificar os procedimentos no Núcleo de Arborização Urbana, da SEMMAM, para que seja cumprido todos os requisitos legais e o pagamento das taxas administrativas de vistorias, bem como devido a implementação do novo Sistema GRP, estamos melhorando alguns fluxos para abertura de Pedidos de Manejo da Arborização Urbana.

Em relação as solicitações de manejo de vegetação, oriundas de vistorias da DEFESA CIVIL informamos que para:

**1 – Vistoriadas em Árvores que estão dentro de pátios privados** - Deverá entregar ao município um comprovante de vistoria (Boletim de Atendimento, Avaliação preliminar de risco, Notificação para o Proprietário da Árvore ou outro documento) e orientá-lo a abrir protocolo junto à SEMMAM, apresentando os documentos necessários e recolhendo a taxa de vistoria. O município deverá apresentar e anexar o documento emitido pela Defesa Civil quando da abertura da solicitação.

**2 - Vistorias em Árvores que estão localizadas em Logradouros Públicos (calçadas, praças etc...)** - Deverá entregar ao município um comprovante de vistoria (Boletim de Atendimento, Avaliação preliminar de risco ou outro documento) e orientá-lo a abrir protocolo junto à OUVIDORIA ou em caso de impossibilidade do contribuinte a própria Defesa Civil poderá abrir, anexando o documento emitido pela Defesa Civil.

**Nota:** Em observância aos art's. 79, 98 e 101 do Código Municipal de Meio Ambiente e Zoneamento de São Leopoldo, Lei Municipal 6.463/2007, tais solicitação tramitam na SEMMAM, de forma prioritária e urgente, passando a frente das demais demandas nos setores envolvidos.

**Abertura de Protocolo para Manejo de Vegetação:**

As orientações, formulários, declarações, documentações necessárias e taxa de vistoria para abrir um protocolo de Manejo de Vegetação Urbana estão disponíveis no link Prefeitura Municipal de São Leopoldo ([saoleopoldo.rs.gov.br](http://saoleopoldo.rs.gov.br))

Endereço

do Link: [https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=5077&tipoConteudo=INCLUDE\\_MOSTRA\\_CONTEUDO](https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=5077&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO)

**Orientações:**

**1 – Para solicitar em áreas privadas:** Neste momento, antes da implantação do novo Sistema de Atendimento Online da SEMMAM, os Protocolos podem ser abertos pelo e-mail [atendimentosemmam@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:atendimentosemmam@saoleopoldo.rs.gov.br), pelo whatsapp business 51 2200-0642 ou diretamente da Sede da SEMMAM, Rua da Praia, 50, B. Rio do Sinos/SL, das 8h30min às 14 h.

**2 –** Após a implantação do novo Sistema de Atendimento Online da SEMMAM, será realizado por meio da Plataforma Online.

**3 – Para solicitar em logradouros públicos:** Deverá ser realizado pelo **fone 156**, pessoalmente no Centro Administrativo Municipal, Av. Dom João Becker 754. Centro/SL, das 9h às 14h ou pelo site da Ouvidoria link - Prefeitura Municipal de São Leopoldo ([saoleopoldo.rs.gov.br](http://saoleopoldo.rs.gov.br))

Endereço do  
Link: <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Portal%20Transpar%EAncia&template=servico&categoria=391&codigoCategoria=391&servico=685673&idConteudo=3551>

Nos colocamos a disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas e para auxílio no ajuste dos fluxos.

#### Anexos:

Prefeitura Municipal de São Leopoldo ([saoleopoldo.rs.gov.br](http://saoleopoldo.rs.gov.br)) página portal da Prefeitura

**1 - Para solicitar AUTORIZAÇÃO DE MANEJO ARBÓREO** (poda, corte ou transplante de árvores) em ÁREA PRIVADA (**pátio interno das propriedades**) devem ser apresentados os documentos abaixo:

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MANEJO ARBÓREO  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO do Proprietário ou do Declarante, conforme o caso. (RG, carteira de trabalho, passaporte, Carteira Profissional ou CNH).

COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DO LOCAL: Apresentar pelo menos um dos documentos abaixo:

Matrícula do Imóvel ou;

Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ou;

Outros títulos de regularização fundiária, diversos títulos públicos de propriedade emitidos por órgãos estaduais e federais ou;

Escritura do imóvel, documento que formaliza o contrato de compra e venda averbada em um Cartório de Registro de Imóveis ou;

Documento de Arrecadação Municipal (DARM) ou carnê do IPTU constando o nome do Proprietário ou na impossibilidade dos itens 1 a 5:

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL PARA SOLICITAÇÃO DE MANEJO DE ARBORIZAÇÃO obrigatório apresentação da cópia simples de comprovante de endereço (conta de abastecimento de água ou conta de energia elétrica) ou não sendo possível deve apresentar o item 6:

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL PARA SOLICITAÇÃO DE MANEJO DE ARBORIZAÇÃO.

Para INFORMAR a OCORRÊNCIA DE INCIDENTE COM UMA ÁRVORE (queda de galho ou queda da árvore), para que seja realizado as intervenções ocasionadas por fenômenos naturais, deve ser apresentado o FORMULÁRIO DE MANEJO ARBÓREO EMERGENCIAL acompanhado do documento de identidade com foto (RG, carteira de trabalho, passaporte, Carteira Profissional ou CNH) e de fotos que comprovem o incidente.

**2 - Para solicitar de MANEJO ARBÓREO** (poda, corte ou transplante de árvores) em ÁREA PÚBLICA:

LINK: Prefeitura Municipal de São Leopoldo ([saoleopoldo.rs.gov.br](http://saoleopoldo.rs.gov.br))  
Endereço do Link:

<https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Portal%20Transpar%EAncia&template=servico&categoria=391&codigoCategoria=391&servico=685673&idConteudo=3551>

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: B69A78FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127.946

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

#### NOMEIA

**SAMUEL MENDONÇA DOS SANTOS**, matrícula 87844, com vigência a partir de 13 de setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE ARTES**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022, retificado de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann  
Código Identificador: 5F4D9A9B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1057/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 10019/2021

**CONTRATADA:** LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI.

**DA REPACTUAÇÃO:** Repactua-se o valor contratado de R\$2.689.801,53 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos), em virtude do pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho de **2023/2023** registrada no MTE sob o nº RS000051/2023, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale dos Sinos, com data de vigência de **1º/01/2023 a 31/12/2023**, que atualizou o valor da mão de obra dos profissionais trabalhadores da respectiva categoria (majoração salarial de **8,90%** (oito vírgula noventa por cento); vale transporte cuja tarifa no município de São Leopoldo fica fixada em **R\$4,80** conforme decreto nº 10.188 de 12 de Junho de 2022; auxílio alimentação, cujo valor passa a ser de **R\$22,00**; auxílio lanche, cujo valor passa a ser de **R\$11,00**; e Plano de Benefício Familiar, cujo valor é majorado para **R\$18,50**; no percentual de impacto financeiro de **6,061919%**, representando um acréscimo de **R\$163.053,60** (cento e sessenta e três mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos), passando o valor global do contrato para **R\$2.852.855,13** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), sendo R\$2.169.104,54 referente à mão de obra e R\$683.750,59 aos insumos, demais complementos e tributos, conforme Informação Contábil nº 083/2023.

**DO FISCAL:** Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato para fazer constar que passa a ser fiscal pela Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAD a servidora **Lisânia Maria Kaefer, matrícula nº. 55493**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 07/06/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador: 7654C2C7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2023

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 119/2023 Chamada Pública nº 01/2022

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR - NOSSA TERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.047.086/0001-21.

**OBJETO:** É objeto deste termo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e pães) da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução número nº4, de 2 de abril de 2015, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produtos	Ordem de Priorização	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
39 – Carne de frango – coxinha da asa	1º	15.000	Kg	RS 21,87	RS 328.050,00
42 – Filé de Peito de Frango	1º	35.000	Kg	RS 23,09	RS 808.150,00
43 – Carne de Frango – coxa e sobrecoxa	1º	25.000	Kg	RS 29,11	RS 727.750,00
82 – Açúcar mascavo	1º	3.000	Kg	RS 16,11	RS 48.330,00
99 – Farinha de milho média	1º	8.000	Kg	RS 6,49	RS 51.920,00
100 – Farinha de trigo	1º	7.000	Kg	RS 4,46	RS 31.220,00

especial					
103 – Massa com ovos parafuso	1º	50.000	PCT	R\$ 4,52	R\$ 226.000,00

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.

**VALOR: R\$ R\$2.221.420,00 (dois milhões duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)**

**RUBRICA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Dotação:** 2023/690 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.2372 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso:** 0552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE, **Rubrica:** 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:** AB897C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 119/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR - NOSSA TERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.047.086/0001-21.

**OBJETO:** É objeto deste termo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e pães) da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução número nº4, de 2 de abril de 2015, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR: R\$ R\$2.221.420,00 (dois milhões duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)**

**RUBRICA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Dotação:** 2023/690 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.2372 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso:** 0552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE, **Rubrica:** 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:** 09FB751A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 166/2022**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 215/2022

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.568.281/0001-37.

**DO FISCAL:** Altera-se a cláusula Décima Terceira do contrato, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Andressa Ost da Silva,

matrícula nº 55435, durante o período de 26/07/2023 á 02/08/2023, por motivo de férias do fiscal efetivo.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:** 2B34DA68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 - AQUISIÇÃO FUTURA DE  
MEDICAMENTOS DA CLASSE CONTROLADOS E  
ANESTÉSICOS, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL  
CENTENÁRIO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação - Pregão Eletrônico, tombada sob o n.º 32/2023, tipo Menor Preço por Lote, tendo por finalidade Registrar Preços, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para a aquisição futura de Medicamentos da Classe Controlados e Anestésicos, para uso na Fundação Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2023, às 13h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:** D78C48D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 156/2022**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 162/2022

**CONTRATADA:** AGROINDUSTRIA KICKORV LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.360.420/0001-34.

**DA RETIFICAÇÃO:** Por erro de digitação, retifica-se o número do CNPJ da CONTRATADA e do CPF do sócio administrador, constante no preâmbulo do contrato supra, do Primeiro, Segundo, Terceiros termos aditivos e do Primeiro Termo de rerratificação ao Segundo termo aditivo, para fazer constar que o correto é nº 17.600.767/0001-54 e 010.054.790-70, respectivamente, e não como constou.

**DO FISCAL:** Informa-se que, durante o período de 26/07/2023 a 02/08/2023, fica designada como FISCAL a servidora Andressa Ost da Silva, matrícula 55.435, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, em substituição à titular Loreto Cecília Riveros Illanes, matrícula 55.140, que estará em gozo de férias.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:** 6472439E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2023**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE LÚPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DO SINOS - ALUREU, inscrito no CNPJ sob o nº 07.463.764.0001.62

**OBJETO:** objetivo viabilizar a execução do projeto “Semana da Longevidade 2023”. Este projeto objetiva realizar e ressaltar a importância do dia do idoso, instituído em resolução à ONU e pelo Estado do Idoso, através de atividades que estabeleçam a promoção de direitos e defesas de direitos da pessoa idosa, buscando atingir 600 pessoas, 500 idosos e 100 pessoas que atuem diretamente com as pessoas idosas em São Leopoldo.

**VALOR:** o valor total do projeto será de R\$ 37.008,48 (trinta e sete mil e oito reais e quarenta e oito centavos para o projeto conforme cronograma de desembolso).

**PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 1 (um) mês a partir do recebimento do valor de repasse

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Assistência Social, 2187 Projeto Atividade, 2230 3.3.50.43.00.00.00.00 0669 0000229-Subvenções Sociais

**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen

**Código Identificador:**8FF14097

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023

**CONTRATADA:** Associação dos Gaúchos Acampados no Parque - AGAP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.562.561/0001-17

**OBJETO:** objeto estabelecer as condições para a realização dos Festejos Farroupilhas no ano de 2023 e 2024, mediante parceria com a Associação dos Gaúchos Acampados no Parque – AGAP, que tem como principal finalidade conservar, difundir e propagar o Movimento Tradicionalista Gaúcho através do incentivo, apoio e organização de atividades culturais e recreativas como invernações, bailezito, palestras para as crianças e alunos da rede pública municipal.

**VALOR:** R\$ 251.800,00.

**PRAZO** O presente Termo de Fomento terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da data de assinatura do presente termo

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo: Rubrica: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subsidios/Subvenções, Projetos: 1467 – Eventos Culturais, Esportivos e Pedagógicos, Dotação: 490, Recurso: 0500.1001020 (MDE).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen

**Código Identificador:**66A22716

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº1124/2023

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº 10004/2023 – FMS.

**CONTRATADO:** CLINICA MEDICA FEITORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.706.252/0001-27

**OBJETO:** Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de Procedimentos em traumatologia com material para os pacientes atendidos na Rede Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, com profissionais capacitados em quantidade e qualificação..

**PRAZO:** O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante chamamento publicado na imprensa oficial.

**VALOR:** Estima-se o valor mensal **R\$58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) totalizando anualmente até **R\$702.000,00** (setecentos e dois mil reais).

**RUBRICA:** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 0600. 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 0621. 11.05.10.122.0013.2127 – Manutenção Da Secretaria De Saúde; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 0600. 11.05.10.122.0013.2127 – manutenção da secretaria de saúde; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa física

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen

**Código Identificador:**A38ED9E7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº1123/2023

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº 10004/2023 – FMS.

**CONTRATADO:** LOPES TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.899756/0001-29

**OBJETO:** Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de Procedimentos em traumatologia com material para os pacientes atendidos na Rede Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, com profissionais capacitados em quantidade e qualificação..

**PRAZO:** O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante chamamento publicado na imprensa oficial.

**VALOR:** Estima-se o valor mensal **R\$58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) totalizando anualmente até **R\$702.000,00** (setecentos e dois mil reais).

**RUBRICA:** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 0600. 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 0621. 11.05.10.122.0013.2127 – Manutenção Da Secretaria De Saúde; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 0600. 11.05.10.122.0013.2127 – manutenção da secretaria de saúde; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa física

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen

**Código Identificador:**AB30C819

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10553/2020

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 10003/2020

**CONTRATADA:** PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.125.392/0001-15.

**DO FISCAL:** Altera-se Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser Fiscal o servidor **Gustavo da Silva Beuren, matrícula 87649**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 31/08/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:**9092B057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 1036/2023**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 10002/2023

**CONTRATADA:** PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.125.392/0001-15.

**DO FISCAL:** Altera-se Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser Fiscal o servidor **Gustavo da Silva Beuren, matrícula 87649**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 31/08/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:**44DBAECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 13/2022**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022

**CONTRATADA:** CRVR- RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.505.185/003-46.

**DO GESTOR:** Informa-se que, durante o período de 23/08/2023 a 31/08/2023, o GESTOR do contrato será o servidor **Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047**, em substituição ao gestor efetivo, conforme Cláusula Décima do contrato.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:**CD4D80C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 55/2023**

**MODALIDADE:** Dispensa emergencial de Licitação nº 56/2023

**CONTRATADA:** URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.964.775/0001/-66.

**DO GESTOR:** Informa-se que, durante o período de 23/08/2023 a 31/08/2023, o GESTOR do contrato será o servidor **Everton de Araújo Corrêa, matrícula 82047**, em substituição ao gestor efetivo, conforme Cláusula Décima do contrato.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**E30BD29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 63/2023**

**MODALIDADE:** Dispensa emergencial de Licitação nº 56/2023

**CONTRATADA:** URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.964.775/0001/-66.

**DO GESTOR:** Informa-se que, durante o período de 23/08/2023 a 31/08/2023, o GESTOR do contrato será o servidor **Everton de Araújo Corrêa, matrícula 82047**, em substituição ao gestor efetivo, conforme Cláusula Décima do contrato.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:**5A5E41F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 186/2014**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 437/2014

**CONTRATADA:** IMOBILIÁRIA NILO UEBEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.850.881/0001-10.

**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula Oitava do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora **Jucileidi Soares de Oliveira, matrícula 86965**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 21/08/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:**C9ECBEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 168/2022**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 172/2022

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.360.420/0001-34.

**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula Décima Terceira do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora **Andressa Ost da Silva, matrícula 55435**, para acompanhar a execução do objeto, durante o período de férias da fiscal efetiva, qual seja, de 26/07/2023 à 02/08/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:**866347A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 90/2023**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 87/2023**  
**CONTRATADA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.770.521/0001-16.

**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor **Evertton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 23/08/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
 Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**69F63646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1003/2023**

**MODALIDADE:** Chamada Publica nº 10002/2023  
**LOCADORES:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.

**VALOR:** R\$25.453.695,48.

**PRAZO:** O presente contrato vigora pelo prazo de 12 meses, a contar de 15 de março de 2023, podendo ser aditado mediante termos aditivos os quais deverão dispor sobre novo plano de meta, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para a presente locação enquadra-se na rubrica do Órgão: 11- Fundo Municipal de Saúde, 01- Atenção Básica, Recurso – 0621 e 0600, 2084- Saúde Bucal, 4997- Manutenção da Atenção Básica de Saúde, 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05- Gestão do Sus, 4102 – Contrato de Gestão, Recurso- 0500, 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
 Rochele Steffen  
**Código Identificador:**1683B21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023

**CONTRATADA: COLETIVO FEMININO PLURAL**, inscrita no CNPJ sob nº 050056520/0001-32.

**OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer o Termo de Fomento entre MUNICÍPIO e a OSC Coletivo Feminino Plural, para realização de Capacitação de Agentes Públicos da Rede de enfrentamento a Violência contra a Mulher. O Plano de Trabalho (ANEXO I) faz parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição, pelo período de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Valor referente a Emenda Parlamentar do Deputada Federal Maria do Rosário.

**DA DATA DE ASSINATURA:** A Prefeitura de São Leopoldo designa como data correta de assinatura do TERMO DE FOMENTO 11/02023 altera-se da seguinte forma de : 06 de janeiro de 2023 para 26 de junho de 2023.

**VALORES:** O valor a ser repassado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em uma única parcela.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, conforme discriminado abaixo: 19 – Secretaria de Políticas para Mulheres, 19.01 – Administração Central do Gabinete, 19.01.14.422.0047.1396 – Mulheres em Transformação na

Comunidade, 1703 3.3.90.39.00.00.00.00 0501 0000001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DA JUSTIFICATIVA:** Formação e apoio a auto-organização do Coletivo de Mulheres Indígenas da Aldeia POR FI GA KAIGANG, localizada no município de São Leopoldo, considerando a necessária intervenção de políticas públicas na esfera da violência, gênero e raça,

**DA SUPERVISÃO:** A Prefeitura de São Leopoldo designa como supervisora do presente termo, Lilian Conceição da Silva, Mat 55515 Diretora de Políticas de Prevenção e enfrentamento a violência. Em substituição da srª Janaína Raquel da Costa Fernandes, mat 055278

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
 Rochele Steffen  
**Código Identificador:**CBD39F0E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**TOMADA DE PREÇOS 02/2023**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**, torna público o **RESULTADO FINAL Tomada de Preços**, tombada sob o nº **02/2023**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada por preço unitário**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de quatro Quadros de comando de motores, de acordo com o Edital e seus anexos**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**, CNPJ: 19.742.327/0001-67, apresentando o preço global de **R\$ 349.058,00** (Trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta e oito reais). O documento na íntegra está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes>.

**TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
 Thiago Paixão Oliveira  
**Código Identificador:**193300F1

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**CONTRATO Nº3022/2023.**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3022/2023.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

**CONTRATADO: STECKERT ENGENHARIA LTDA - EPP** – CNPJ Nº: 10.920.074/0001-08

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar sistemas de microgeração de energia elétrica, através do uso de fonte solar(PAINÉIS FOTOVOLTAICOS) na unidade elevatória de Água Tratada R1, situada na Rua Viamão, nº445, no Bairro Vila Tereza, no município de São Leopoldo. O objeto da licitação consiste em: “Aquisição, instalação e comissionamento(fornecimento de serviços, equipamentos e materiais) de sistema de minigeração de energia elétrica com capacidade de geração de 72 Kwp, utilizando fonte solar(painéis fotovoltaicos), bem como adequação do sistema de aterramento para operação em modalidade de sistema de compensação de energia, em conformidade com a Resolução Normativa nº482/2012, bem como suas modificações posteriores, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, de acordo com o Projeto Básico.

**VALOR:** O preço global para contratação, ora formalizada é de **R\$349.754,50**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 11(onze) meses, a partir da última assinatura da Ordem de Início.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 08(oito) meses, a partir da última assinatura da Ordem de Início.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**

Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**9BC6AD8D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
RESCISAO AO CONTRATO Nº3065/2022.**

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3065/2022.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

**CONTRATADO:** 2S CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 29.739.064/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de ampliação da Elevatória de Água Tratada – EAT 16, situada no Complexo da Reserva da Scharlau – R2, conforme o Projeto Básico.

**RESCISÃO:** Fica extinto o contrato nº 3065/2022, de forma unilateral, em 13/09/2023.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**

Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**FFEFE51C

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº001/2023 A ATA SRP PE Nº 006/2022.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2023 A ATA SRP PE Nº 006/2022

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

**CONTRATADO:** ALL SAFE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº: 28.005.188/0001-80

**OBJETO:** Aquisição futura de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, através do Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência.

**Cláusula Primeira:** Fica determinada a troca da marca fornecedora do repelente de insetos do lote 23 da ATA-SRP PE 006/2022, a qual deixa de ser “LUVEX” e passa a ser “HENLAU”, a partir da data do novo empenho, conforme requisitos previstos pelo edital, nos termos do que estabelece o art. 41, caput da lei nº8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** A alteração de que trata a cláusula acima, refere-se a necessidade de nova fornecedora, uma vez que a antiga foi vendida para outro Estado, conforme Ofício enviado pela contratada.

**Parágrafo segundo:** Diante da divergência quanto a quantidade de mililitros, de 110 para 100 da nova fabricante, haverá envio de 36 produtos para equiparação do valor firmado.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**

Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**9382BEOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS  
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO**

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 594/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA; **OBJETO:** Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada à execução de rede elétrica junto ao distrito industrial II; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n.º 06/2023; **VALOR GLOBAL:** 0401– 22 – 0662 – 0140– 1,018 – 449051000000 – Obras e Instalações – 0500 – SEMAD. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 25 de agosto de 2023.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1631/2022.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e PORTLAN ENGENHARIA LTDA - EPP; **OBJETO:** Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada à construção de muro de contenção e reformas na EMEI Florinda Caetano Braga; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n.º 15/2023; **VALOR GLOBAL:** 01 R\$ 105.117,18. **RECURSO FINANCEIRO:** 0801 – 12 – 0361 – 0200 – 1,031 – 449051000000 – Obras e Instalações – 0550 – SEMEDE. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 12 de Setembro de 2023.

**Súmula do Segundo Termo de Aditamento  
Processo Adm. N.º 225/2023 - Pregão Presencial n.º 03/2023**

Segundo Termo de aditamento ao contrato de Locação de Licença por Cessão de Uso e Serviços de Manutenção e Suporte Técnico do pregão presencial nº 03/2023, que visa à contratação da Empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, para a prestação de Serviços especializados na área de informática, celebrado em 30 de Março de 2023. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA; **OBJETO DO ADITIVO:** Implantação de módulo / inclusão de cláusula. LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 01 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**

Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**9145778D

**GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.094/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORAS LTDA; **OBJETO:** Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada à recuperação e pavimentação asfáltica em diversas ruas; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 03/2023; **VALOR GLOBAL:** 01 R\$ 1.431.761,67. **RECURSO FINANCEIRO:** 1102 – 15 – 0452 – 0320 – 2,080 – 449051000000 – Obras e Instalações – 0704– SEMOV. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 12 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**B4D53F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1161/2023, 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTAÇÃO E EXERCÍCIO**

**LOTA** na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **MICHELE SAUERESSIG POZZOBON**, cargo efetivo de Monitora, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 1029/2023, Tomada Posse na data de 05.09.2023 conforme Termo de Posse nº 108/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **13.09.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**DD8DD6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1162/2023, 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**CANCELA SUPLEMENTAÇÃO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CANCELA**, a Suplementação concedida pela Portaria de nº 0285/2023, de 08.03.2023, à servidora **SOLANGE NAYSINGER ARRUDA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1350, atendendo o memorando nº 318/2023 SME em anexo, a contar de **11.09.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **11.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**04A7E8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1163/2023, 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **LETICIA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 4238, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 12 HORAS**, conforme Memorando nº 318/2023 SME, a contar de **11.09.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **11.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**341D7A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1164/2023, 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA GESTANTE**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **ANA PAULA CAMPONOGARA BALCONI**, matrícula 4224, detentora de cargo efetivo de Professora, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme lei Municipal Nº 3730 de 02.08.2023, a contar de **05.09.2023** a **02.03.2024**, nos termos do Artigo n.º 1º Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90e conforme atestado apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**1A080B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1165/2023, 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**RETIFICA EXERCÍCIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RETIFICA**, a entrada de Exercício do servidor **WILLIAN STRAUSS DOS SANTOS**, matrícula 4230, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, concedida pela Portaria DP nº 0815/2023 de 24.07.2023, sendo a data correta é de **21.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.07.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**33CC1314

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1166/2023, 04 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **ROSANI RODRIGUES DE MELO**, matrícula 733, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **08.09.2023 a 01.12.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**E9B1CFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1167/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA JOÃO RENAN SILVA DOS SANTOS REIS**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 24 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **02º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**1ACC869A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
SÚMULA DOS CONTRATOS**

SÚMULA DOS CONTRATOS - SETEMBRO DE 2023:

Contrato nº 126/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ANA LAURA ORTOLAN CORIONI, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.268.980-10 e RG nº 5125778851. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 085/2023. Objetivo: Contratação de profissional com capacitação para realizar trabalho de contação de histórias para alunos da rede municipal de ensino do município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 12 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:  
**ANDRIELE TREMARIN NICHEL**,  
Professora.

**Publicado por:**  
Danuza Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**56A7561E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 472/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023**

Pregão Presencial nº 07/2023 – Registro de Preços 07/2023  
Contrato Nº 472/2023 – Fornecimento pela contratada de camisetas personalizadas  
Valor: R\$ 9.360,45 (nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).  
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.  
Partes: Município de São Valério do Sul/ CONFEC SUL UNIFORMES LTDA - CNPJ nº 34.264.954/0001-20

São Valério do Sul – RS, 13 de setembro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**F4856154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 473/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 04/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 05/2023**

Pregão Presencial nº 04/2023 – Registro de Preços 05/2023  
Contrato Nº 473/2023 – Fornecimento pela contratada de serviços de horas/máquinas  
Valor: R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).  
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.  
Partes: Município de São Valério do Sul/HELLER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE - CNPJ nº 22.440.744/0001-60

São Valério do Sul – RS, 13 de setembro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**146B3A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 474/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023**

Pregão Presencial nº 07/2023 – Registro de Preços 07/2023  
Contrato Nº 474/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções  
Valor: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).  
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.  
Partes: Município de São Valério do Sul/BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 00.579.283/0001-78

São Valério do Sul – RS, 13 de setembro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**B44ACE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 475/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023**

Pregão Presencial nº 07/2023 – Registro de Preços 07/2023  
Contrato Nº 475/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções  
Valor: R\$ 16.393,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e três reais).  
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.  
Partes: Município de São Valério do Sul/JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA - CNPJ nº 39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 13 de setembro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**A6DE20C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº 24/2023  
Expediente Administrativo nº 420/2023  
Objeto: Aquisição de forno micro-ondas 34 litros, 220v;  
Tipo: Menor preço unitário  
Valor: R\$ 849,99 (oitocentos e quarenta e nove reais, noventa e nove centavos);  
Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.  
Empresa: Lojas Quero Quero S.A

CNPJ nº 96.418.264/0202-45

Sapucaia do Sul, 13 de Setembro de 2023.

**MACHADO DA VITÓRIA**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Cassio Pedro Francisco  
**Código Identificador:**CA661FFE

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO 09/2023**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado

da solicitação de credenciamento referente aos ITENS que tiveram seu prazo prorrogado do Edital de Licitações nº 09/2023 – Processo Digital nº 20685/2023; Chamamento Público tem por objeto selecionar proprietários no Ramo da Alimentação, Bebidas, Mercado, Pilchas e Erva Mate interessados em realizar a comercialização de seus produtos, em espaço para Publicidade e Propaganda e interessados em instalação de Parque de Diversões, do dia 13 ao dia 20 de setembro de 2023. ITEM 10 Stand 04 - Mercado-DESERTO; ITEM 13 Espaço 01 – Publicidade e Propaganda-Deise Coelho Negócios Imobiliários Ltda; ITEM 14 Espaço 02 – Publicidade e Propaganda-DESERTO; ITEM 15 Espaço 03 – Publicidade e Propaganda-DESERTO.

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**6207296A

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 61/2023 - Processo Adm: 20037/2023**. Objeto: Contratação de apresentação artística (Show) PAULO COSTA para o Evento Semana Farroupilha 2023, no dia 18/09/2023, às 22h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun. Empresa Vencedora: CANAL & COSTA LTDA, CNPJ: 09.462.864/0001-08. Valor total: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**C7ADB5F0

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 62/2023 - Processo Adm: 20001/2023**. Objeto: Contratação de apresentação artística (Show) SANDRO COELHO para o Evento Semana Farroupilha 2023, no dia 20/09/2023, às 21h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun. Empresa Vencedora: SANDRO ALEXANDRE COELHO, CNPJ: 18.342.297/0001-39. Valor total: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**439FF45E

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 63/2023 - Processo Adm: 20894/2023**. Objeto: Contratação de apresentação artística (Show) GRUPO TOQUE DE CORDEONA para o Evento Semana Farroupilha 2023, no dia 15/09/2023, às 23h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun. Empresa Vencedora: CINARA VON GROL FERREIRA, CNPJ: 47.597.793/0001-31. Valor total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES****Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**1E40F010**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60.2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 060/2023 - Processo Adm.: 19730/2023**. Objeto: Aquisição de 3.700 (três mil e setecentos) salgadinhos e 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) para o BAILE DA PRIMAVERA do Projeto CONVIVER que será realizado no dia 26 de outubro de 2023. **Empresa Contratada: SKINA - KI PASTEL PADARIA E CONFEITARIA LTDA**, CNPJ: 39.586.386/0001-09. **Valor total:** R\$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais).

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**E808A46B**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 60/2023 - Processo Adm: 20054/2023**. Objeto: Contratação de apresentação artística (Show) ELMER FAGUNDES para o Evento Semana Farroupilha 2023, no dia 19/09/2023, às 22h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun. Empresa Vencedora: ELMER FAGUNDES, CNPJ: 37.930.962/0001-50. Valor total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**F78777EF**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 218020/2023 – PERP nº 0143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 27/09/2023 às 14:00 horas. Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 14 de setembro de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**658D9CAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 088/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Gênero alimentício, gás de cozinha, copa e cozinha, pilhas, proteção e outros, pelo processo de compra parcelada para as Secretarias da Municipalidade de Sarandi-RS, data da abertura será no dia **10 de outubro de 2023, às 08h e 30min, podendo se estender até o dia 11 de outubro de 2023**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi – RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – 000 Telefone: (54) 3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

**NILTON DEBASTIANI,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela de Cabrera

**Código Identificador:**ADF2DF6D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124-2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 087/2023

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 087/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual Aquisição de diversos materiais necessários para iluminação pública do Município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia **28 de setembro de 2023 às 08 h 30min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

**NILTON DEBASTIANI,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Maria Alvarez

**Código Identificador:**16A0B467**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA****SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
RESOLUÇÃO CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 de 12 de setembro de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 12 de setembro de 2023, Ata nº 12/2023, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês agosto de 2023;
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Aplicação das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 4º trimestre de 2023 (out, nov, dez).
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a apresenta ata.

Tapera, 12 de setembro de 2023.

**JOCELAINE FREITAS DALMAGRO**Presidente do CMAS de Tapera/RS  
Período de Gestão 2022-2024**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**2FECB1A8**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2689/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente contratação de empresa para assessorar na operacionalização dos recursos financeiros oriundos da Lei Pulo Gustavo, Lei 195/2022, com a empresa ARTE EM PRÁTICA LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 13 de Setembro 2023.**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**F3590D4A**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2690/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente compra de aparelhos de academia ao ar livre em locais públicos do município, com a empresa LUCIANA PAULA NASCIMENTO PINTO.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 13 de Setembro 2023.**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**4F832D6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA****DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 124/2023****REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 124/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos a serem dispensados nas farmácias básicas municipais e usado na UBSs e CAPS, a contar de 06 de setembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 056/2023, com as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-72, **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D'MEDICAMENTOS**

**LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.882.699/0001-72, **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, **OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPessoal LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.388.826/0001-70, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, e **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04.

Taquara, 06 de setembro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**C0177CED**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3626/2023**

Considerando a necessidade de contratação com urgência de topógrafo para realização de levantamento planialtimétrico na Estrada Picada Francesa, com as seguintes coordenadas: COORDENADAS INICIAL: latitude: -29°37'31.03"S longitude: -50°46'22.40"OE COORDENADAS FINAL: latitude: -29°36'42.17"S longitude: -50°46'41.32"O e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Telefone: 51-35419200 Ramal 247**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**2AF89BFF**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3726/2023**

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A OBRIGATORIEDADE DE ENVIO DE DADOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA OS EMPREGADOS REGIDOS PELO RGPS e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone: 51-35419200 Ramal 247

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:82B71F88

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATO 147-2023

CONTRATO Nº: 147/2023

PROCESSO Nº: 7241/202

INEXIGIBILIDADE Nº: 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS  
CONTRATADA: SIMAE- SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA CNPJ/MF sob o nº 26.796.200/0001-96.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para Assessoria Técnica do CME-Conselho Municipal de Educação.

VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é **R\$13.800,00** (treze mil e oitocentos reais) conforme proposta da contratada, cujo valor mensal será de **R\$1.150,00** (um mil cento e cinquenta reais).

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

SIMAE- SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2023

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:5852E11D

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 150-2023

Processo nº: 6777/2023

Interessado: *Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal*

Tipo de julgamento: Menor preço LOTE

Data e Hora: 29 de setembro de 2023, às 09h00min.

Limite para envio das propostas: 29 de setembro de 2023 às 08h59min.

Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Forma: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de serviços clínicos veterinários (vacinação e procedimentos emergenciais) de caninos e felinos de Rua, semi-domiciliados (aqueles que recebem cuidados de uma pessoa ou da comunidade, mas vivem na rua) ou de proprietários comprovadamente em vulnerabilidade econômica e/ou baixa renda (conforme documento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania) prestação de serviços clínicos veterinários (vacinação e procedimentos emergenciais) de caninos e felinos de Rua, semi-domiciliados (aqueles que recebem cuidados de uma pessoa ou da comunidade, mas vivem na rua) ou de proprietários comprovadamente em vulnerabilidade econômica e/ou baixa renda, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 13 de Setembro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:DCF98296

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 108/2023

#### REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 108/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de eletricitistas e serviços correlatos à profissão para instalação de luminárias com tecnologia LED nos pontos de iluminação pública, visando atender às demandas do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 058/2023, com a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.185.141/0001-12.

Taquara, 13 de setembro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Dias Simao

Código Identificador:235B040A

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 151-2023

Processo nº: 7486/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento de Cultura.

Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.

**Data e Hora:** 29 de Setembro de 2023, às 11h00min.

**Limite para envio das propostas:** 29 de Setembro de 2023, às 10h59min

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e entrega de Máquina para varrer grama sintética profissional, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência..

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 13 de Setembro de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**F728CAEA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E CIDADANIA  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4049/2023**

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de peças para a suspensão dianteira do veículo SPIN placas IVU 9447, tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra nº 4049/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 18/09/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail [assistencia14@taquara.rs.gov.br](mailto:assistencia14@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Karen Kellermann Streit

**Código Identificador:**C721267A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E CIDADANIA  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4038/2023**

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de peças para verificação de pane, troca de junta cabeçote do veículo SPIN placas IVU 6384, tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra nº 4038/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 18/09/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail [assistencia14@taquara.rs.gov.br](mailto:assistencia14@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Karen Kellermann Streit

**Código Identificador:**B3701766

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4058/2023**

Considerando as descrições do Pedido de Compra nº 2023/4058, para aquisição de lonas pretas resistentes para atendimento da população do Município de Taquara, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [obras03@taquara.rs.gov.br](mailto:obras03@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Bernardo Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**462412DC

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4086/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4086, para serviço de revisão preventiva de 3.000 horas, incluso peças, da Retroescavadeira JCB 3CX, placa JAR5E32, Chassi SOR3CXTTEM3037365, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 18/09/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Bernardo Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**F68E97CA

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4064/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4064, para serviço de revisão preventiva de 1.500 horas, incluso peças, da Retroescavadeira JCB 3CX, placa JBI4C38, Chassi SOR3CXTTJN3089300, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 18/09/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope

com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Bernardo Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**C1117EEA

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4099/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4099, para aquisição de peças do caminhão Iveco JBI5C61, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Bernardo Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**F40C5F97

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4100/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4100, para aquisição de peças para Micro ônibus Agrale de placa IKZ4H34, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.  
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.  
 Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.  
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Bernardo Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**49A4EFEC

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4101/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4101, para aquisição de peças para caminhão Iveco, placas JBI5A99, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Bernardo Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**FD9F93D3

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4102/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4102, para aquisição de peça Terminal de direção 28mm, rosca esquerda, para caminhão Cargo 2422 volkswagen, placas IVN0758, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Bernardo Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**C38E87F2

### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4072/2023

Cotação para MANUTENÇÃO, em caráter de urgência, na CADEIRA ODONTOLÓGICA da UBS - Unidade Básica de Saúde Mário José Bangel, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsaude@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
Fone: (51) 3541 9323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**EF5B7CF9

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4073/2023**

Cotação para MANUTENÇÃO, em caráter de urgência, na CADEIRA ODONTOLÓGICA da UBS - Unidade Básica de Saúde Regina Jardim da Silva, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsau@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsau@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.  
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria De Saúde  
Fone: (51) 3541 9323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**2AB20E33

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4074/2023**

Cotação para MANUTENÇÃO, em caráter de urgência, do COMPRESSOR DE AR (sem RP) da UBS - Unidade Básica de Saúde Regina Jardim da Silva, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsau@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsau@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.  
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
Fone: (51) 3541 9323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**6C2282D6

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4075/2023**

Cotação para aquisição de CARIMBOS RETRÁTEIS para uso do setor de marcação de consultas/regulação, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsau@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsau@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.  
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
Fone: (51) 3541 9323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**CEA3429A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4010/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de peças para conserto de freio e problema no motor Caminhão Agrale 8500TCA 115CV ano 2010/2011 e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 18/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**OBS: devido a urgência do conserto o prazo de entrega das peças será de 24 horas.**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural  
 Telefone: 51-35419200 ramal 264, 195 ou 236

**JULIANE L. EBERHARDT**  
 Prefeitura de Taquara  
 Depto. de Compras e Serviços  
 Email: compras04@taquara.rs.gov.br  
 Fone: 3541-9247

**Publicado por:**  
 Liseia Iglesias Guinarte  
**Código Identificador:**A183444C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.762 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre alternativas para a conversão de compensações ambientais no âmbito do Município de Terra de Areia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecido alternativas para a conversão de compensações ambientais no âmbito do Município de Terra de Areia.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

- Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental: documento que comprova o atendimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso e Ambiental, Emitido pelo Departamento de Meio Ambiente;
- Compensação ambiental: mecanismo para contrabalançar os impactos ambientais identificados no processo de licenciamento ambiental de supressão de exemplares arbóreos, intervenção em Área de Preservação Permanente-APP e descumprimento de licenças ambientais;
- Compensação pecuniária: pagamento em dinheiro das obrigações ambientais decorrentes de intervenção em vegetação ou Área de Preservação Permanente, autorizadas pelo órgão ambiental competente, destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, disciplinado por Termo de Compromisso Ambiental próprio;

- Interessado: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelo pedido de autorização para compensação ambiental, podendo ser o proprietário do imóvel objeto da solicitação ou seu procurador, neste caso, nomeado por procuração pública. Quando da celebração do Termo de Compromisso Ambiental, o interessado passará a ser nominado Compromissário, e o Poder Público Municipal, Representado pelo Departamento de Meio Ambiente, de Compromitente;
- Intervenção em Área de Preservação Permanente: qualquer tipo de intervenção, tais como, impermeabilização, ocupação do solo, movimentação de terra ou supressão de vegetação, em área legalmente definida como sendo de preservação permanente;
- Reposição Florestal Obrigatória (RFO): é o plantio obrigatório de árvores, como medida legal para mitigação, compensação ou reparação de corte de árvores nativas ou recuperação de áreas degradadas;
- Termo de Compromisso Ambiental (TCA): documento que instrumentaliza a autorização para compensação ambiental, firmado entre o Poder Público Municipal/Compromitente e o Interessado/Compromissário, pelo qual este se compromete, em prazo estabelecido, a adotar medidas ambientais estabelecidas nesta Lei. O documento possui força de título executivo extrajudicial.

Art. 3º A Comissão Multidisciplinar, será constituída por 03 (três) membros, sendo eles o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Biólogo (a) investido por concurso municipal e o Agente de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º Cabe a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de comissão multidisciplinar, a análise das compensações ambientais de atividades, sejam elas públicas ou privadas, realizadas dentro do perímetro municipal, licenciadas pela Secretaria, bem como as decorrentes de infrações ambientais, exceto os casos de conversão proibida em Lei.

§ 1º A requerimento do interessado, ou por sugestão da SMAMA, as compensações ambientais previstas em legislação poderão ser convertidas, isoladas ou cumulativamente, em:

- prestação de serviços técnicos de estudo e manejo de arborização urbana;
- prestação de serviços técnicos de estudo e manejo de dunas;
- execução de obras e/ou serviços para implantação, urbanização e manutenção de áreas verdes públicas, incluindo matéria-prima para garantir a prestação de serviço;
- projetos técnicos, arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos e/ou ambientais em áreas verdes públicas ou determinadas pela comissão;
- doação de mudas arbóreas, de acordo com a legislação municipal pertinente;
- aquisição ou doação de área de interesse público municipal;
- compensação pecuniária, cujo valor será apurado de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 5º desta Lei, devendo o montante ser revertido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, com rubrica vinculada e específica para os investimentos previsto no art. 6º desta Lei;
- VIII - outras alternativas que sejam propostas pelo interessado, devidamente analisadas e autorizadas pela comissão referida no caput deste artigo.

§ 2º Em sendo o Interessado o ente público municipal, as compensações ambientais, sejam elas Reposição Florestal Obrigatória, ou área equivalente, deverão, obrigatoriamente, ser convertidas em compensação pecuniária. Nestes casos, as secretarias municipais deverão prever recurso na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Em sendo o Interessado pessoas física ou jurídica de direito privado, os incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII do § 1º deste artigo não se aplicam aos casos de compensação ambiental previstos no art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006, bem como no Decreto regulamentador 6.660/2008.

§ 4º Excetuados os casos previstos no § 2º deste artigo, em se tratando da supressão de espécies arbóreas, constantes nas Listas Oficiais das

Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, a compensação somente poderá ser convertida na forma do inciso V, § 1 deste artigo, devendo ser utilizadas, obrigatoriamente, espécies igualmente ameaçadas.

§ 5º Nos casos de intervenção em APP, a compensação deverá ser implantada preferencialmente em APP.

§ 6º Para efeitos do disposto no inciso VI deste artigo, necessariamente deverá haver prévia avaliação técnica da área, a ser realizada pela SMAMA e precisará ser respeitada pelo Compromissário, nos casos de RFO, a relação de (cinco) metros quadrados de área a cada muda.

§ 7º O requerimento de conversão previstos no §1 deste artigo deverão ser apresentados preferencialmente quando de abertura do processo administrativo, de acordo com o Termo de Referência específico disponibilizado pela SMAMA, sendo vedados nos casos em que a compensação já tenha sido oficialmente autorizada.

§ 8º A proposta de conversão deverá ser analisada pela Comissão mencionada no Caput deste artigo ou COMDEMA anteriormente à emissão do Alvará para licenciamento de Serviços Florestais.

Art. 5º Os valores tratados no inciso VII, § 1º, Art. 4º desta Lei, poderão ser investidos no poder público:

- na aquisição e manutenção de áreas de preservação e/ou interesse público ambiental;
- II - em atividades e obras que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais de área de interesse público ambiental;
- III - na execução de obras, serviços e projetos de recuperação ambiental ou arborização urbana, de acordo com as especificações do Plano Municipal de Arborização Urbana e legislações pertinentes;
- IV - na execução de ações que visem a proteção de espécies ameaçadas de extinção e/ou imunes ao corte.

Art. 6º Para efeitos de conversão em compensação pecuniária, ficam definidos os seguintes parâmetros:

- O valor pecuniário de cada muda arbórea é fixado em 16 (dezesesseis) VRM (valor de referência municipal);
- O valor pecuniário referente a área suprimida de vegetação secundária em estágio médio e avançado de regeneração é de 6.500 (seis mil e quinhentos) VRM por hectare, devendo, obrigatoriamente, ser utilizado na aquisição de área equivalente à área de supressão, conforme determinação do Art. 17 da Lei federal 11.428/2006.

Art. 7º A compensação por doação de mudas, conforme Inciso V, § 1º, art. 4º, desta Lei, será admitida atendendo ao máximo de 100 (cem) mudas.

Parágrafo único. O número limite previsto no caput deste artigo não será aplicado, com devido consentimento da comissão multidisciplinar, quando as mudas forem destinadas à implantação de projetos específicos, que permitirem o plantio de quantidades superiores.

Art. 8º As medidas compensatórias disciplinadas nesta Lei deverão ser convencionadas por meio de TCA, devida e previamente analisado pela comissão multidisciplinar, conforme caput do art. 4º desta Lei, e celebrado entre o Interessado/Compromissário e o Departamento de Meio Ambiente/Compromitente, representado pelo Diretor responsável. A comissão multidisciplinar sempre que possível, deverá observar o equilíbrio da aplicação das alternativas propostas no art. 2º desta Lei.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**68764451

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.755, DE 15 DE AGOSTO 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.755, DE 15 DE AGOSTO 2023.**

Autoriza o Município de Terra de Areia a receber do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS a titularidade do segmento da rodovia estadual ERS-486, compreendido entre o km 51,16 e o km 53,03 (conforme SRERS/2021), coordenadas inicial 29°37'2.00"S, 49°57'27.03"W, e final 29°37'22.34"S, 49°56'21.84"W, perfazendo a extensão total de 1,87km (um quilômetro e oitocentos e sete metros), ao Município de Terra de Areia.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Terra de Areia a receber do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS a titularidade do segmento da rodovia estadual ERS-486, compreendido entre o km 51,16 e o km 53,03 (conforme SRERS/2021), coordenadas inicial 29°37'2.00"S, 49°57'27.03"W, e final 29°37'22.34"S, 49°56'21.84"W, perfazendo a extensão total de 1,87km (um quilômetro e oitocentos e sete metros), dentro do perímetro territorial do Município de Terra de Areia, onde faz divisa com o Município de Capão da Canoa.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização dos trechos de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**2BE854DF

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO  
PROCESSANTE**

**PORTARIA GB Nº 273, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

“INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA A  
COMISSÃO PROCESSANTE”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 160, **DETERMINA** a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 4608/2023.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao administrador que tiver ciência a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância, Lei nº 855/2000, Art. 159;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 160, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo nº 4608/2023 concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir a sindicância, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Lilian Neubert Gonçalves	Sec. De Administração	200522
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Alice Knevez Witt	Sec. De Fazenda	819980

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 10 (dez) dias, art. 164, Lei Municipal nº 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**16F0E890

#### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**EDITAL Nº 193 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 114/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.756/2023, e Processo nº 4818/2023 e nº 5176/2023, **CONVOCA:**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 2ª CHAMADA**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
15º	DANIELA ROSA DE QUADROS SOUZA	005.XXX.XXX-09	90

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**9F566A05

#### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**EDITAL Nº 194 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 114/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.748/2023, Processo nº 4053/2023, **CONVOCA:**

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
17º	NAIARA DE FARIAS DA SILVA	035.XXX.XXX-20	90

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**973B3B0F

#### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**EDITAL Nº 195 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 130/2022 e Edital nº 106/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.719/2023 e Lei Municipal nº 2.743/2023, Processo nº 5797/2023, **CONVOCA:**

**PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – PORTUGUÊS**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	JÚLIO CESAR PEREIRA DA ROSA	815.XXX.XXX-68	12

**AUXILIAR DE SALA**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
18º	TAMARA FELDENS DA SILVA	038.XXX.XXX-08	60

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**A5DDCFEC

#### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**EDITAL Nº 196 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 114/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.756/2023, e Processos nº 5674/2023, **CONVOCA:**

**ENFERMEIRO**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
7º	ELEANDRA RODRIGUES MAGNUS	033.XXX.XXX-10	65

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**A3CE9F9A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇO conforme Decreto Municipal nº 042 de 08 de junho de 2010 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos e máquinas que compõem a frota. Data abertura: 27/09/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terraデアeia.rs.gov.br.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**965CFC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**

Aviso de cancelamento do Contrato nº 048/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Contratada: Buhler & Rosa Remoções Ltda. Objeto: Contratação de empresa para o aluguel de ambulância, tipo furgão (teto alto), básica, sem equipe, livre de quilometragem e a manutenção do veículo será por conta do contratado. Vigência do Contrato: 26 de agosto de 2023. Fica sem efeito (CANCELADO) no dia 11 de agosto de 2023, em decorrência da chegada do veículo zero km pelo município.

Terra de Areia, 19 de setembro de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**8848C302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte Licitação:  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002//2023 – Contratação de Empresa para os Serviços de Coleta Orgânica e Seletiva de Lixo produzido no Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de Setembro de 2023, às 9:00 horas, na sala de Licitações, Centro Administrativo. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site [www.tiohugo.rs.gov.br](http://www.tiohugo.rs.gov.br).**

Tio Hugo, 13 de Setembro de 2023.

**GILSO PAZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Claudi Machado da Cunha  
**Código Identificador:**A5C1CB6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 20 de outubro de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de serviço de lavanderia para suprir as necessidades de higienização (lavagem e desinfecção) das roupas oriundas das Unidades de Saúde, principalmente da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 20/10/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**F85FDC35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA XIV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.**

**EXTRATO DA ATA XIV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.** (Aquisição de medicamentos básicos e controlados). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: \* **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA \* - Item nº50: Valor Reequilibrado: R\$ 0,2079.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**67658541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **VILMA CORREA.** Objeto: Aquisição de 700 (setecentas) sacolas personalizadas para Projeto Educa-Dengue, 4ª feira de projetos que acontecerá em novembro de 2023. Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo administrativo nº 28850/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**E01D593F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços nas Escolas Municipais EMEI Peixinho Dourado e EMEF Nossa Senhora das Dores, conforme planilha orçamentária e demais documentos pertinentes anexos ao processo. Valor: R\$ 32.890,10 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos), sendo R\$ 25.654,28 de material e R\$ 7.235,82 de mão de obra. Base Legal: art. 24, I, da Lei 8.666/93. Processo administrativo nº 28962/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**A2F563CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos sólidos contaminados Classe I da saúde (Unidade Básica – UBS, Estratégia Saúde da Família – ESF, SAMU/SALVAR, Centro de Atendimento Psico Social – CAPS, Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Especializado – SAE e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, até que se conclua o processo licitatório. Valor: R\$ 12.252,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e dois reais), sendo R\$ 11.900,00 referente a estimativa de 170 bombonas mensais do item 01 (substâncias infectantes e resíduos perfuro cortantes) ao valor unitário de R\$ 70,00 e R\$ 352,00 referente a estimativa de 08 bombonas mensais do item 02 (substâncias infectantes – medicamentos) ao valor unitário de R\$ 44,00. Base Legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Processo administrativo nº 29162/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**B0E54444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 225/2023**

DESIGNA Comissão Especial para avaliação de bem Imóvel.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.091/2023, de 12 de setembro de 2023, **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, RAFAEL JOÃO ZAMBIASI e CRISTIANO BOTH,** para integrarem a Comissão Especial que deverá reavaliar uma fração de área de terras de aproximadamente 20,00m², dentro de uma fração de área de terras com a superfície de 45.000,00m², situada na localidade de Picada Felipe Essig, interior do município de Travesseiro-RS, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob o nº 10.813, de propriedade de Paulo Alcécio Nied, para fins de desapropriação, amparado em Laudo Técnico de Avaliação de Bens Imóveis Rurais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 12 de setembro de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**C9580FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023:** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE Dr. MENANDRO,** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 29/09/2023, às 09h,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço global. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: [licita@travesseiro.rs.gov.br](mailto:licita@travesseiro.rs.gov.br). O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: [www.travesseiro.rs.gov.br](http://www.travesseiro.rs.gov.br).

Travesseiro/RS, 13 de setembro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Jungkenn  
**Código Identificador:**E023EE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
040/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.  
**CONTRATADA:** ACQUADUTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**CNPJ Nº** 39.889.959/0001-65.

**OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos, para manutenção e conservação de poços e redes de água.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/2023.

**PRAZO/VALIDADE:** 12 de setembro de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.522,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 13 de setembro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both  
**Código Identificador:**8709DD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 028/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2021**

**CRENCIADA:** BORN E FORSTER CASA DE REPOUSO EIRELI.

**CNPJ Nº** 21.970.137/0001-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 028/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2023, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2024.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 004/2021.

Travesseiro, 13 de setembro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both  
**Código Identificador:**0A591D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2021**

**CREDCENCIADA:** ASSOCIAÇÃO ARROIOMEENSE DE AMPARO AO IDOSO.

CNPJ Nº 92.893.221/0001-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 030/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2023, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2024.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 004/2021.

Travesseiro, 13 de setembro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**69D8D6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CREDCENCIADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA.

CNPJ Nº 91.160.358/0003-07

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2023, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2024.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 004/2021.

Travesseiro, 13 de setembro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**87C69F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

**CREDCENCIADA:** RESIDENCIAL SÊNIO PÉROLA DO VALE II LTDA.

CNPJ Nº 44.654.232/0001-39.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 008/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2023, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2024.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 004/2021.

Travesseiro, 13 de setembro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**5E19C850

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021**

**CREDCENCIADA:** RESIDENCIAL SÊNIO PÉROLA DO VALE LTDA.

CNPJ Nº 43.003.335/0001-76.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 027/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2023, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2024.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 004/2021.

Travesseiro, 13 de setembro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**6198C808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O município de Três Coroas, com base no Edital de PMI Chamamento Público 009/2023, divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE) e em conformidade com a decisão do conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, disposta na ata de reunião e análise, expede o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** à empresa CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 28.027.655/0001-72, para realização e apresentação de ESTUDOS para implantação, gestão e elaboração, visando a implantação de parque urbano, atrativos turísticos e ecológicos, área comercial e hotelaria integrado em área localizada no vale do paranhana, centro de Três Coroas, conforme os termos a seguir dispostos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO é expedido conforme as normas do edital de PMT nº 009/2023.

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

É pessoal e intransferível

É conferido sem exclusividade

Não obriga o Município de Três Coroas a realizar procedimento licitatório referente ao PROJETO

Não gerará direito de preferência em eventual procedimento licitatório referente ao PROJETO

Não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a realização de ESTUDOS não implica, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade do Município de Três Coroas perante terceiros por atos praticados pela empresa CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, sendo esta a única responsável pela elaboração e apresentação dos ESTUDOS.

Qualquer alteração da qualificação da CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, ou de qualquer integrante de eventual GRUPO, no decorrer da elaboração de ESTUDOS, deverá ser imediatamente comunicada ao Município de Três Coroas, por meio de correspondência eletrônica.

A CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA poderá contratar terceiros para realização dos ESTUDOS, sem prejuízo de suas responsabilidades previstas no Edital do PMI nº 009/2023.

Quaisquer intercorrências decorrentes da contratualização serão de responsabilidade da CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, não recaindo qualquer responsabilidade sobre o Município de

Três Coroas, mesmo em caso de ônus incidentes à CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ou qualquer subcontratada.

A CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA será responsável pelos serviços realizados pelas contratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de PMI nº 009/2023.

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

Cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para reapresentação dos ESTUDOS determinada pelo CGP.

Revogado, em caso de perda de interesse da Administração Pública Municipal no PROJETO e/ou desistência por parte da CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao CGP.

Anulado, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento ou por outros motivos dispostos na legislação ou Tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.

A CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA será notificada em caso de ocorrência das hipóteses previstas no item 1.8 por meio de correspondência eletrônica.

Também incidirá a cassação na hipótese de descumprimento do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, caso não haja regularização em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública Municipal e contado da data da comunicação.

Os casos previstos no item 1.8 e 1.9 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS.

A CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA tem a data do dia 18 de setembro de 2023 como data oficial para início dos trabalhos, sendo esta data pensada ao cronograma oficial. Haverá, desde já indicados, no mínimo, duas datas intermediárias de apresentação do andamento dos trabalhos, datas que serão indicadas pela CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA em ofício próprio uma semana após o recebimento desta carta de autorização de início dos trabalhos.

RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fica indicado como responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal, o coordenador técnico designado pela empresa – CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, coordenador Luiz Carlos Zubaran.

DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

As etapas de trabalho propostas pelo Grupo envolverão temas específicos que se desdobrarão nas atividades listadas no cronograma abaixo:

Cronograma da empresa

ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS

A elaboração dos ESTUDOS será acompanhada na forma do Edital de PMI nº 09/2023, pelo CGP, designado pela Portaria nº 548/2023, de 18 de agosto de 2023.

APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

Os ESTUDOS realizados deverão ser endereçados a Prefeitura Municipal de Três Coroas e apresentados pela CHEETAH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA no prazo total de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do presente instrumento.

O CGP poderá solicitar informações adicionais sobre os ESTUDOS apresentados, conforme os procedimentos do Edital de PMI nº 09/2023.

A avaliação e seleção dos ESTUDOS serão realizados conforme o disposto no Edital de PMI nº 09/2023.

Três Coroas, 13 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Caroline Ramos Frigi

**Código Identificador:**93C595D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 3515/2023**

Declara a utilidade pública, para fins ambientais, a obra essencial de canalização de curso de água intermitente com ponto inicial distante 25 metros a

norte da Rua Arnaldo Brocker e a 60 metros ao Sul da Rua Alfredo Lauffer, estendendo-se até o alinhamento Oeste da Rua Alfredo Lauffer no trecho onde a mesma declina rumo ao Sul.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública, para fins ambientais, da obra essencial de canalização de curso de água intermitente com ponto inicial distante 25 metros a norte da Rua Arnaldo Brocker e a 60 metros ao Sul da Rua Alfredo Lauffer, estendendo-se até o alinhamento Oeste da Rua Alfredo Lauffer no trecho onde a mesma declina rumo ao Sul.

**Art. 2º** A execução de referida obra tem por finalidade o combate e controle da proliferação de vetores, mais especificamente dos mosquitos transmissores de doenças, que se acelera no período de verão. A canalização se faz necessária, pois o curso d'água intermitente provoca o acúmulo de poças nos períodos de poucas chuvas, contribuindo para a proliferação dos insetos. A empresa LG Comércio de Imóveis LTDA, proprietária do imóvel, comprometeu-se a realizar a obra, não havendo custo algum para a municipalidade.

**Art. 3º** Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 12 de setembro de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**D8B36B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 568/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 280/2023**

**Aviso de Publicação de Dispensa nº 262/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA PARA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência em anexo, mediante Dispensa de Licitação das Empresas Marinês Dal Ponte de Souza, inscrita no CNPJ nº 04.866.753/0001-35, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 12, que apresentou o valor total para os item 1 de R\$ 689,90 e item 2 de R\$ 249,90; e Madeireira e Ferragem Souza e Maciel LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.348.333/0001-55, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 06, que apresentou o valor total para o item 3 de R\$ 690,00, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R\$ 1.629,80 (um mil seiscientos e vinte e nove reais e oitenta centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**20470856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 483/2023**  
**Pregão Presencial nº 185/2023**  
**Contrato nº 259/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**  
**Contratada: Oficina Marques Eireli**

**Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO VW 24.220, PLACA INU2807, ANO 2007, CHASSI 9BW3782T07R712230, PATRIMÔNIO 23280, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitado através do Memorando nº 986/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de setembro de 2023 com previsão de encerramento em 16 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**D58BDFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº573/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 283/2023**  
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 264/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO ARTESANATO, JUNTO AS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE CAMBOATÁ, conforme Termo de Referência em anexo, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Madereira e Ferragem Souza e Maciel LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.348.333/0001-55, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 05, que apresentou o valor total para o item 1 de R\$ 155,25 e item 2 de R\$ 5.178,60, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R\$ 5.333,85 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**4AD01E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 230/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPORTE PÉTALAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 28 de setembro de 2023, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**95253BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA IZN3E34, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL** O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 27 de setembro de 2023, às 14 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**772BF89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 236/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, ABRANGENDO TODOS OS COMPETIDORES E PÚBLICO EM GERAL, DO EVENTO “TRIUNFO EM FESTA”, EDIÇÃO 2023 QUE REUNE A REALIZAÇÃO DO 22º RODEIO CRIÓULO ESTADUAL, 16ª GINETEADA INTERNACIONAL E 24ª FEIRA DE ARTESANATO E PRODUÇÃO, JUNTO AS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ** O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 28 de setembro de 2023, às 14 horas, no endereço

www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**D47B7B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 01/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2023

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUPANCIRETÃ/RS - TUPANPREV

CONTRATADA: ROSANA SEGER – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO PÚBLICO, CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORIA JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA A TUPANPREV

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de até sessenta meses, a contar de 01 de setembro de 2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2023

AMPARO LEGAL: artigo 25, inciso II c/c art. 13 incisos III e V da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 12 de setembro de 2023.

**MARIA LUIZA GOUVEIA HELERS**  
Presidente da Diretoria Executiva

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**6E195B35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 4675 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 2º** Receberá o crédito adicional a seguinte despesa:

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0039 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Atividade: 2.082 – Encargos com Assistência Médica Geral

3.0.00.00.00.0 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00 – Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 500.000,00  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela redução orçamentária da Reserva de Contingência dos recursos livres da Saúde, como segue:

Órgão: 19 – Reserva de Contingência  
Unidade: 99 – Reserva de Contingência  
Função: 99 – Reserva de Contingência  
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência  
Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Operação Especial: 0.009 – Reserva de Contingência Geral

9.0.00.00.00.0 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
9.9.90.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
Valor: R\$ 500.000,00  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã  
(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**1BF353FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6724 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Regulamenta e fixa despesas com o evento “Semana da Pátria – Edição 2023”.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO**, que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio cultural do povo gaúcho;

**CONSIDERANDO**, que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ele congrega defensores dos costumes, hábitos, culturas e valores do gaúcho;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados;

**CONSIDERNADO**, que o evento está previsto no Calendário Permanente de Eventos e atividades do Município de Tupanciretã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização do evento intitulado “Semana Farroupilha – Edição 2023”, a realizar-se durante os dias 13 a 20 de setembro.

**Art. 2º** As despesas previstas com a realização do evento previsto no Art. 1º deste decreto, serão no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), que ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
 Unidade 04 – Diretoria de Cultura e Turismo  
 Função: 13 – Cultura  
 Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
 Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município  
 Atividade: 2057 – Despesas com Calendário de Eventos e Promoções Culturais  
 Natureza das Despesas:  
 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Código da despesa: 4016 – Material para Festividades e Homenagens (materiais diversos, faixa)  
 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Código da despesa: 8065 – Serviços de áudio, vídeo e foto (sonorização)  
 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção  
 Código da Despesa: 5655 – Locação de Meio de Transporte  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DESPESA	VALOR
Faixa de Rua	R\$ 200,00
Materiais Diversos	R\$ 2.500,00
Sonorização	R\$ 5.200,00
Transporte Escolar para Alunos Zona Rural	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.900,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã  
 (Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:CB2F3BE8**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 6725 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Transfere a sede do Governo Municipal para a Entidade Nativista Taquarembó e institui o Dia de Governo no dia 15 de setembro de 2023.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO**, que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através

do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio cultural do povo gaúcho;

**CONSIDERANDO**, que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ele congrega defensores dos costumes, hábitos, culturas e valores do gaúcho;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados;

**CONSIDERNADO**, as festividades relativas à Semana Farroupilha;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferida a sede do Governo Municipal, de forma temporária e excepcional, para a Entidade Nativista Taquarembó, em razão do Dia de Governo, no dia 15 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã  
 (Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:766D1A6B**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 6726 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Transfere a sede do Governo Municipal para o CTG Tapera Velha e institui o Dia de Governo no dia 18 de setembro de 2023.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO**, que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio cultural do povo gaúcho;

**CONSIDERANDO**, que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ele congrega defensores dos costumes, hábitos, culturas e valores do gaúcho;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados;

**CONSIDERNADO**, as festividades relativas à Semana Farroupilha;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferida a sede do Governo Municipal, de forma temporária e excepcional, para o CTG Tapera Velha, em razão do Dia de Governo, no dia 18 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã  
 (Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**7A3ED024

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6727 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4675 de 13 de setembro de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 2º** Receberá o crédito adicional a seguinte despesa:

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0039 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Atividade: 2.082 – Encargos com Assistência Médica Geral

3.0.00.00.00.0 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00 – Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 500.000,00  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela redução orçamentária da Reserva de Contingência dos recursos livres da Saúde, como segue:

Órgão: 19 – Reserva de Contingência  
Unidade: 99 – Reserva de Contingência  
Função: 99 – Reserva de Contingência  
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência  
Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Operação Especial: 0.009 – Reserva de Contingência Geral

9.0.00.00.00.0 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
9.9.90.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS  
Valor: R\$ 500.000,00  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã  
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**939190C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 29728 INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora LARA SEFFRIN DUTRA, Fiscal Sanitário, matrícula nº1656-0, a partir do dia 13 de setembro de 2023, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 11 (onze) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã  
( Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**76B248DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Vanessa Lopes Severo da Rosa  
**OBJETO:** Prestação de serviço para decoração natalina no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.  
**VALOR:** R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 2675/2023  
**AMPARO LEGAL:** Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**1591B248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023**

Contratante: Município de Tuparendi  
Contratada: Eduardo Schmitz

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação do leiloeiro oficial Eduardo Schmitz, com base no artigo 40 do Decreto Nº 21.981/32 e na Lei Nº 8.666/93, a fim de que seja realizado o leilão de bens do Município de Tuparendi

Valor Total: A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre móveis, calculada sobre o valor de venda de cada bem, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

**Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.**

Tuparendi (RS), 12 de setembro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**817B2893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 019/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 04/10/2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para realizar manutenção de elevador no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**2D91B0D8

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS Nº**  
**091/2023, 092/2023 E 093/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde respectivamente os Contratos nº 091/2023, 092/2023 e 093/2023 a contar de 06 de Setembro de 2023, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2023 e celebrado com as contratadas JL MUCK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ATACADO DE CARNES MS LTDA e KIRCH & SILVA LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**24B1EC9B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante N FELTEN.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 11/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**DD096085

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RAMOS ANDRADE ENGENHARIA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 29/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de conclusão dos serviços pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do término de sua vigência, em 27/09/2023, prorrogando-o, respectivamente, até 25/01/2024, passando o contrato a vigor até 24/04/2024, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 12/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**A5A53AB9

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/14754 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MARIA HELENA HERRMANN. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023. Objeto: Contratação de palestrante para formação continuada para professores de Atendimento Educacional Especializado ou Sala de Recursos e Coordenadores Pedagógicos, a ser realizado de forma online, nos dias 09, 16 e 23 de outubro. Dotação Orçamentária: 2023/211 - 05.01.12.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Data: 13/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**330B5CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 10.482**, de 13 de setembro de 2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Elisandro Saldanha Jochims	1.081/1	Professor Séries Finais – Port./Inglês	03/02/2010 a 05/09/2023	20
Daiane Ines Rech	1.084/4	Professor Séries Iniciais	03/02/2010 a 05/09/2023	20
Debora Patricia Feustler	1.067/7	Professor	01/03/1995 a 27/09/2023	45
Carmem Loseti Coronelios Lemos	1.064/2	Professor	01/03/1995 a 27/09/2023	45
Meri Teresinha Lauschner	1.048/8	Professor Séries Finais – Port./Inglês	08/02/2007 a 09/09/2023	25
Adenilson de Campos	1.097/7	Professor Séries Iniciais	05/02/2010 a 07/09/2023	20

Lilian Carvalho	1.098/8	Professor Séries Iniciais	08/02/2010 a 10/09/2023	20
Alex Sebastião Rodrigues	1.102/2	Professor Séries Iniciais	08/02/2010 a 10/09/2023	20
Carine Heming Hirsch	1.104/4	Professor Séries Iniciais	11/02/2010 a 13/09/2023	20
Mariara Regina Klafke	1.110/0	Professor Séries Iniciais	17/02/2010 a 19/09/2023	20
Raul José da Silva	218/6	Operário	16/02/1983 a 10/09/2023	65
Kurt Martin Jaeger	454/5	Agente Administrativo Auxiliar	01/03/1995 a 27/09/2023	45
Marlice Aparecida Rodrigues Lemos	285/5	Servente de Escola	01/03/2004 a 30/09/2023	30

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**C92AF5BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**

A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica através do presente o interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme descrição abaixo, a serem utilizados na manutenção elétrica pela secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com base no Decreto Municipal nº 2.101/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

ITEM	Quant.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Un	Valor Total
01	20	Pç	Interruptor diferencial DR Tripolar 63A	183,00	3.660,00
02	20	Pç	Caixa IP65 para disjuntor e tomadas	88,00	1.760,00
03	100	mt	Cabo AL Trifásico 4x50mm	32,95	3.295,00
04	100	mt	Cabo AL Trifásico 4x35mm	25,20	2.520,00
05	100	mt	Cabo PP 5x6mm	37,95	3.795,00
06	100	mt	Cabo PP 3x4mm	16,30	1.630,00
07	100	mt	Cabo PP 3x2,5mm	9,89	989,00
08	30	Pç	Armação secundária preta PVC AS-11	5,90	177,00
09	300	Pç	Cinta Nylon 500x4,8mm	0,98	294,00
10	80	Pç	Tomada 2P+T 20A sem placa	8,20	656,00
11	100	Pç	Conector CDP-70	12,95	1.295,00
12	20	Pç	Prensa Cabo PG21	11,90	238,00
13	20	Pç	Alça pre-formada 50mm	6,50	130,00
14	20	Pç	Alça pre-formada 35mm	3,70	74,00
15	2	Pç	Disjuntor Trifásico 125A	348,00	696,00
16	2	Pç	Disjuntor Trifásico 80A	192,00	384,00
<b>Valor Global</b>					<b>21.593,00</b>

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Melhor Proposta Recebida: WA EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.148.629/0001-68

Valor Total Proposto: R\$ 21.593,00

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): até 19/09/2023 pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br.

Alto Feliz, 13 de setembro de 2023.

**MÁRCIA BRAMBILA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**124A9601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA 029/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023**

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição materiais para instalação de pontos de internet na sala do Departamento de Direitos Humanos da SMTASC. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

FS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 37.379.537/0001-14				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Luva eletroduto pvc com rosca (para eletroduto rígido 1") Marca: tubovale	Unid	15	RS 3,98
02	Abraçadeira pvc (para eletroduto/ condutele 1") abraçadeira tipo d1. Marca: tubovale	Unid	17	RS 3,98
03	Curva bolsa pvc 3/4. Marca: tubovale	Unid	03	RS 7,98
04	Abraçadeira pvc 3/4(para eletroduto/ condutele 3/4") . Marca: tubovale	Unid	30	RS 3,98
05	Cano eletroduto pvc ¾. Marca: tubovale	Unid	10	RS 19,98
06	Tampa de espelho em alumínio 1 posição tj45. Marca: Tramontina	Unid	14	RS 3,98

07	Conector de saída ¾. Marca: tubovale	Unid	22	RS 3,98
08	Conectores para cabos de rede utp rj 45. Marca: Intelbras	Unid	20	RS 3,98
09	Luva eletroduto pvc ¾. Marca: tubovale	Unid	20	RS 3,98
10	Curva c/bolsa pvc 1". Marca: tubovale	Unid	02	RS 7,98
11	Cano eletroduto pvc 1". Marca: tubovale	Bar	06	RS 24,98
12	Caixa múltipla x. Marca: Tramontina	Unid	18	RS 14,98
13	Conector saída 1". Marca: tubovale	Unid	10	RS 7,98
14	Caixa de passagem ext pvc 12 x 12. Marca: HJ	Unid	03	RS 49,98

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 14 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 15 de setembro de 2023.

**JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo  
**Código Identificador:**AB37F642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de insumos, para uso humano, destinados à SAMU, ao bloco cirúrgico ambulatorial do PAM-8 e às Unidades de Saúde, para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada-RS. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 94.389.400/0001-84				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 500 ml. Marca: Halex	Fr	25000	RS 5,77

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.294.126/0001-00				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 1.000 ml. Marca: Presentius	Fr	10000	RS 9,50

	Especificação	
01	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 100 ml.	Fracassado
02	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 250 ml.	Fracassado
05	Glicose, 10% solução injetável	Fracassado
06	Solução ringer lactato 500 ml (cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de cálcio diidratado 0,2mg/ml + cloreto de potássio 0,3mg/ml + lactato de sódio 3,1mg/ml) – 500ml – injetável iv – sistema fechado - (bolsa flexível)	Fracassado
07	Seringa preenchida com solução salina 5ml	Deserto
08	Seringa preenchida com solução salina 10ml	Deserto

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 em 13 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 14 de setembro de 2023.

**VALTER LUIS SLAYFER**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo  
**Código Identificador:**F0C2FA08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER**  
**OF. AGER 084/2023**

Of. Ag. 084/2023	Erechim, 11 de Setembro de 2023.
------------------	----------------------------------

**Prezado Senhor**

A AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, por sua Diretoria Colegiada, vêm respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, encaminhar os Autos de Infração referentes ao Relatório Técnico de Fiscalização nº 008/2023, quanto as não conformidades (NC) que não foram sanadas no prazo estabelecido, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES

RTF 008/2023 – NÃO CONFORMIDADES (NC) PENDENTES			
IDENTIFICAÇÃO NC	DESCRIÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA PENALIDADE
NC - 3	AUTO DE INFRAÇÃO	11/09/2023	ADVERTÊNCIA ESCRITA
NC - 4	AUTO DE INFRAÇÃO	11/09/2023	ADVERTÊNCIA ESCRITA
NC - 7	AUTO DE INFRAÇÃO	11/09/2023	ADVERTÊNCIA ESCRITA
NC - 9	AUTO DE INFRAÇÃO	11/09/2023	ADVERTÊNCIA ESCRITA
NC - 11	AUTO DE INFRAÇÃO	11/09/2023	RS: 3.661,82
NC - 17	AUTO DE INFRAÇÃO	11/09/2023	ADVERTÊNCIA ESCRITA
<b>TOTAL</b>			<b>RS: 3.661,82</b>

O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 0210, conta 04.145013.0-5, (banco Banrisul), em nome da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim – AGER, no prazo de 15 dias úteis. O não recolhimento das multas dentro do prazo previsto implicará majoração de multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) do valor atualizado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), em conformidade com o art. 142 do Código Tributário Municipal, Lei nº 4.856/2010, bem como incidirá, ainda, em caso de não pagamento no prazo, correção monetária, tendo como indexador a variação da URM (unidade de referência municipal) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do Art. 198 da Lei nº 4.856/2010.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos renovados protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

**VALDIR FARINA**

Diretor Presidente

**EDGAR RADESKI**

Diretor Adm/Financeiro

Ilmo. Sr.

**WALDECIR ANTONIO PEREIRA**

MD Supervisor Administrativo da Stacione Rotativo

Erechim RS.

**Publicado por:**  
Greice Daniele Thomaz  
**Código Identificador:**66FD4557

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (18/09 a 22/09) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 18/09/2023	08:00	TP 18/2023	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e ampliação da UBS Paiol Grande, localizada na Rua Casemiro Kujawinski, nº 557, Bairro Paiol Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos e Outros Recursos Vinculados a Saúde.
	13:30	PP 154/2023	Aquisição de material de consumo (construção), para a Associação de Moradores do Bairro Presidente Vargas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos não Vinculados de Impostos - Emenda Impositiva nº 64/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim.
TERÇA-FEIRA 19/09/2023	08:00	PP 155/2023	Aquisição de material elétrico para iluminação da decoração do natal 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 159/2023	Contratação de empresa especializada, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para realizar emendas de correias transportadoras na Central de Britagem do Município de Erechim-RS, através da Secretaria Municipal de Obras, Hab., Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 21/09/2023	08:00	PP 153/2023	Aquisição de produtos e equipamentos odontológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs.
	13:30	PP 161/2023	Contratação de empresa para show de mágica e ventríloquia no ônibus da Linha Turismo Erechim e contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis para a 1ª Feira Erechim Verde e Florida e o 2º Tour Kids, conforme Memorial Descritivo anexo - Exclusivo ME/EPP.
SEXTA-FEIRA 22/09/2023	08:00	PE 46/2023	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, através das Secretarias Municipais de Planejamento e de obras públicas, Hab., Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas Impositivas nº 64/2022 e nº103/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim.
	08:00	PP 160/2023	Aquisição de aparelhos de AR Condicionado através das Secretarias Municipais da Fazenda e de Administração, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP.
	13:30	PP 162/2023	Contratação de empresa para fornecimento de bombonas de água mineral 20L, para atender a demanda de Diversas Secretarias Municipais que o Almoarifado Central abastece, através da Secretaria Municipal de Administração com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP.

**LOCAL:** Av. Farrapos, 509. Centro.

**Publicado por:**  
Tainã Padilha de Oliveira  
**Código Identificador:**E08F6E1A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS EDITAIS Nº 236, 237, 238, 239, 240, 241 E 242/2023.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATO CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **001/2023, 008/2022, 003/2023, 005/2023, 006/2023, 007/2023 e 008/2023** e para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

**EDITAL Nº 236/2023**Função: **Professor de Educação Especial**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
17	7984/2023	Amanda Fraga	26

Função: **Professor Área I**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
20	7513/2023	Chaiani Freitas Siqueira	40

Função: **Oficineiro de Reforço Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	8270/2023	Carolina Escher Gonçalves	20

**EDITAL Nº 237/2023**Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	13800/2023	Tânia Teresa da Silva Oliveira	65

**EDITAL Nº 238/2023**Função: **Motorista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
16	12853/2023	Maíron Diego Nunes Martins	92
17	12815/2023	Everton Carneiro	92

Função: **Oficineiro de Educação Física**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	12828/2023	Daniele Hack da Silva	60
02	12824/2023	Jocinei Silveira de Souza	15
03	12804/2023	Stefani da Silva	10
04	12836/2023	Rodrigo Pinto de Fontoura	10

**EDITAL Nº 239/2023**Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
95	12525/2022	Rafaela Domingues Moreira	15

**EDITAL Nº 240/2023**Função: **Operador de Roçadeira**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
18	6016/2023	Felipe Vaz Dias	45

**EDITAL Nº 241/2023**Função: **Professor Área II – Língua Portuguesa**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	11450/2023	Sheila da Rocha Rodrigues	40

Função: **Agente Administrativo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	11648/2023	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	86,50
02	12108/2023	Gustavo Bühler	86,00
03	11658/2023	Caroline Medeiros Tomaz	86,00
04	11491/2023	Roberta Rodrigues Arus	85,00
05	11613/2023	José Vítor Ferri Zwoboda	83,50
06	11665/2023	Henrique Inocencio dos Santos	83,00
07	12042/2023	Cristiano Conceição da Silva	78,10
08	11897/2023	Pâmela Tais Antoni	77,60
09	11381/2023	Izadora Sant'Ana de Sales	77,00
10	11647/2023	Karine Gomes Netto	70,85

**EDITAL Nº 242/2023**Função: **Eletricista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	9621/2023	Jussemir Valmarino Rocha	60

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br).

Imbé, 14 de setembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**C7E723E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 6.776, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 6.776, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.146, de 03 de Janeiro de 2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

<b>200 – PODER EXECUTIVO</b>			
<b>204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda			
		RS	50.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR- 0500	RS	50.000,00
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna			
		RS	200,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 0501	RS	200,00
<b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde			
		RS	34.474,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0659	RS	34.474,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		RS	9.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0621	RS	9.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		RS	9.334,60
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0600	RS	9.334,60
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		RS	266.500,00
4450420000	AUXÍLIOS - 0501	RS	266.500,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		RS	103.429,62
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0501	RS	31.028,89
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0501	RS	72.400,73
10.302.0104.2046 - Ações Judiciais em Saúde		RS	300.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 0500-1002	RS	300.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		RS	5.200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0600	RS	5.200,00
<b>217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL</b>			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental			
		RS	40.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0500	RS	40.000,00
18.452.0121.2153 - Camil Municipal			
		RS	15.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0799	RS	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0799	RS	5.000,00
<b>228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			
28.182.0133.2194 - Mão de Obra Prisional			
		RS	1.600,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 0500	RS	1.300,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 0500	RS	300,00
<b>241 - CHEFIA DE GABINETE</b>			
<b>241.1 - GABINETE DA PREFEITA</b>			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita			
		RS	50.000,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0500	RS	20.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0500	RS	30.000,00
<b>241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município			
		RS	67.020,94
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	400,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES - 0799	RS	66.620,94
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO</b>			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social			
		RS	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	20.000,00
<b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso			
		RS	34.100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	34.100,00
08.244.0110.2094 - Plantão Social			
		RS	25.386,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	25.386,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva			
		RS	118.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	118.000,00

242.4 - IGUALDADE SOCIAL		
08.244.0110.2092 - Restaurante Popular	RS	2.479,07
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	2.479,07
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA		
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana	RS	47.599,92
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	47.599,92
TOTAL	RS	1.199.324,15

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.122.0002.2247 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA FAZENDA	RS	50.000,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	RS	50.000,00
28.843.0005.0001 - ENCARGOS DÍVIDA INTERNA	RS	200,00
4690710000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - 0501	RS	200,00
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	103.429,62
9999990000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - 0501	RS	103.429,62
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SAÚDE	RS	34.474,00
3390140000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0659	RS	3.559,80
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0659	RS	26.594,20
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0659	RS	4.320,00
10.301.0103.2031 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	RS	9.000,00
3390340000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 0621	RS	9.000,00
10.302.0103.2035 - HUSFP - PORTA DE ENTRADA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RS	300.000,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500-1002	RS	300.000,00
10.302.0103.2036 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	RS	266.500,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0501	RS	266.500,00
10.302.0103.2038 - AÇÕES EM SAÚDE MENTAL	RS	14.534,60
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0600	RS	14.534,60
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL		
18.122.0002.2014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA QUALIDADE AMBIENTAL	RS	40.000,00
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 0500	RS	30.000,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	10.000,00
18.542.0119.1033 - PLANTIO ARBÓREO	RS	15.000,00
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 0799	RS	15.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
28.182.0133.2194 - MÃO DE OBRA PRISIONAL	RS	1.600,00
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 0500	RS	300,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	1.300,00
241 - CHEFIA DE GABINETE		
241.1 - GABINETE DA PREFEITA		
04.131.0143.2235 - BAIRRO DA GENTE	RS	50.000,00
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 0500	RS	25.000,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	20.000,00
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0500	RS	5.000,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.062.0002.2005 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RS	400,00
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	RS	400,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL		
08.241.0110.2087 - SCFV - IDOSOS	RS	2.479,07
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	2.479,07
08.244.0110.2094 - PLANTÃO SOCIAL	RS	20.238,60
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0500	RS	20.238,60
08.244.0110.2106 - CASA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	RS	5.147,40
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 0500	RS	5.147,40
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0110.2102 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	RS	172.100,00
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - 0500	RS	172.100,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA		
04.125.0142.2238 - PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE OBRAS E DE POSTURAS	RS	47.599,92
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	47.599,92
TOTAL	RS	1.132.703,21

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 0799 no valor de R\$ 66.620,94.

**Art. 4º** No art. 1º, foi inserido o recurso referente à Emenda Impositiva de n.º 046/2022 pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. O valor do recurso foi alocado na Atividade 10.302.0103.2038, classificações de despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52. O valor foi reduzido da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de setembro de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 289/2023 – CP – NOMEAÇÃO EDITAIS DE ABERTURA Nº 008/2017 E Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA, em 14/09/2023, conforme Decreto nº 615, de 14 de setembro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

### 1. DA NOMEAÇÃO

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br), constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo” e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
  - I) Para os cargos de nível fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
  - II) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino médio;
  - III) Para os cargos de nível técnico: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
  - IV) Para os cargos de nível superior: Diploma ou certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - I) hemograma com plaquetas;
  - II) glicemia de jejum;
  - III) creatinina;
  - IV) EQU;
  - V) VDRL;
  - VI) VHS;
  - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/09/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
180º	NAYARA FERNANDA CARRERA ABUFAIAD	08:10			08:40		
181º	GABRIELA LEON FERREIRA	08:20					
182º	LESLIE ROSA CAVADA	08:30					

## NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/09/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
64º	FRANCIENI OLIVEIRA DA SILVA	08:40			09:10		
65º	LAURA GABRIELA GONZALEZ DA SILVA	08:50					
66º	PAULA DAIANE NERY DE LIMA	09:00					

## NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/09/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
32º	HELTON LUIZ GODINHO BEDERODE	09:10			09:40		

## NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/2017						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/09/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
17º	MARILIA DE SOUSA VOLTAN	09:20			09:40		
18º	ISMAR LUIZ BARZ	09:30					

O prazo de posse se encerra em **03 de outubro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de setembro de 2023.

### RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

### MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**39833C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público a assinatura Da Ata de Registro de Preços nº. 111/2023, como segue:

### DETEN. DA ATA: SIM REDE DE POSTOS LTDA

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gasolina aditivada para abastecimento dos veículos do DAE.

**ORIGEM:** Processo Administrativo n.º 3557/08/2023 – Pregão Eletrônico n.º 34/2023.

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços é válida pelo período de 12 meses, contados de sua assinatura.

**VALORES REGISTRADOS:** Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca/ Bandeira	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Litro	50.000	Gasolina aditivada	SIM/SIM	5,23	261.500,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO DE.....R\$ 261.500,00 (Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente, telefone (055) 3967-1309, ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 2023.

**VINÍCIUS GOMES MACIEL**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Melo Ferreira  
**Código Identificador:**6E5D5A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EDITAL Nº 05/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda de Sant'Ana do Livramento – SMF, situada na Rua Brigadeiro Canabarro, nº 740, centro de Sant'Ana do Livramento, divulga **RELAÇÃO DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA** no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Caixa Executivo, para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, tendo como responsável por sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 885, de 16 de agosto de 2023 e Portaria nº 936 de 28 de Agosto de 2023.

**RELAÇÃO DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

Classificação	Nº Inscrição	Nota	Nome	Entrevista 18/09
1º	13	7,00	Marlize dos Santos Severo	09H
2º	10	5,00	Everton Luís Cavalheiro Larruscahim	09H
3º	24	5,00	Camila Tainá dos Santos Cabrera	09H
4º	17	5,00	Hellen Alessandra Basse Vieira	09H
5º	11	5,00	Laura Rodríguez Duarte	09H
6º	31	4,00	Yuan Kuen Baltazar da Nobrega Tong	09H
7º	29	4,00	Bianca Rodrigues Sanguinet	09H
8º	26	4,00	Sandra Gonçalves Gonçalves	09H
9º	12	4,00	Maria Regina Pedroso da Rosa	09H
10º	30	4,00	Alexia Cunha Quevedo	09H
11º	28	4,00	Luana Halima Ghande Judeh	09H
12º	14	3,00	Denner Vieira Thomaz Gomes	09H
13º	07	3,00	Villena dos Santos Nolasco	09H
14º	15	2,50	Vanilza Urias Abreu	10H
15º	35	2,50	Luíza Larrañaga Melo	10H
16º	01	2,00	Janaína Menezes Dias	10H
17º	22	2,00	Valéria Silvana do Nascimento de Leon	10H
18º	04	2,00	Katiusi Cordeiro Martins	10H
19º	16	2,00	Daniela da Rosa Soares	10H
20º	21	2,00	Juliane Ferreira Perez	10H
21º	06	2,00	Edmilson Mendes Rodrigues	10H
22º	32	2,00	Matheus Iracet Dias	10H
23º	20	2,00	Maíra Rahany Severo Estrade	10H
24º	27	2,00	Thaynara Adolpho Pereira	10H
25º	23	2,00	Julio Santana Luizelli	10H
26º	34	2,00	Jezreel Frederic da Silva Montanha	10H
27º	05	1,00	Zila Oliveira Tavares Perdomo	-
28º	03	1,00	Silvia Maria Corrêa Silva	-
29º	02	1,00	Mario Cezar Torres Pedroso	-
30º	18	0,00	Alessandra Feijó Silva Menezes	-
31º	25	0,00	Tamy Caroline Maciel de Azevedo	-
32º	08	0,00	Paula Gabrielle da Costa Gisler Silva	-
33º	09	0,00	Patricia Silveira Assunção	-
34º	33	0,00	Maria Gabriela dos Santos Cabrera	-
35º	19	0,00	Bruna Giselle Silva Costa	-

DATA: 18/09/2023

LOCAL: Salão Branco, Casa Cultural Ivo Caggiani, situada na Rua Duque de Caxias , nº 1783, Bairro Centro, Sant'Ana do Livramento

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**2DC0F75C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 10/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, situada na Rua General Câmara, 1668, Centro, através da Comissão designada pela Portaria nº 756, de 19 de maio de 2023, divulga a classificação preliminar dos candidatos após a análise curricular:

CARGO ENFERMEIRO – VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Pamela Martins de Vargas	Enfermeiro	6,5	1º
Camila Isquierdo Sehnem	Enfermeiro	6,5	2º
Karina Dias Husein Abdullah	Enfermeiro	6,5	3º
Larissa Kelboucas Noya	Enfermeiro	6,5	4º
Ana Emília Bicca Correa Marques	Enfermeiro	6,25	5º
Claudia Montanha do Espírito Santo	Enfermeiro	6	6º
Lorena Vaz Cuna	Enfermeiro	5	7º
Julia Torres Cavalheiro	Enfermeiro	5	8º
Renata Ucha Pereira	Enfermeiro	4,75	9º
João Roberto Martins Liguçano	Enfermeiro	4,25	10º
Reginaldo Luceiro Valadão (C.N)*	Enfermeiro	3,5	11º
Fernanda Lopes Teixeira Frescura (C.N)*	Enfermeiro	3,45	12º
Francielly Martins Krause	Enfermeiro	2,85	13º
Karen Beatriz Poggi	Enfermeiro	2,85	14º
Isadora Ferreira da Costa Lima	Enfermeiro	1,95	15º
Rebeca Oliveira da Costa (PCD)**	Enfermeiro	1,25	16º
Carolina Calvo Pereira	Enfermeiro	1,2	17º
Marcus Silva Suarez	Enfermeiro	1,05	18º
Michels da Silva Walmrath	Enfermeiro	0,95	19º
Carolina de Aguiar Borges	Enfermeiro	0,95	20º
Raiane Guimarães do Nascimento	Enfermeiro	0,85	21º
Dionara Pereira Cardozo	Enfermeiro	0,75	22º
Aline Duarte de Mello	Enfermeiro	0,75	23º
Thatiane Ribeiro da Silva	Enfermeiro	0,75	24º
Priscila de Mello Machado	Enfermeiro	0,75	25º
Joanilson da Costa Lima Silva	Enfermeiro	0,5	26º

\* CN – Concorre também às vagas destinadas a candidatos negros.

\*\* PCD - Concorre também às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

#### CARGO ENFERMEIRO – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS:

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Reginaldo Luceiro Valadão	Enfermeiro	3,5	1º
Fernanda Lopes Teixeira Frescura	Enfermeiro	3,45	2º
Dionara Pereira Cardozo	Enfermeiro	0,75	3º

#### CARGO ENFERMEIRO – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Rebeca Oliveira da Costa	Enfermeiro	1,25	1º

#### CARGO MÉDICO – VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Ester Olsson Viana	Médico	6,5	1º
Julio Cesar Coelho Santarcieri	Médico	6	2º
Algenor Cuna Fros	Médico	5,75	3º
Paulo Henrique Rodrigues Filho	Médico	5	4º
Luciane Maria Barbosa Peixoto	Médico	5	5º
Marcelo Ortiz	Médico	5	6º
Camila Lara de La Barrera	Médico	4,95	7º
Doralício Macedo Lopes	Médico	0,75	8º

#### CARGO MÉDICO PEDIATRA – VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Luis Antonio Arruda	Médico Pediatra	0,95	1º

#### CARGO MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Daniê Bassaldua Machado Pereira	Médico Pediatra	1,85	1º
Feliciano Bernardes de Freitas Neto	Médico Pediatra	1,75	2º
Juliana Lemos Fontoura	Médico Pediatra	1,75	3º

#### CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Ana Catia Torbes Avila Moraes	Técnico em Enfermagem	8	1º
Fernanda Prates Motta	Técnico em Enfermagem	7,5	2º
Carla Taiane Loureiro Barboza	Técnico em Enfermagem	7,5	3º
Priscila S. da R. Vieira	Técnico em Enfermagem	7,5	4º
Fernanda Ilha Hardem Caetano	Técnico em Enfermagem	7,5	5º
Clarissa Gonçalves Machado	Técnico em Enfermagem	7,5	6º
Luciane Maria do Couto	Técnico em Enfermagem	7,5	7º
Elizandra Dutra da Silveira Rodrigues	Técnico em Enfermagem	7,5	8º
Silvia Elaine Goncalves Farias	Técnico em Enfermagem	6,75	9º
Quelen Jaqueline Ziebell	Técnico em Enfermagem	6,75	10º
Lucieli Baroni Mendes	Técnico em Enfermagem	6,5	11º
Angelina do Amaral Bezerra	Técnico em Enfermagem	5,5	12º
Ana Claudia da Silva Dias	Técnico em Enfermagem	5,5	13º

Rosângela Risso Gonçalves	Técnico em Enfermagem	5,5	14o
Roziane Pereira Gonçalves Couto	Técnico em Enfermagem	5,5	15o
Débora Cibele dos Santos Machado	Técnico em Enfermagem	5,25	16o
Karina Moreira Carlos Kehl	Técnico em Enfermagem	5	17o
Núbia Cristina de Freitas Pires	Técnico em Enfermagem	5	18o
Taiana Santangelo Bidart	Técnico em Enfermagem	5	19o
Joanilson da Costa Lima Silva	Técnico em Enfermagem	5	20o
Greice Kelly Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	4,5	21o
Andressa da Costa Lencina	Técnico em Enfermagem	4,5	22o
Carmen Beatriz de Moraes	Técnico em Enfermagem	4	23o
Luísa Conceição Brandão Rodrigues	Técnico em Enfermagem	4	24o
Valéria da Silva Pereira	Técnico em Enfermagem	4	25o
Alexandre Vargas Lemos	Técnico em Enfermagem	3	26o
Keila Tatiane Garcia Boff	Técnico em Enfermagem	3	27o
Rosane de Lima da Costa	Técnico em Enfermagem	3	28o
Carla Fabiana Souto Fontes	Técnico em Enfermagem	2,5	29o
Keli Silvana de Cruz	Técnico em Enfermagem	2,5	30o
Laura Patrícia Ferrão Ferreira	Técnico em Enfermagem	2	31o
Tatiana Faccio Camargo	Técnico em Enfermagem	1,5	32o
Matheus Dutra Gonçalves	Técnico em Enfermagem	1,5	33o
Vitória dos Santos Rodrigues Alves	Técnico em Enfermagem	0,75	35o
Débora Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	0,5	36o
Natalia Caldas Vieira	Técnico em Enfermagem	0,5	37o
Mariana Suarez	Técnico em Enfermagem	0,5	38o
Paula Marcell Cardoso Dornelles (CN)*	Técnico em Enfermagem	0	39o
Bianca da Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	0	40o
Renata Escobal	Técnico em Enfermagem	0	41o
Josiane Marques Gomes (CN)*	Técnico em Enfermagem	0	42o

\* CN – Concorre também às vagas destinadas a candidatos negros.

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS:

Josiane Marques Gomes	Técnico em Enfermagem	0	1º
Paula Marcell Cardoso Dornelles	Técnico em Enfermagem	0	2º

Comissão designada pela Portaria nº 756, de 19 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:** 14A1965F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 908/2023 DATA DE ABERTURA: 27/09/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO  
PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 908/2023  
DATA DE ABERTURA: 27/09/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM  
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de Implementos Agrícolas (tratores) para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 27 de SETEMBRO de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1- OBJETO**

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de Implementos Agrícolas (tratores) para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

**2- LOCAL, DATA E HORA**

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **27/09/2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00 horas** (horas-horário de Brasília/DF) do dia **27/09/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**3- PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### 5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

#### 6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusive todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 *A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

#### 7- DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 7.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

#### 8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

## 9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

**9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23 - A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$5,00 (cinco reais).
- 10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
- 10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
- 10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
- 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

## 11 – HABILITAÇÃO

- 11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
- 11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
- 11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
- 11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
- 11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
- 11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

## 12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
- 12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

## 13- DA ENTREGA

- 14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
- 13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
- 13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
- 13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
- 13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
- 13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- 13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

## 14- DO PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
- 14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 15- PENALIDADES

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

**XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

**16- DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;

ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 05 de Setembro de 2023.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETIVO**

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)**

Item	Lote	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref	Valor Un.	Valor Total
01	01	01 UN	Trator agrícola pequeno porte, potência de no mínimo de 75cv e máximo de 100cv, tipo de combustível óleo diesel, quantidade de marcas ré mínimo 1, frente mínimo 4, tipo de motor mínimo 3 cilindros, tração 4x4, plataforma, com capota e estrutura anticapotagem,		R\$158.000,00		
01	02	01 UN	Trator agrícola pequeno porte, potência de no mínimo de 80cv, torque máximo 294, tração 4x4, novo designer, 3 anos de garantia e ar condicionado.		R\$184.812,00		

**A entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.**

**ENTREGA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO BEM ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

**Assinatura do responsável**

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 908/2023, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Implementos Agrícolas (Tratores) para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
<b>Valor total</b>							

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (SESSENTA) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228 – Centro, Tavares/RS;**

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES**

**3.1 DA CONTRATANTE:**

3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;

3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:

3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

3.1.6. Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

3.1.7. É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

3.1.8. Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;

3.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

**3.2 DA CONTRATANTE**

Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário\_\_\_\_\_, matricula n\_\_\_\_\_, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ -----** (-----), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
5721	Equipamentos e Material permanente
(5724) 44.90.52.42	Implementos e Maquinas Agrícolas
5593	Equipamentos e Material permanente
(5746) 44.90.52.40	Implementos e Maquinas Agrícolas

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

**CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em ----- de 2023 e término em ----- de 2023.

**CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, xx de \_\_\_\_\_ de 2023

**CONTRATADA GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Contratada Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_ Examinado e Aprovado

Matricula:

Fiscal de contrato

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 50/2023, cujo objeto é a  **aquisição de Implementos Agrícolas (Tratores) para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.**

..... de ..... de 2023.

Assinatura do representante legal

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em.....de.....de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:**DBD9BC84

### GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1131/2023 DATA DE ABERTURA: 27/09/2023**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO**  
**PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1131/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 27/09/2023**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**  
**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

Edital de Pregão Eletrônico para **Contratação de mão de obra para realização da construção de 56m lineares de rede de esgoto no prédio novo da E.M.E.I Piaquito**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 27 de Setembro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente edital a **Contratação de mão de obra para realização da construção de 56m lineares de rede de esgoto no prédio novo da E.M.E.I Piaquito**, da Prefeitura Municipal de Tavares, de acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

#### 2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **27/09/2023**, com início às **10:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00 horas** horário de Brasília/DF) do dia **27/09/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

#### 3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5-CRENCIAMENTO DOS LICITANTES**

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

**6- ACESSO AO SISTEMA**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 *A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

**7- DA PROPOSTA**

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

**A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

**8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

-Documento de inscrição no CNPJ.

-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

-Certidão Negativa de Débito com FGTS.

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

-Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**

- Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

- Alvará de Funcionamento;

- Comprovação de aptidão, mediante declaração, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

#### **9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### **9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.**

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

**9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando pelo sistema. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### **10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$5,00 (cinco reais).

10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

#### **11 – HABILITAÇÃO**

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

## 12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

## 13- DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.1.2- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

### 13.2 DA CONTRATANTE

13.2.1 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

13.2.2 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

13.2.3 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

## 14- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo a primeira paga trinta dias após o início de vigência do contrato mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
414	Outros Serviços Terceiro Jurídica
339039-	- Obras e Instalações

## 15- PENALIDADES

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.**

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

**16- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em qualquer fase do pregão.
- 16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
- 16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
- 16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
- 16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 08 de Setembro de 2023.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023****TERMO DE REFERÊNCIA****Termo De Referência Sec. Educação:**

ITEM/LOTE	Descrição Dos Itens	Valor de Ref	Valor da Proposta
1/1	Construção de 56 metros de rede de esgoto com colocação de 05 caixas de passagem de água e inspeção de esgoto e ligação das calhas e saída d'água na rede e ligação no esgoto da rua.	R\$ 2.650,00	

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

1.1 A contratação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade trazer uma solução para o esgoto daquela escola, proporcionando melhor qualidade de vida e preservação do meio ambiente naquela comunidade.

**OBJETO**

3.1 Constitui objeto do presente termo a **Contratação de mão de obra para realização da construção de 56m lineares de rede de esgoto no prédio novo da E.M.E.I Piaçito.**

**4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato
- 4.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.
- 4.5- Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.
- 4.6- Dar garantia do serviço pelo tempo de 06 meses a contar da entrega, no que se refira a erros de execução e mal acabamento da obra.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 5.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 5.3. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 5.4. A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 5.5. Disponibilizar todo material de forma única, com quantidades adequadas ao objeto pretendido, de acordo com memorial descritivo.

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.**

**Assinatura do responsável****ANEXO II  
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto da presente **Contratação de mão de obra para realização da construção de 56m lineares de rede de esgoto no prédio novo da E.M.E.I Piaziro.**

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Lote	Descrição	Qtde	V. Uni	V. Anual
1				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato competirão ao senhor \_\_\_\_\_, que acompanhará o serviço prestado.

Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos. .

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES****4.1. Do Município:**

**4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**4.1.2.** Aplicar à Detentora deste contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;

**4.1.3.** Prestar à Detentora deste contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora deste contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora deste contrato da aplicação de qualquer sanção.

**4.1.6.** Disponibilizar todo material de forma única, com quantidades adequadas ao objeto pretendido, de acordo com memorial descritivo.

**4.2. Da Contratada:**

**4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**4.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

**4.2.7.** Fazer a construção conforme a melhor técnica existente e em acordo com as orientações dadas pela equipe de engenharia do município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.**

a) A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ -- (--). O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

d) O preço contratual poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IPCA), acumulado dos últimos 12 meses.

e) O presente contrato será vigente até \_\_\_\_\_, a contar de \_\_\_\_\_, podendo ser renovado pelo prazo de até 60 meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

J) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

K) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

L) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**NOME EMPRESA**

Representante

CONTRATADA

**Testemunhas**

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 051/2023, cujo objeto é **Contratação de mão de obra para realização da construção de 56m lineares de rede de esgoto no prédio novo da E.M.E.I Piaziato**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2023.

.....

**Assinatura do representante legal**

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ...../.....-....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em ..... de ..... de 2023

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em.....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:56286B73**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1879/2023 DATA DE ABERTURA: 28/09/2023**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO**  
**PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1879/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 28/09/2023**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

Edital de Pregão Eletrônico para **locação de 03 (três) veículos de passeio para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem-Estar na logística de pacientes do SUS, para exames e consultas até os centros de referência**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 28 de Setembro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1- OBJETO**

Edital de Pregão Eletrônico para **locação de 03 (três) veículos de passeio para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem-Estar na logística de pacientes do SUS, para exames e consultas até os centros de referência**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

**2- LOCAL, DATA E HORA**

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **28/09/2023**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **28/09/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**3- PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4- DO EDITAL**

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

**6- ACESSO AO SISTEMA**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**7- DA PROPOSTA**

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

**A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

**7.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

## **8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição. (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

## **9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.**

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

**9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23 - A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

## 11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

## 12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

## 13- DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se- as obrigações da CONTRATADA:

13.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.2 -Entregar o veículo contratado conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega no local indicado na ordem de Início de Serviço, que deverá estar em plenas condições de trafegabilidade.

13.3- Manter a documentação do veículo contratado em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente no Código de Trânsito Brasileiro;

13.4- No caso de eventuais defeitos mecânicos e outras razões que impeçam a utilização do veículo locado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição por outro veículo nas mesmas características e condições exigidas;

13.5- Fornecer veículo equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação vigente, ficando VEDADO o uso pneus recauchutados ou quaisquer peças ou equipamentos elétricos, mecânicos ou eletromecânicos reconicionados.

13.6- Todas as despesas de manutenção dos veículos, bem como, as decorrentes de desgastes naturais do veículo correrão por conta da CONTRATADA, excetos aquelas danificadas em virtude de mau uso, imperícia ou utilização do veículo de maneira inadequada, as quais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

13.7- O veículo substituído, que não atenda às disposições contratuais será recusado pela fiscalização.

13.8- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

13.9-A CONTRATADA deverá fornecer laudo de regularidade mecânica do veículo, onde deverá constar garantia de funcionalidade do mesmo, durante o período de locação.

13.10 A CONTRATADA deverá fornecer comprovantes de pagamento de todos os tributos tais como, IPVA, Licenciamento, Seguro obrigatório e total.

13.11 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

13.12. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

13.13 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

13.14 É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento de multas referentes a infrações de trânsito cometidas pelos Motoristas do Município, as quais serão apuradas através de Sindicância Investigativa e Disciplinar, na forma dos art. 153 e seguintes da Lei Municipal nº 1776/2014.

#### 14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5- O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
3407	Passagens e Despesas com Locomoção
(4473)33.90.33.03	Locação de Meios de Transporte

#### 15- PENALIDADES

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.**

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

#### 16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;

ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VI -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 13 de setembro de 2023

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETIVO

Edital de Pregão Eletrônico para **locação de 03 (três) veículos de passeio para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem-Estar na logística de pacientes do SUS, para exames e consultas até os centros de referência**, da Prefeitura Municipal de Tavares, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

#### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Item	Quant. De veículos	Período	Descrição do Produto	Valor Referência mensal dos dois veículos (R\$)	Valor mensal dos dois veículos (R\$)
01	03 UN	12 meses	Veículo modelo sedan com motor mínimo de 1.0, 05 portas, capacidade para 05 ocupantes, no máximo com 12 meses de uso a serem comprovados mediante apresentação da documentação, air bag, aparelho de som com cd e ou com entrada auxiliar frontal e ou USB, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sem disponibilidade de motorista. Devidamente segurado e rastreado. Quilometragem de rodagem livre.	R\$8.700,00	

**A entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.**

**ENTREGA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Assinatura Do Responsável

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 000/2022

#### PREGÃO ELETRONICO N° 053/2023

**O Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 942.998.030-00 e CI n° 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ n° --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n° -- e CI n° --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno n° 1879/2023, conforme o Edital de Pregão Eletrônico n° 053/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **locação de 03 (dois) veículos de passeio para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem-Estar na logística de pacientes do SUS, para exames e consultas até os centros de referência**, da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:

Item	Quant. De veículos	Período	Descrição do Produto	Valor mensal dos três veículos (R\$)
01	02 UN	12 meses	Veículo modelo sedan com motor mínimo de 1.0, 05 portas, capacidade para 05 ocupantes, no máximo com 12 meses de uso a serem comprovados mediante apresentação da documentação, air bag, aparelho de som com cd e ou com entrada auxiliar frontal e ou USB, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sem disponibilidade de motorista. Devidamente segurado e rastreado. Quilometragem de rodagem livre.	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se- as obrigações da CONTRATADA:

13.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.2 -Entregar o veículo contratado conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega no local indicado na ordem de Início de Serviço, que deverá estar em plenas condições de trafegabilidade.

13.3- Manter a documentação do veículo contratado em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente no Código de Trânsito Brasileiro;

13.4- No caso de eventuais defeitos mecânicos e outras razões que impeçam a utilização do veículo locado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição por outro veículo nas mesmas características e condições exigidas;

13.5- Fornecer veículo equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação vigente, ficando VEDADO o uso de pneus recauchutados ou quaisquer peças ou equipamentos elétricos, mecânicos ou eletromecânicos reconicionados.

13.6- Todas as despesas de manutenção dos veículos, bem como, as decorrentes de desgastes naturais do veículo correrão por conta da CONTRATADA, exceto aquelas danificadas em virtude de mau uso, imperícia ou utilização do veículo de maneira inadequada, as quais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

13.7- O veículo substituído, que não atenda às disposições contratuais será recusado pela fiscalização.

13.8- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

13.9- A CONTRATADA deverá fornecer laudo de regularidade mecânica do veículo, onde deverá constar garantia de funcionalidade do mesmo, durante o período de locação.

13.10 A CONTRATADA deverá fornecer comprovantes de pagamento de todos os tributos tais como, IPVA, Licenciamento, Seguro obrigatório e total.

13.11 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

13.12. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

13.13 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

13.14 É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento de multas referentes a infrações de trânsito cometidas pelos Motoristas do Município, as quais serão apuradas através de Sindicância Investigativa e Disciplinar, na forma dos art. 153 e seguintes da Lei Municipal nº 1776/2014.

13.15- Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1- Exercer a fiscalização do serviço prestado;

3.1.2- Emitir o termo de fiscalização.

3.1.3- Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

3.1.4. Expedir cópia dos empenhos;

3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

3.1.6. Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

3.1.7. É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

3.1.8. Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;

3.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário \_\_\_\_\_, matrícula n \_\_\_\_\_, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

5.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
3407	Passagens e Despesas com Locomoção
(4473)33.90.33.03	Locação de Meios de Transporte

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada; As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em ----- de 2023 e término em ----- de 2024. (Um ano). Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, xx de \_\_\_\_\_ de 2023

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Contratada

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

Matricula:

Fiscal de contrato

#### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF n. \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 053/2023, cujo objeto é **locação de 03 (três) veículos de passeio para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem-Estar na logística de pacientes do SUS, para exames e consultas até os centros de referência**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura Do Representante Legal

#### **ANEXO V**

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ...../....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

#### **ANEXO VI**

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em.....de.....de 2023.  
.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:**D21B08E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.243/2023**

**DECRETO Nº 3.243, de 12 de setembro de 2023**

Institui o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Sete – 2023, bem como os valores das respectivas premiações.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Sete – 2023, bem como a respectiva Tabela de Premiações, conforme Anexo Único, integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

27..... Desporto e Lazer  
27812..... Desporto comunitário  
278120103..... Desporto comunitário  
278120103.2.082000..... Man. das atividades esportivas  
3.3.90.31.00.00.00..... Premiações clt., art., c., desp. e outra  
3.3.90.31.04.00.00..... Premiações desportivas

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02 de agosto 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de setembro de 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**  
Secretário Municipal De Administração

**ANEXO ÚNICO**

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE– 2023**

**REGULAMENTO**

**Artigo 1º.** Este instrumento tem por finalidade dirigir, difundir e incentivar a prática do futebol sete em caráter amadorista.

**Artigo 2º.** O campeonato será organizado pela Prefeitura Municipal de Triunfo através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, que o dirigirá administrativa e tecnicamente, sendo disputado de acordo com este regulamento.

**Artigo 3º.** O campeonato será realizado de acordo com este regulamento, prevalecendo, em caso de dúvida, a simetria com o regulamento geral da modalidade.

**Artigo 4º.** A comunicação oficial com as equipes e seus representantes se dará através do WhatsApp da SEJUVE 36546321 e também através de documento (ofício) de acordo com interesse da SEJUVE.

**Parágrafo Único.** Cada categoria terá um grupo de whatsapp onde é passado informações oficiais da competição.

**DAS INSCRIÇÕES:**

**Artigo 5º.** Os clubes entregarão a ficha de inscrição corretamente preenchida, sendo obrigatório entregar cópias dos documentos dos atletas, ficando o responsável da equipe a responder pela veracidade das informações prestadas e, na hipótese de algum jogador ter jogado de forma irregular, as partidas em que ele atuou a equipe perderá os pontos, ficando o adversário com a vitória.

**Parágrafo 1º.** A ficha será recebida mediante apresentação do número de telefone com WhatsApp ativo do responsável da equipe.

**Parágrafo 2º.** O que considera a participação do atleta na competição é assinatura na ficha de inscrição ou número na súmula.

**Parágrafo 3º.** Atletas menores de idade deverão apresentar, junto a comissão organizadora, a respectiva autorização dos pais ou responsável.

**Parágrafo 4º.** Em caso de constatada a irregularidade do vínculo do atleta ou idade não compatível ou qualquer outra irregularidade referente a inscrição dos atletas, com o que determina o regulamento da competição, a equipe perderá os pontos da partida em que o atleta jogou de forma irregular, valendo a mesma situação nos casos de atletas suspensos por cartões jogarem sem terem cumprido a suspensão determinada.

**Parágrafo 5º.** O valor da inscrição será o seguinte: R\$ 100,00 reais para todas as equipes.

**Artigo 6º. NO QUE SE REFERE AO VÍNCULO:**

a) Ter nascido no Município de Triunfo: Comprovado em documento oficial com foto.

b) Trabalhar em empresa com inscrição de alvará no Município de Triunfo: a SEJUVE tem uma lista com as empresas aptas, ficando disponível o whatsApp da SEJUVE (36546321) para qualquer dúvida referente a empresa. Será aceito também Portaria de lotação em entidade municipal, estadual ou federal com atuação no âmbito do Município de Triunfo, desde que tenha a data de admissão até **20 maio de 2023**.

c) Eleitor no Município de Triunfo: Título de Eleitor da 133ª, zona eleitoral de Triunfo, registrado até **20 maio de 2023**.

**OBSERVAÇÃO: Será obrigatório apresentar a certidão eleitoral com CR CODE (site TSE) ou E-Título.**

d) Apenas para menores de 18 anos, será aceito atestado de frequência escolar para o ano letivo de 2023, junto com comprovante de residência no município do responsável (para comprovação de vínculo do atleta).

**Parágrafo Único.** Será aceito para inscrição do atleta na categoria SUB 12 e SUB 10 a certidão de nascimento ou CPF para quem não tiver um documento oficial com foto, para as demais categorias é obrigatório apresentar documento oficial com foto.

**Artigo 7º.** As equipes devem inscrever no mínimo 10 (dez) atletas e no máximo 15 (quinze) atletas. Exceção ao feminino que é permitido a inscrição de até 18 (dezoito) atletas.

**Parágrafo 1º. FORÇA LIVRE MASCULINO:**

- No mínimo 12 atletas e no máximo 21 atletas inscritos;
- Nesta categoria podem jogar nascidos em 2008 ou anterior;
- Somente atletas com vínculo no município.

**Parágrafo 2º. MÁSTER:**

- No mínimo 12 atletas e no máximo 21 atletas inscritos;
- Nesta categoria podem jogar nascidos em 1983 ou anterior;
- Somente atletas com vínculo no município.

**Parágrafo 3º.** É permitido aos atletas jogarem somente em uma categoria.

**Parágrafo 4º.** O treinador e o auxiliar técnico podem se inscrever em duas equipes, desde que em diferentes categorias, não sendo obrigatório o vínculo com o município;

**Parágrafo 5º.** A troca da comissão técnica será permitida mediante pedido por escrito ou pelo whatsapp oficial da SEJUVE, no horário administrativo da SEJUVE, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, antes da partida, cada equipe pode trocar a comissão técnica (treinador e auxiliar) uma vez durante a competição, não sendo mais permitido a troca da comissão técnica após iniciar a fase eliminatória do campeonato.

**Parágrafo 6º.** Protesto referente à inscrição, será aceito qualquer pedido de verificação de atleta até terça, dia 12 de setembro, às 15 horas, mediante pagamento de taxa de R\$ 150,00 reais. Todo pedido de verificação de atleta deve ser feito por escrito (ofício) e entregue na secretaria. Após este prazo somente a SEJUVE pode analisar as inscrições dos atletas.

**Artigo 8º.** É obrigatória a presença do treinador na quadra para o início da partida. Na ausência deste, o auxiliar técnico ou suplente (atleta) poderá substituí-lo, não podendo iniciar a partida sem técnico (comissão técnica) na respectiva partida, configurando **W.O.**

**OS INTEGRANTES DA COMISSÃO TÉCNICA SERÃO OS SEGUINTE:**

**Parágrafo 1º.** Um treinador e um auxiliar técnico, sem necessidade de qualquer vínculo com o município. Poderão atuar somente na comissão técnica.

**Parágrafo 2º.** Um suplente (este atleta da equipe, já identificado ao anotador antes do início da partida).

**Parágrafo 3º.** Para assegurar condição de jogo no dia da partida, os atletas e a comissão técnica deverão apresentar, ao anotador, documento de identidade fornecido por órgão ou conselho de classe que, por força de lei federal, valha como tal, **DESDE QUE CONTENHA FOTO** (será aceito documento digital ,foto ou cópia, desde que a imagem esteja nítida).

**Parágrafo 4º.** A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, sustar a inscrição inicial concedida, ficando comprovada, posteriormente, ter existido irregularidade. A punição, se aplicada, terá efeito a partir da data da homologação.

**Parágrafo 5º.** Além de ser caçada a condição de jogo do atleta faltoso ou de integrante da comissão técnica, o clube que gerou o fato poderá ser eliminado da competição. Em caso de eliminação, os pontos dos jogos realizados ou por realizar serão revertidos ao adversário com escore de 1x0.

**DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS:**

**Artigo 9º.** Os jogos de futebol sete terão a seguinte pontuação:

Vitória - 03 (três) pontos ganhos; Empate - 01 (um) ponto ganho; Derrota - 0 (zero) ponto.

**Artigo 10.** As disputas dos jogos obedecerão às regras oficiais, respeitadas as exceções determinadas neste regulamento, assim como as questões disciplinares.

**Artigo 11.** O tempo de duração dos jogos oficiais será de 40 (quarenta) minutos corridos (sem parada, exceto por determinação do árbitro principal), com 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 03 (três) minutos, ficando a cargo do árbitro principal dar acréscimo quando houver necessidade.

**Artigo 12.** Quando houver a necessidade de se apurar um vencedor a decisão dar-se-á com a cobrança de uma série de 3 (três) penalidades máximas. Permanecendo em igualdade, cobranças alternadas até definir um vencedor.

**Parágrafo Único.** As equipes devem ser equilibradas com o mesmo número de atletas antes do início das cobranças das penalidades máximas. Se uma equipe possuiu mais atletas que a outra, o capitão deverá indicar o número de cada atleta a ser excluído da equipe com número superior.

**Artigo 13.** O horário de realização de jogos será o estabelecido na tabela confeccionada pela SEJUVE que é parte integrante deste regulamento.

**Artigo 14.** Os atletas e os membros da comissão técnica deverão ser relacionados na súmula antes do início do jogo. Somente poderá participar do jogo o atleta que, chegando após seu início, estiver relacionado e identificado na súmula.

**Artigo 15.** O que caracteriza o comparecimento do clube na partida é a presença física no campo com o número mínimo regulamentar de 05 (cinco) jogadores, mais um treinador, devidamente identificado em súmula.

**Artigo 16.** A tolerância para o início do primeiro jogo da rodada será de 15 (quinze) minutos do horário da tabela. Depois deste prazo, será considerado **W.O.**

**Artigo 17.** A tolerância para o início dos demais jogos da rodada será de 05 (cinco) minutos a contar do final do jogo anterior, ou respeitado o horário de tabela. Depois deste prazo, será considerado **W.O.**

**Artigo 18.** Será considerado **W.O.** o não comparecimento da equipe, o atraso, desrespeitando o que determina o Art. 16 e 17, e a desistência de jogar antes do final da partida.

**Parágrafo 1º.** No caso de ser eliminada uma equipe da competição por indisciplina ou **W.O.**, tendo ou não havido o confronto, marcar-se-á 03 (três) pontos para o adversário e o escore de 1 a 0. Mantendo-se os cartões disciplinares.

**Parágrafo 2º.** Caracterizado o **W.O.** após a partida ter sido iniciada, serão mantidos todos os cartões por ventura distribuídos e os gols assinalados ou sofridos, mantidos somente para contagem e apuração do goleador e goleiro menos vazado, não sendo os mesmos computados na contagem geral da tabela de classificação.

**Parágrafo 3º.** Caso não seja realizada uma partida, conforme a tabela, os jogos seguintes obedecerão ao horário determinado na tabela, salvo ocorrer acordo de antecipação entre as equipes, observando-se que a decisão final estará a cargo do árbitro principal.

**Parágrafo 4º.** Ultrapassada a tolerância prevista e não estando presente na quadra uma das equipes, a infratora será declarada perdedora, registrando-se para o adversário presente, o placar de 1 a 0 e o fato relatado em súmula caracterizando-se o **W.O.**

**Parágrafo 5º.** Se ambas as equipes não estiverem presentes o fato será relatado em súmula caracterizando-se o **W.O.**, computando-se o jogo como realizado, não marcando pontos para ambas e eliminação do campeonato.

**Parágrafo 6º.** O eventual abandono de uma equipe no curso do campeonato, implicará em anulação de todos os pontos disputados nos jogos que tenha realizado e será aplicado o escore de 1 a 0 para o adversário, assim como não a isenta das demais punições, incluindo a eliminação.

**Parágrafo 7º.** A não realização de um jogo oficial, pelo não comparecimento ou atraso de uma das equipes (**W.O.**), o mesmo não terá validade para o cumprimento das suspensões automáticas ou por penalidades da SEJUVE.

**Parágrafo 8º.** Sem prejuízo das demais sanções previstas no regulamento, serão eliminadas da competição as agremiações que, através de conluio, disputarem partida entre si, visando benefício próprio ou a outros na ordem classificatória.

**Parágrafo 9º.** Nos casos de **W.O.**, os presentes tem de adentrar a quadra com fardamento completo e identificados em súmula, respeitada a tolerância já citada, caso contrário enquadraram-se como faltosos.

**Parágrafo 10º.** Os atletas e comissão técnica faltosos no dia do **W.O.** (conforme a súmula) serão suspensos pelo período de 01 (um) ano (365 dias) das competições organizadas pela SEJUVE. O responsável pela equipe, conforme ficha de inscrição entregue, sofrerá a mesma suspensão que os demais.

**Parágrafo 11º.** Tendo a equipe o número suficiente de atletas e técnico e por má fé se recusar a jogar, os presentes também cumprirão a mesma sentença.

**Parágrafo 12º.** Atletas ou comissão técnica que não puderem participar da partida, avisando com até 01 (um) dia de antecedência de forma oficial, não sofrerão suspensões que vierem acontecer.

**Parágrafo 13º. Atletas que forem punidos com W.O. podem ter suas punições revertidas em cesta básica, obedecendo a tabela fornecida pela SEJUVE.**

**9 MESES A 6 MESES** - pagamento de 4 cestas básicas;

**6 MESES A 3 MESES** - pagamento de 3 cestas básicas;

**3 MESES ATÉ O FIM DO PRAZO** - pagamento de 2 cestas básicas.

**Parágrafo 14º.** O pagamento da cesta básica deve ser feito em horário administrativo. O atleta ou integrante de comissão técnica que estiver em débito em relação a cesta básica não poderá atuar na competição. Se jogar estará de forma irregular e terá as punições de acordo com este regulamento.

**Parágrafo 15º.** O atleta ou comissão técnica que for punido com **W.O.** fica automaticamente fora da próxima competição promovida pela SEJUVE.

#### **DAS SÚMULAS:**

**Artigo 19.** As súmulas serão, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão técnica e pelo capitão, que serão os responsáveis pelas informações prestadas.

**Parágrafo 1º.** Após o término de cada rodada a SEJUVE enviará as súmulas no grupo oficial da competição, tendo o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o jogo para publicar.

**Parágrafo 2º.** Fica instituída a figura do capitão único, que somente será alterado nos casos de expulsão ou lesão que impossibilite sua permanência no banco de reservas.

**Parágrafo 3º.** A arbitragem é composta de dois árbitros e um mesário e um delegado do jogo que poderá ser um funcionário da SEJUVE, tendo que assinar a súmula e relatar algo se achar necessário.

**Artigo 20.** Havendo falta de energia elétrica, situação climática excepcional ou outro motivo de força maior, o prazo de espera para o início ou continuação do jogo será de **30 (trinta) minutos, salvo se o árbitro receber do órgão competente a garantia da solução do problema em prazo superior ao aqui fixado.** Caso não seja possível a realização ou continuação do jogo, o árbitro e/ou o delegado, deverão apresentar um relatório detalhado a SEJUVE, que decidirá a respeito. No caso de interrupção por qualquer um dos motivos citados neste artigo, salvo melhor juízo (SEJUVE), permanecerá a ordem da tabela de jogos.

**Parágrafo 1º.** Para o jogo iniciado, e não concluído pelos motivos citados neste artigo, o tempo restante, se superior a 05 (cinco) minutos, será disputado em nova data a ser determinada pela SEJUVE. Para as fases eliminatórias as partidas devem ser realizadas na sua totalidade, podendo ser remarcada o restante da partida em data escolhida pela SEJUVE.

**Parágrafo 2º.** Em casos de força maior, a SEJUVE tem até uma hora antes de iniciar a rodada para cancelar os jogos, após somente a arbitragem poderá tomar esta decisão apresentando um relatório à comissão organizadora.

**Artigo 21.** No campo de jogo será permitido no máximo de 15 (quinze) atletas, 01 (um) treinador e 01 (um) Auxiliar, todos devidamente fardados e identificados na súmula.

**Parágrafo Único.** É vedado, ao membro da comissão técnica, acumular funções ou transferir suas funções durante o jogo salvo determinação do árbitro.

#### **INTERRUPÇÃO/SUSPENSÃO DE JOGO:**

**Artigo 22.** Se um clube ficar reduzido - (insuficiência de atletas) - perderá os pontos do jogo, mantendo-se o escore se estiver perdendo, ou marcando-se o escore de (1 a 0) no caso de o clube faltoso estiver vencendo ou empatando o jogo.

**Artigo 23.** Se a insuficiência de atletas, após iniciada a partida, for causada por lesão, a equipe não será eliminada, na primeira ocorrência. Na reincidência, é declarado o **W.O.**

**Artigo 24.** Se os dois clubes ficarem reduzidos - (insuficiência de atletas) - o jogo será considerado como realizado, sem pontos para as equipes, na primeira ocorrência. Na reincidência, é declarado o **W.O.**

**Artigo 25.** Ocorrendo o não comparecimento dos oficiais de arbitragem no prazo de 60 (sessenta) minutos após o horário estabelecido na tabela de jogos, a partida ou a rodada não será realizada, sendo então disputada em nova data determinada pela SEJUVE.

#### **UNIFORMES:**

**Artigo 26.** Ocorrendo semelhança na tonalidade da camiseta, o clube à direita da tabela de jogos (visitante), deverá efetuar a troca das camisetas ou utilizar coletes, no prazo máximo de 10 (dez) minutos. Não ocorrendo à troca após este tempo, a equipe será declarada perdedora do jogo, marcando-se a favor do clube adversário o escore de 1 a 0. É permitido o uso de coletes neste caso.

**Parágrafo 1º.** O árbitro do jogo fará a verificação prévia dos fardamentos durante o aquecimento das equipes, ficando a cargo do mesmo a decisão sobre a necessidade de troca das camisetas.

**Parágrafo 2º.** Ao atleta de quadra que, eventualmente, substituir o goleiro, será exigido o uso de camiseta de jogo de cor, número e tonalidade diferentes dos atletas participantes, com o mesmo número (neste caso será permitido o uso do colete).

**Parágrafo 3º.** O atleta que não cumprir estas obrigações, será advertido pelo árbitro principal, ficando impedido de participar do jogo.

#### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE – FUTEBOL SETE:**

**Artigo 27.** Os critérios de desempate a serem aplicados, pela ordem, sucessivamente, são os seguintes:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Resultado do confronto direto, entre duas equipes;
- c) Menor número de gols sofridos;
- d) Saldo de Gols;
- e) Maior número de gols assinalados;
- f) Menor número de pontos disciplinares (Amarelo = 05 pontos; vermelho = 10 Pontos; não preenchimento da pré Súmula do jogo = 03 pontos), a pontuação será feita da seguinte forma: total de pontos divididos pelo número de jogos.
- g) Sorteio.

**Parágrafo Único.** Valerão os critérios de desempate previstos neste artigo, sempre que ocorrer igualdade em pontos entre dois ou mais clubes em todas as fases de grupos, em jogos eliminatórios para desempate, segue o artigo 12.

**Artigo 28.** A fórmula de disputa e a tabela de jogos são partes integrantes deste Regulamento

#### **FÓRMULA DE DISPUTA:**

**MASCULINO FORÇA LIVRE :** serão 18 equipes divididas em 4 chaves, A (5), B (5), C (4), D (4), jogando dentro da chave entre si, classificando os dois melhores de cada chave.

Será feito um ranking onde os campeões de cada chave ocupam as posições de 1 a 4 e os vices do 5 a 8. O ranking será feito por aproveitamento de pontos (média) e havendo empate, mantém-se o mesmo critério para gols sofridos.

**Quartas de final:** 1 x 8; 2 x 7 ;3 x 6; 4 x 5.

**Semifinal:** venc jg - 1x 8 x venc jg 4 x 5 e venc jg 2 x 7 x venc jg 3 x 6.

**Final:** os vencedores fazem a final e o 3º lugar será da equipe (perdedora da semifinal) com maior pontuação, se uma equipe tiver jogos a menos que a outra o critério será por aproveitamento de pontos. Permanecendo empate obedece aos critérios de desempate deste regulamento.

**MASTER: 9 equipes,** 2 chaves(A e B), jogando entre si dentro de cada chave, classificando os 2 melhores de cada chave.

**Semifinal:** 1A X 2B : 1B X 2A.

**Final:** vencedores da semifinal e o 3º colocado é a equipe perdedora da semifinal com maior pontuação geral na competição. Se uma equipe tiver mais jogos que a outra será feita a média de pontos.

**Parágrafo Único.** As categorias Feminino sub 16, sub 12 e sub 10, não atingindo o mínimo de equipes inscritas, será feito um torneio com data e local a ser definido pela SEJUVE, assim como regulamento do torneio.

#### **DA PREMIAÇÃO:**

**Artigo 29.** A premiação será a seguinte: Campeão, Vice-Campeão e o 3º lugar, disciplina, goleador; defesa menos vazada (válida para equipes que disputaram pelo menos a fase eliminatória, será feita média de gols sofridos) em caso de empate, (para defesa e goleador) ganha quem estiver melhor colocado na competição, havendo igualdade, será realizado sorteio.

**Parágrafo Único.** Teremos a premiação em dinheiro para todas as categorias, obedecendo os seguintes critérios:

#### **PREMIAÇÃO EM VALORES – FUTEBOL SETE 2023:**

F.L MASCULINO	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R\$
	1º LUGAR	1.500,00
	2º LUGAR	1.000,00
	3º LUGAR	700,00
	4º LUGAR	300,00
MASTER	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R\$
	1º LUGAR	1.200,00
	2º LUGAR	900,00
	3º LUGAR	600,00
	4º LUGAR	300,00
SUB 10	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R\$
	1º LUGAR	500,00
	2º LUGAR	400,00
	3º LUGAR	300,00
	4º LUGAR	200,00
FEMININO	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R\$
	1º LUGAR	900,00
	2º LUGAR	700,00
	3º LUGAR	500,00
	4º LUGAR	300,00
SUB 16	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R\$
	1º LUGAR	800,00
	2º LUGAR	600,00
	3º LUGAR	400,00
	4º LUGAR	200,00
SUB 12	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO VALOR R\$
	1º LUGAR	600,00
	2º LUGAR	400,00
	3º LUGAR	300,00
	4º LUGAR	200,00

### DO CONTROLE DE CARTÕES:

**Artigo 30.** A aplicação de cartões disciplinares, **amarelo** (advertência) e **vermelho** (expulsão), terá de cumprir suspensão automática, constituindo medida punitiva que tem por objetivo refrear violências individuais e coletivas.

**Parágrafo Único.** Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequente impossibilidade de participar do jogo subsequente o atleta que receber:

03 (três) cartões amarelos - um jogo automático;

01 (um) cartão vermelho - por reincidência (2 amarelos) um jogo automático; 01 (um) cartão vermelho (infração leve) – um jogo automático;

01 (um) cartão vermelho – infração mais grave - citada em súmula ou através de imagem ou vídeo - (mínimo de um jogo automático, além das demais sanções integrantes deste regulamento). O suspenso poderá atuar somente após o cumprimento da automática ou da suspensão.

**Artigo 31.** A contagem de cartões, para fins de aplicação de suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido no mesmo ou em outro jogo.

**Parágrafo 1º.** Se o mesmo atleta ou membro de comissão técnica, em determinado momento da competição acumular 03 cartões amarelos e 01 (um) vermelho, deverá cumprir a suspensão de 02 (dois) jogos oficiais, ou seja, 01 (um) pelo acúmulo de cartões amarelos e 01 (um) pelo cartão vermelho.

**Parágrafo 2º.** O integrante de comissão técnica excluído cumprirá, no mínimo, suspensão automática na partida subsequente.

**Parágrafo 3º.** A contagem de cartões será zerada ao término da fase classificatória.

**Parágrafo 4º.** Quando o atleta ou integrante da comissão técnica tomar dois amarelos no mesmo jogo, marca-se apenas o vermelho para contagem de cartões.

**Parágrafo 5º.** Para quem participar em mais de uma categoria na competição e for suspenso, somente poderá atuar em outra categoria após cumprir sua punição na categoria em que foi punido.

**Artigo 32.** Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização sem o devido cumprimento de:

- Atleta ou membro de comissão técnica não constantes da ficha de inscrição original apresentada pela equipe à SEJUVE;
- Atleta ou membro de comissão técnica sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por exclusão, dois cartões amarelos ou cartão vermelho;
- Atleta ou membro de comissão técnica sujeito ao cumprimento de suspensão imposta pela organização e/ou Junta de Justiça Desportiva;
- Comissão Técnica - por exclusão;

**Parágrafo Único.** A insistência nessa atitude, descumprindo-se os horários dos jogos, determinados neste regulamento será relatada em súmula vindo a caracterizar a declaração do W.O. à faltosa.

### DAS PENALIDADES:

**Artigo 33.** O jogador ou membro da comissão técnica da equipe que for expulso não poderá permanecer dentro da área de jogo onde é realizada a partida, nem mesmo nas proximidades (como palco, casa mata de saída do campo, atrás do banco de reservas da sua equipe e etc).

**Artigo 34.** O esporte coletivo é de solidariedade. A equipe é responsável por seus atletas e sua torcida. Qualquer ato de indisciplina que fira os princípios como: respeito, lealdade e integração, seja por integrante da equipe ou torcedor, a equipe poderá sofrer sanções.

**Artigo 35.** Por motivo de segurança, somente será permitido, dentro do campo, o uso de garrafas e copos plásticos.

**Artigo 36.** Havendo infrações graves, antes, durante ou após os jogos, praticados por atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, torcedores ou pessoa vinculada ao clube, a SEJUVE/JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA, poderá suspender os infratores, de acordo com os prazos estipulados neste regulamento, de todas as competições organizadas pela mesma, inclusive, as por venturas desenvolvidas paralelamente, PODENDO, ainda, eliminar o clube infrator da competição, baseado no relatório do árbitro ou através de imagens ou vídeos.

**Artigo 37.** A SEJUVE, juntamente com as equipes participantes do campeonato, com base neste regulamento, aceita e se submete a JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA - JDD, entidade autônoma, sem vínculo, sem remuneração e soberana, com plenos poderes para julgar os atos que

ocorrerem durante a competição, sendo seus integrantes: **Fernando Paixão, Fernanda Nunes Moraes Caiamba, Juliana Araújo Brandão, Mirna Helena Marques e Bibiana Pereira.**

**Parágrafo Único.** Por ser uma entidade sem remuneração, toda vez que for preciso reunir a JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA, para julgar qualquer situação, a decisão poderá ser tomada com a presença de pelo menos três integrantes.

#### **MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS :**

**Artigo 38.** AS MEDIDAS DISCIPLINARES A SEGUIR, SERÃO APLICADAS AUTOMATICAMENTE. Quando necessário, em casos de defesa, recurso ou necessidade, a critério da SEJUVE, a JDD será convocada. Na hipótese de não haver especificação de penalidades em razão de indisciplina, a JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA poderá aplicar medidas com base nos códigos desportivos e nos princípios gerais de direito.

**Artigo 39.** Todos os clubes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Sete 2023, decidem não fazer uso da prerrogativa concedida pelo artigo 50, *in fine*, da Lei n.º 9615/98 (LEI PELÉ), ou seja, de constituir seus próprios órgãos judicantes desportivos para esta competição, ao mesmo tempo em que, para assegurar a aplicação das penalidades desportivas com agilidade, imediatismo e eficácia, renunciam, voluntariamente, de recorrer a qualquer órgão da Justiça Comum, aceitando, incondicionalmente, como única e definitiva, e, aprovando, unanimemente, as sanções constantes destas **MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS** que são parte integrante e indissociável do Regulamento da Competição.

**Artigo 40.** Os clubes participantes obrigam-se, também, a impedir ou desautorizar por escrito, que terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para defender ou postularem direitos ou interesses próprios ou privativos destes clubes em matéria ou ação que envolva diretamente a SEJUVE ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento das competições.

**Artigo 41.** Qualquer clube participante do campeonato, que venha a recorrer à Justiça Desportiva e/ou à Justiça Comum, por motivo ou razão do presente Regulamento ou quanto a referida competição, será desligado do campeonato, mesmo durante a sua realização, e não terá direito a participar no ano seguinte, do mesmo certame, a critério da SEJUVE.

**Artigo 42.** O comportamento antidesportivo, bem como as agressões tentadas ou consumadas, físicas ou verbais, aos árbitros e seus auxiliares, dirigentes de clubes, Federações e Representante da SEJUVE, atletas ou pessoas presentes, será punido de acordo com as penalidades previstas neste regulamento.

**Artigo 43.** As medidas disciplinares previstas neste Regulamento englobam todos os incidentes que acontecerem antes, durante e após as partidas, tendo a SEJUVE o poder para suspender de acordo com as **MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS** constantes no regulamento, advertir, sancionar, multar, suspender atletas, técnicos, árbitros, dirigentes (diretores, supervisores, médicos, etc.) de clubes e, para tomar qualquer medida disciplinar de acordo com as prescrições deste regulamento contra toda pessoa ou entidade desportiva que as tenha violado ou infringido, e encaminhar à **JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA**, para análise e providências.

**Artigo 44.** A SEJUVE aplicará as medidas disciplinares constantes deste Regulamento, no prazo de até **03 (três)** dias úteis.

**Parágrafo Único.** Para notificação de punição por jogos ou qualquer outra informação a SEJUVE pode usar o WhatsApp oficial para notificar, quando for punições mais graves (por tempo) será informado pelo whatsapp e também por ofício.

**Artigo 45.** As sanções propostas constituem um mínimo para a primeira infração, devendo ser aplicadas sem exceções.

**Artigo 46.** Em caso de reincidência de infração, serão aplicadas sanções mais severas, fazendo-se no mínimo a duplicação da sanção anterior.

**Artigo 47.** As sanções disciplinares, a seguir estabelecidas, terão aplicação automática e são consideradas como mínimas, tendo a SEJUVE o poder de impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias, inclusive penalidades cumulativas. Estas **MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS** abrangem as atitudes dos atletas, técnicos, supervisores, dirigentes, membros das comissões técnicas e arbitragem.

**Artigo 48. Penalidades COM OU SEM EXPULSÃO com relato na súmula pelo árbitro ou por outros meios que sejam capazes de comprovar a ocorrência de ato infracional:**

- a) criticar, por qualquer meio, as decisões do árbitro ou fazer reclamações acintosas ou descabidas;
- b) fazer comentários ofensivos ou provocativos concernentes a outros jogadores, espectadores, à arbitragem, organizadores, dirigentes e representantes da SEJUVE no jogo;
- c) abandonar temporariamente a quadra sem avisar ao árbitro antes de sair;
- d) comportar-se ou adotar atitudes antidesportivas;
- e) reclamações reiteradas ou descabidas contra as decisões do árbitro;
- f) conduta incorreta reiterada, apesar da sanção anterior já aplicada pelo árbitro;
- g) conduzir-se de modo antidesportivo de forma violenta ou realizar atos vexatórios por palavras ou gestos.
- h) empregar, no transcurso do jogo, meios ou procedimentos violentos que atentem contra a integridade do adversário, colegas, dirigentes, espectadores, arbitragem e representantes da SEJUVE.
- i) incitar a outros atletas ou ao público contra o correto andamento da partida.

**Sanção: suspensão por até 06 (seis) partidas.**

**Parágrafo Único.** Todas as suspensões por partidas serão pagas no campeonato em que a infração foi cometida, logo não haverá a possibilidade da suspensão ter quaisquer envolvimento com outra competição. Salvo as sanções por tempo.

**Artigo 49. Expulsão ou não pelo árbitro com relato na súmula ou por outros meios que sejam capazes de comprovar a ocorrência de ato infracional:**

- a) agressões físicas tentadas, ou consumadas contra arbitragem, dirigentes, integrantes ou representantes da SEJUVE, jogadores ou espectadores, durante a partida ou mesmo após o encerramento da mesma, relatada em súmula ou com imagem ou vídeo;
- b) lançar uma cusparada em qualquer pessoa;

c) insultar, molestar ou ofender ao(s) jogador (es) ou ao (s) espectador (es), arbitragem, organizadores, dirigentes e representantes da SEJUVE.

**Sanção: Suspensão de até 03 (três) anos ao infrator e o clube poderá ser eliminado da competição em andamento, sendo o infrator enquadrado conforme determina este Regulamento.**

**Parágrafo Único.** O infrator que for punido em dias, poderá solicitar a revisão de sua sentença junto a SEJUVE. Se sua punição for maior que 3 meses, podendo ser reavaliado e alterar os meses restantes por cestas básicas, sendo que para ser aceito este pedido é preciso cumprir metade da sentença final estabelecida pela SEJUVE/JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA.

**Artigo 50. Comportamento impróprio de um clube por:**

- a) abandono de campo de um clube como demonstração de protesto;  
 b) recusa de continuar a partida;  
 c) agressão generalizada, quebra do patrimônio público.

**Sanção: O clube infrator será considerado perdedor da partida, independente da interrupção, e os fatos, relatados em súmula, serão analisados pela SEJUVE e JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA, sendo tomadas as devidas providências, inclusive com a possibilidade de eliminação da equipe pelo período de 01 (um) ano e pagamento de multa de R\$ 300,00 reais, ficando impossibilitado de usar o mesmo nome e similar nas próximas competições e também não podendo utilizar uniforme com o escudo do clube e nem as cores predominantes. Ficando a cargo do responsável legal pela equipe responder pelas infrações.**

**Artigo 51.** Toda notificação referente a punição terá 03 (três) dias para ser manifestada defesa, ficando impossibilitado de participar dos jogos em quanto não for julgado.

**Parágrafo 1º.** A primeira notificação o clube responde a SEJUVE que avalia a defesa e faz uma segunda notificação, o clube aceitando se encerra o julgamento, caso contrário o clube paga a taxa R\$ 150,00 reais e faz uma nova defesa que será julgada pela JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA.

**Parágrafo 2º.** No que se refere a punição (atleta ou comissão técnica) somente poderá ser acionado a JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA, para punições por tempo ou acima de 02 (dois) jogos.

**Artigo 52. Para protesto, defesa (quando for acionada a JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA)** deve conter, em anexo, o comprovante de depósito da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, recolhido através da **Agência/Conta: 0949 04015152.0-1.**

**Artigo 53.** As equipes participantes aderem e aceitam todas as determinações contidas no presente regulamento.

**Artigo 54.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEJUVE.

**Publicado por:**  
 Elisete da Rosa de Souza  
**Código Identificador:**D306D5B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 347/2023

Pregão Eletrônico nº 124/2023

Ata de registro de preços nº 121/2023

Contrato nº 308/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: John Comércio e Transportes Ltda

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18), conforme especificado no Termo de referência (Anexo I do edital).**

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 10 de dezembro de 2023.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela aquisição dos produtos descritos abaixo, o valor total de R\$ 30.460,70 (trinta mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	160	un	Alface lisa ou crespa com folhas novas com, no mínimo, 300g por pé, de 1ª qualidade.	R\$ 2,17	R\$ 347,20
2	10	kg	Alho fêmea, desenrestado com cascas íntegras, de 1ª qualidade.	R\$ 31,15	R\$ 311,50
3	1300	kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	R\$ 3,35	R\$ 4.355,00
4	200	kg	Batata Doce nova, tamanho médio sem machucaduras, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 2,97	R\$ 594,00
5	320	kg	Batata Inglesa branca, tamanho médio sem machucaduras, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 5,15	R\$ 1.648,00
6	100	kg	Beterraba nova, tamanho médio, com cor intensa, casca íntegra, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 3,25	R\$ 325,00
7	190	un	Brócolis híbrido, novo com folhas e flores verdes, não amareladas, de 1ª qualidade, embalado com filme plástico, com peso de 500 a 700g por unidade.	R\$ 5,20	R\$ 988,00
8	360	kg	Cebola branca média, com casca íntegra, de 1ª qualidade.	R\$ 3,85	R\$ 1.386,00
9	150	kg	Cenoura média, com coloração laranja em toda a extensão, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 4,05	R\$ 607,50
10	150	un	Couve nova, com coloração verde em todas as folhas, sem hastes, com no mínimo 10 folhas por molho, pesando no mínimo 300g de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 2,55	R\$ 382,50
11	1150	kg	Laranja para suco, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e firme, sem machucaduras, de 1ª qualidade.	R\$ 2,80	R\$ 3.220,00
12	700	kg	Maçã Gala, graúda, nova, com casca íntegra e firme, sem batidas, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 4,55	R\$ 3.185,00
13	600	kg	Mamão Formosa, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem bolores e machucaduras, de 1ª qualidade.	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00
14	120	kg	Moranga Cabotia nova, até 03 Kg por unidade, de 1ª qualidade.	R\$ 2,55	R\$ 306,00
15	570	Dz	Ovos de granja tipo 1, não refrigerados, em embalagem fechada, com casca íntegra, sem sujidades ou rachaduras, com etiqueta de identificação em cada bandeja de 2,5 dúzias e validade.	R\$ 9,60	R\$ 5.472,00
16	150	kg	Repolho Verde, graúdo, podado de 1ª qualidade.	R\$ 3,60	R\$ 540,00
17	400	kg	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem machucaduras e cor vermelha na sua extensão, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 5,44	R\$ 2.176,00
18	100	kg	Chuchu novo, de coloração verde em toda a extensão, sem espinhos, sem machucaduras, com casca íntegra e firme, de 1ª qualidade.	R\$ 4,65	R\$ 465,00

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**MURILO MACHADO SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**B7FCEF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 347/2023

Pregão Eletrônico nº 124/2023

Ata de registro de preços nº 121/2023

Contrato nº 307/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: John Comércio e Transportes Ltda

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ITENS 1, 2, 3, 8, 9, 11, 13, 15 e 17), conforme especificado no Termo de referência (Anexo I do edital).**

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 10 de dezembro de 2023.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela aquisição dos produtos descritos abaixo, o valor total de R\$ 15.444,31 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	100	un	Alface lisa ou crespa com folhas novas com, no mínimo, 300g por pé, de 1ª qualidade.	R\$ 2,17	R\$ 217,00
2	5	kg	Alho fêmea, desenrestado com cascas íntegras, de 1ª qualidade.	R\$ 31,15	R\$ 155,75
3	330	kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	R\$ 3,35	R\$ 1.105,50
8	200	kg	Cebola branca média, com casca íntegra, de 1ª qualidade.	R\$ 3,85	R\$ 770,00
9	150	kg	Cenoura média, com coloração laranja em toda a extensão, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 4,05	R\$ 607,50
11	800	kg	Laranja para suco, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e firme, sem machucaduras, de 1ª qualidade.	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
13	418	kg	Mamão Formosa, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem bolores e machucaduras, de 1ª qualidade.	R\$ 6,92	R\$ 2.892,56
15	550	Dz	Ovos de granja tipo 1, não refrigerados, em embalagem fechada, com casca íntegra, sem sujidades ou rachaduras, com etiqueta de identificação em cada bandeja de 2,5 dúzias e validade.	R\$ 9,60	R\$ 5.280,00
17	400	kg	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem machucaduras e cor vermelha na sua extensão, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica transparente, resistente.	R\$ 5,44	R\$ 2.176,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**90AA7214

**MAIS**  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS  
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA  
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br



**FAMURS**  
É no município que tudo acontece.